PROCESSO

Solicitação de reajuste contratual Esplanada_CTR 47/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Winne Suyane Vasconcelos dos Santos**, **Assessora Técnico I**, em 19/08/2026, às 10:51, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0504839** e o código CRC **7C4728C4**.

ORDEM DE SERVIÇO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2026

CONTRATO Nº 0047/2026

OBJETO: OBRA DE RESTAURAÇÃO DOS PRÉDIOS DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA, CAPELINHA E REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DA ESPLANADA, SITUADA NA RUA DA ESTAÇÃO, S/N, BAIRRO CENTRO HISTÓRICO, MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE

**VALOR: R$** R$ 5.202.950,20 (cinco milhões duzentos e dois mil novecentos e cinquenta reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 10 (dez) meses

CONTRATADA: PENA CAL CONSTRUTORA LTDA

Tendo em vista o **Contrato nº 0047/2026,** celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, como contratante principal e a empresa PENA CAL CONSTRUTORA LTDA**,** para prestar as obra de Restauração dos Prédios da Estação Ferroviária, Capelinha e Requalificação Urbanística da Esplanada, situada na Rua da Estação, s/n, Bairro Centro Histórico, Município de São Cristóvão/SE, de acordo com o Contrato acima citado, fica V. Srª cientificada que o prazo para início dos serviços começará a vigorar a partir da presente data.

Cumpre-se
São Cristóvão/SE, 30 de junho de 2026.

PENA CAL CONSTRUTORA LTDA
Contratada

MARCELO LUIZ MONTEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Scanned with CamScanner

CONTRATO Nº 0047/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE0014/2026

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO
ENDEREÇO: PAÇO MUNICIPAL, S/N, PRAÇA SÃO FRANCISCO - CENTRO HISTÓRICO BAIRRO: CENTRO
CIDADE: SÃO CRISTÓVÃO UF: SE CEP: 49100-071
CNPJ: 13.128.855/0001-44
REPRESENTANTE LEGAL: JULIO NASCIMENTO JUNIOR
ESTADO CIVIL: - PROFISSÃO: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 918.***.***-00 RG: 04*****602

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL: PENA CAL CONSTRUTORA LTDA
ENDEREÇO: RUA FREDERICO SIMÕES, Nº 153, SALA 313 - CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR (BA) / BRASIL - CEP. 41820-774
TELEFONE: 71999116535
CNPJ: 05.959.628/0001-32
INSC. ESTADUAL:
REPRESENTANTE LEGAL: FABIO SANTOS PENA CAL
CPF: 567.***.***-53 RG:

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede no Paço Municipal, Praça São Francisco, s/n, Centro, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Júlio Nascimento Júnior,** brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade de RG nº 0475838602 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 918.725615-00, e a empresa **PENA CAL CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.959.628/0001-32, com sede na Rua Frederico Simões,153, Ed. Orlando Gomes Empresarial, Sala 313, Salvador, BA, CEP 40290030, neste ato por conduto de seu representante legal, o Sr. ***Fabio Santos Pena Cal,*** brasileiro, divorciado, empresário, Identidade nº 416847102 SSP/BA, CPF nº 567.824.465-53, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato de Empreitada por Preço Unitário**, em conformidade com as normas, diretrizes e julgamentos da **Dispensa na forma eletrônica nº 14/2026** e da Lei nº 14.133/2021, e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. DO OBJETO

1.1. A **contratada** se obriga a elaborar para o **contratante**, sob o regime de empreitada por preço unitário, **as obras e serviços de Restauração dos Prédios da Estação Ferroviária, Capelinha e Requalificação Urbanística da Esplanada, situada na Rua da Estação, s/n, Bairro Centro Histórico, no município de São Cristóvão/SE**, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas – Anexo I do Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT.

1.2. **Fica vedada a subcontratação dos serviços, salvo no caso de subcontratação parcial e com autorização ou consentimento do contratante.** Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.3. Quando da assinatura deste instrumento, será exigido da contratada as vias atualizadas e válidas dos documentos exigidos e discriminados nos itens 6.11.1 a 6.11.7, do aviso de dispensa da licitação, sendo dispensados se ainda válidos desde a licitação.

2. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela execução dos serviços, o **contratante** pagará à **contratada** uma remuneração calculada sobre os serviços efetivamente executados e aceitos pelo **contratante**, com base na planilha de quantidades e preços, parte integrante deste instrumento, cujo valor global as partes estimam em **R$ 5.202.950,20 (cinco milhões, duzentos e dois mil, novecentos e cinquenta reais e vinte centavos).**

2.2. **O pagamento será realizado de acordo com o boletim de medição**, acompanhado esse da memória de cálculo dos quantitativos efetivamente executados, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, **contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite pelo Fiscal do Contrato**.

2.3. As faturas só serão emitidas para pagamento após aprovação dos boletins de medições pela Fiscalização do Município e deve levar em consideração o intervalo de 30 (trinta) dias de execução ou um outro a critério do **contratante**.

2.4**. Sendo microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional, a Contratada deverá excluir da sua remuneração os valores eventualmente superiores e resultantes de percentuais de PIS, Cofins e ISS de sua planilha de composição de BDI excedentes às alíquotas às quais está obrigada a recolher de acordo com o Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006.**

2.5**. Igualmente, tendo em vista a isenção ou a dispensa de recolhimento assegurada no art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar, deverá excluir da fatura os respectivos valores das contribuições para o Sesi, Senai, Sebrae, Incra e salário-educação.**

2.6. Por isso, as empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar comprovante de recolhimento mensal através do documento único de arrecadação, conforme art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7. Havendo erro na fatura, recusa de aceitação de serviços pelo **contratante**, ou obrigações da **contratada** para com terceiros, decorrentes da obra, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas, que possam prejudicar de alguma

Paço Municipal, S/n, Praça São Francisco - Centro Histórico - Centro - Cep. 49100-071 - São Cristóvão/SE
www.saocristovao.se.gov.br - e-mail: compras@saocristovao.se.gov.br

forma o **contratante**, o pagamento será sustado para que a **contratada** tome as providências cabíveis. O ônus decorrente de sustações correrá por conta da **contratada**.

2.8. O **contratante**, por sua vez, desde que atendidas as exigências supra e na forma de suas disposições internas, efetuará o pagamento da fatura no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante depósito em conta corrente indicada pela **contratada**, após a apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite dos serviços pelo **contratante.**

2.9. As faturas só serão emitidas para pagamento após aprovação dos boletins de medições pela fiscalização e deve levar em consideração o intervalo de 30 (trinta) dias de execução ou um outro a critério do **contratante**.

2.10. Por ocasião do faturamento, será exigida simultaneamente a apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS, ISS e PIS, da cópia da matrícula da obra no CNO junto à RFB, **nas hipóteses exigidas legalmente** , da cópia da Anotação da Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU; bem como a folha de pagamento relativa ao mês da execução, os comprovantes de entrega dos EPIs e, quando do primeiro pagamento, as vias Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA ou do Programa de Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO aos quais se encontra vinculado, além das **demais condicionantes fixadas no Decreto Municipal nº 369/2017.**

2.11. A **contratada** deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, além dos documentos exigidos acima, para fins de recebimento da última fatura, a baixa da obra junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Cadastro Nacional de Obras – CNO da RFB.

2.12. Sem prejuízo do disposto no item 2.10, caberá ao Município de São Cristóvão promover a retenção da parcela do ISSQN, quando e se ainda devido e na forma da legislação do Município da prestação dos serviços, além da retenção da contribuição previdenciária de que trata a Lei 8.212/91 e observados os limites ali impostos.

2.13. O pagamento do item serviço de administração local será realizado de forma proporcional à execução financeira da obra, observando-se o respectivo cronograma físico financeiro.

2.14. Os pagamentos dos serviços poderão ser sustados pela contratante, nos seguintes casos:

2.14.1. Não cumprimento de obrigações assumidas pela contratada para com terceiros, que possam de alguma forma prejudicar a contratante.

2.14.2. Inadimplência de obrigações da contratada para com a contratante, por decorrência do presente contrato.

2.14.3. Não cumprimento do disposto nas instruções fornecidas pela contratante e nos demais anexos do edital.

2.14.4. Erros ou vícios constatados nas faturas.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Paço Municipal, S/n, Praça São Francisco - Centro Histórico - Centro - Cep. 49100-071 - São Cristóvão/SE
www.saocristovao.se.gov.br - e-mail: compras@saocristovao.se.gov.br

3.1. Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objetos desta licitação **são provenientes de contrato de repasse com o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN**, estando consignados na seguinte dotação: **Unidade Orçamentária:** 02051. **Ação:** 1043. **Elemento de Despesa:** 449051. **Fonte de Recurso:** 1700.0000.

4. DO PRAZO

4.1. As obras/serviços objetos deste contrato deverão ser executados e concluídos no prazo total de **10 (dez) meses,** de acordo com o cronograma físico-financeiro que integrará o contrato, contado da emissão da Ordem de Serviço.

4.2. Será admitida a sua prorrogação, nos termos e nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, desde que por razões justificadas e para a qual a Contratada não tenha contribuído, mediante prévia autorização de quem compete celebrar o contrato.

4.2.1. Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultando os cadastros nacionais e municipal de empresas inidôneas, emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, e juntá-las ao respectivo processo.

4.3. As alterações unilaterais a que se refere o item anterior, não poderão em hipótese alguma, transfigurar o objeto da presente contratação.

4.3.1. Nos casos de alteração unilateral do contrato que impliquem em aumento ou diminuição de encargos da contratada, a Contratante deverá reestabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro do início do presente instrumento, tudo em consonância com os artigos 130 e 131, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Eventual paralisação ou suspensão do contrato, em decorrência de ordem da Contratante, devidamente justificada, implicará no ajuste do cronograma físico-financeiro de modo a suprimir do prazo de execução os dias parados.

4.5. Tratando-se de contrato por escopo, a sua vigência perdurará até a entrega definitiva do objeto ou até que haja ato da Administração pela rescisão da avença.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **contratante** obriga-se a:

5.1. Pagar à **contratada** os valores devidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados do protocolo de requerimento com a Nota Fiscal, condicionada essa ao **aceite pelo Gestor do Contrato.**

5.2. Após a execução da obra/serviço, verificar sua conformidade quanto ao disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e Especificações, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

5.3. Prestar os devidos esclarecimento e fornecer à **contratada** as informações indispensáveis à execução do objeto.

Paço Municipal, S/n, Praça São Francisco - Centro Histórico - Centro - Cep. 49100-071 - São Cristóvão/SE
www.saocristovao.se.gov.br - e-mail: compras@saocristovao.se.gov.br

6. DAS OBRIGAÇÕES SUPLEMENTATES DA CONTRATADA

6.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.2. Sem prejuízo do quanto mais aqui disposto, constituem obrigações suplementares da Contratada o seguinte:

a) os serviços serão executados observando-se o cronograma da obra e o prazo estipulado acima e de acordo com o(s) termo(s) de referência(s), os projetos e as especificações previamente definidas, tudo de pleno conhecimento pela **contratada,** não sendo admitida qualquer alteração, salvo se decorrente de prévio e manifesto consentimento do **contratante;**

b) utilizar maquinários, ferramentas e materiais adequados à perfeita execução dos serviços; além de manter o local dos serviços limpo, com a retirada de entulho, sem que isso implique acréscimo nos serviços contratados;

c) transportar e dar destinação adequada a materiais e equipamentos inservíveis provenientes de descarte e remoção, sem que isso implique acréscimo nos serviços contratados;

d) retirar da obra qualquer empregado ou preposto seu cuja capacidade técnica e permanência seja incompatível e desaconselhável para o local;

e) reparar ou substituir, no prazo de 24h, qualquer equipamento ou material que se mostre defeituoso, inadequado, desgastado ou que esteja operando aquém dos níveis exigidos nas especificações técnicas indicados pela fiscalização;

f) reparar ou refazer, exclusivamente às suas expensas, todo e qualquer serviço ou obra que, durante o contrato ou no prazo de garantia, apresentar erro ou vício de construção, imperfeições ou falhas decorrentes de negligência, imperícia, imprudência ou do emprego de materiais diversos ou de qualidade inferior, sob pena das sanções do contrato e/ou de sua rescisão, além das perdas e danos;

g) responsabilizar-se pelo pontual e integral pagamento da remuneração de seus empregados, inclusive das eventuais horas extras e dos adicionais de periculosidade e/ou insalubridades quando devidos, além dos encargos sociais, previdenciários e de seguro, bem como com os custos de material de consumo, de alojamento, de mobilização e desmobilização, respondendo como única empregadora;

h) garantir aos seus empregados os equipamentos de proteção individual – EPIs estabelecidos nas normas de segurança e medicina do trabalho, treinando-os e exigindo deles o uso efetivo, sem prejuízo da devida fiscalização;

i) assegurar ao **contratante** o direito de, a qualquer tempo, analisar sua documentação e verificar seus registros no cumprimento das obrigações legais e contratuais decorrentes desta avença;

j) indenizar o **contratante** de todo e qualquer prejuízo e despesas resultantes de danos causados às suas instalações ou decorrentes de demandas judiciais ou sanções administrativas, inclusive honorários e custas, que

Paço Municipal, S/n, Praça São Francisco - Centro Histórico - Centro - Cep. 49100-071 - São Cristóvão/SE
www.saocristovao.se.gov.br - e-mail: compras@saocristovao.se.gov.br

essa última seja obrigada a arcar por ato de responsabilidade daquela primeira e vinculados à execução dos serviços objetos deste contrato;

k) cumprir as diretrizes e disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Indústria da Construção Civil – PGRCC, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA ou do Programa de Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO aos quais se encontra vinculado, atentando-se para as orientações dos profissionais de Segurança do Trabalho;

l) a **contratada**, se para a execução do objeto houver a necessidade de aquisição de material de jazida diretamente do produtor, deverá apresentar comprovante indicando ter o respectivo fornecedor registro de licença perante o Departamento Nacional de Pesquisas Minerais e licença de operação

m) garantir, durante o prazo de cinco anos, a contar do recebimento definitivo da obra, a qualidade dos serviços que executar, respondendo por sua solidez e segurança, na forma do parágrafo único do art. 618 do Código Civil, obrigando-se a **contratada** a efetuar, sem qualquer ônus para o **contratante,** as devidas correções, substituições, reparos e conservações das instalações, primordialmente no que se refere à sua funcionalidade e segurança;

n) garantir ao **contratante** o livre acesso para a fiscalização dos trabalhos executados, comprometendo-se, ainda, a fornecer as informações, os dados e demais elementos que forem requisitados pelo Município ou por quem lhe fizer às vezes;

o) comunicar ao **contratante** a conclusão dos serviços, para fins de vistoria, quando, se for o caso, será a **contratada** notificada para eventual correção;

p) a **contratada** deverá manter durante o prazo de execução todas as condições habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de inadimplemento contratual e consequente rescisão, salvo nesse caso se regularizar a sua situação no prazo que lhe for concedido;

q) apresentar, ao final da prestação dos serviços, o *as built*, que deve incluir plantas, memoriais e especificações, com detalhes do que foi executado e de quais insumos foram utilizados na execução.

7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DE EXECUÇÃO

7.1. A **contratada** assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes daquela execução.

7.2. Não serão admitidos, para efeitos de recebimento, serviços que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas no termo de referência ou nas normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

7.3. Se, após o recebimento, constatar-se que os serviços executados foram entregues em desacordo com a correspondente planilha orçamentária, fora das especificações fixadas ou incompletos, depois da **contratada** ter sido notificada, esta terá o prazo de mais de 10 (dez) dias úteis para iniciar os procedimento correção e entregar os serviços num novo prazo fixado pela **Administração e** dentro das referidas especificações, sob pena das sanções

Paço Municipal, S/n, Praça São Francisco - Centro Histórico - Centro - Cep. 49100-071 - São Cristóvão/SE
www.saocristovao.se.gov.br - e-mail: compras@saocristovao.se.gov.br

previstas no edital e/ou neste contrato.

7.4. O recebimento dos serviços pela fiscalização da **contratante** não exclui a responsabilidade da **contratada** quanto aos vícios ocultos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.5. Com relação ao disposto no artigo 618 do Código Civil, entende-se que o prazo de cinco anos ali referido é de garantia e não de prescrição.

7.6. Para garantia do fiel cumprimento do Contrato, respondendo, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas e infringência de qualquer cláusula, até 10 (dez) dias após à assinatura da ordem de início dos serviços, a Contratada, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato junto ao Contratante, que pode ser:

7.6.1. em moeda corrente do País, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

7.6.2. seguro garantia, ou:

7.6.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

7.7. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

7.8. A contratante descontará do valor caucionado o numerário que bastar à reparação de danos que a contratada der causa na execução dos serviços contratados, hipótese em que a contratada deverá em cinco dias úteis a contar da notificação administrativa, recompor o valor abatido para restaurar a integralidade da garantia.

7.9. O valor da caução reverterá integralmente em caso de rescisão do contrato por culpa da contratada, sem prejuízo de apurar-se pela via própria a diferença que houver, em favor da contratante.

7.10. A garantia para execução do contrato será levantada, mediante requerimento escrito da contratada dirigido à contratante, após 30 (trinta) dias, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, mediante comprovação de atendimento ao que preceitua este contrato, descontadas as multas ou quaisquer débitos porventura existentes da contratada para com a contratante.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratante que, com dolo ou culpa:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

Paço Municipal, S/n, Praça São Francisco - Centro Histórico - Centro - Cep. 49100-071 - São Cristóvão/SE
www.saocristovao.se.gov.br - e-mail: compras@saocristovao.se.gov.br

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei n.º 12.846/2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência pela falta do item 8.1, alínea “a”, deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. multa por qualquer das infrações descritas no item 8.1, que podem apresentar as seguintes naturezas:

8.2.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 07 (sete) dias;

8.2.2.2. compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

8.2.3. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município , pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do item 8.1, alíneas “b” e “c”, deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do item 8.1, alíneas “d” a “e”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, com o acréscimo de correção monetária pelo IPCA e juros de mora de 1% ao mês, desde a data da imposição e notificação da multa.

8.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Paço Municipal, S/n, Praça São Francisco - Centro Histórico - Centro - Cep. 49100-071 - São Cristóvão/SE
www.saocristovao.se.gov.br - e-mail: compras@saocristovao.se.gov.br

8.8. O **contratante** poderá considerar rescindido o presente contrato, independente de notificação extrajudicial ou judicial, na hipótese também de inexecução total do contrato ou no caso de transcurso do prazo de execução cuja prorrogação não tenha sido por ela autorizada.

8.9. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.10. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

8.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

9. DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Sem prejuízo do disposto em Lei, o presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pelo **contratante** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, e/ou quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) para a parte de ampliação e o limite de 50% (cinquenta por cento) para a parte de reforma, considerando nas duas hipóteses o valor inicial atualizado do contrato e ao qual a **contratada** ficará obrigada a aceitar.

9.2**.** O limite acima estabelecido poderá ser excedido se houver acordo entre as partes. E q**ualquer que seja o motivo da alteração, a fim de que tenha validade, deve sempre constar do correspondente termo aditivo.**

9.3. Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do SINAPI ou ORSE não poderá ser reduzida, em favor da contratada, em decorrência de aditamento que modifique a planilha orçamentária.

9.4. Assim, tratando-se de alteração contratual para a inclusão de serviços ou itens novos, os preços devem ser apurados levando em consideração os referidos custos unitários do SINAPI ou ORSE, tendo como data base o mês do orçamento de referência da licitação, aplicando em seguida o mesmo percentual de desconto inicialmente concedido.

9.5. Na hipótese de inexistência daqueles custos unitários, os preços devem ser apurados mediante cotação junto ao mercado, promovendo-se em seguida o deflacionamento daqueles preços desde à época da cotação até o mês mês do orçamento de referência da licitação, aplicando em seguida o mesmo percentual médio de desconto concedido inicialmente, segundo as diretrizes do item 9.3.

9.6**.** O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato, devidamente comprovado, importará na sua rescisão, a critério da parte não inadimplente. Fica, porém, estabelecido que a rescisão dar-se-á

Paço Municipal, S/n, Praça São Francisco - Centro Histórico - Centro - Cep. 49100-071 - São Cristóvão/SE
www.saocristovao.se.gov.br - e-mail: compras@saocristovao.se.gov.br

imediatamente e sem qualquer aviso extrajudicial ou judicial, nos seguintes casos:

a) falência ou dissolução da firma **contratada**;

b) superveniente incapacidade técnica da **contratada**, devidamente comprovada;

c) não recolhimento pela **contratada**, dentro do prazo determinado, das multas que lhe forem impostas por Órgãos Oficiais;

d) transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **contratante**;

e) por se negar a **contratada** refazer qualquer trabalho realizado em desacordo com contrato, termo de referência e as especificações gerais e particulares da avença, no prazo que determinar a fiscalização da **contratante**;

f) atraso injustificado da conclusão dos serviços por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

9.7. Fica vedada a subcontratação do objeto do contrato, salvo no caso de subcontratação parcial e após expressa autorização ou consentimento do **contratante**. Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com licitante que tenha participado do certame, além de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

9.8. Considerar-se-á parte integrante do contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital e seus anexos, além da proposta da licitante vencedora.

10. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

10.1. Respeitado o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do mês do orçamento de referência, os valores das parcelas vincendas, observado o cronograma físico-financeiro, serão reajustados anualmente pelo Índice Nacional do Custo da Construção – INCC, Coluna(s) Edificaçãoes, apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

10.2. Desta feita, ajustam as partes que em nenhuma hipótese será admitido reajustamento com periodicidade inferior àquele intervalo. Além disso, não serão reajustados os valores dos serviços que, por culpa da **contratada**, não forem executados dentro do prazo do cronograma físico-financeiro.

10.3. No caso de reformulação do citado cronograma por ordem e interesse da **contratante**, desde que a **contratada** não tenha contribuído com a paralisação e prorrogação, prevalecerá para fins de reajustamento o cronograma inicial.

10.4. Não integrarão o cômputo do reajustamento os valores das eventuais aquisições de materiais do **contratante**.

10.5. Pretendendo o reajustamento e respeitada a periodicidade supra, deverá a **contratada** apresentar a pertinente memória de cálculo para fins de conferência e aprovação pela **contratante**.

10.6. O reajustamento de preços a que se refere esta Cláusula será calculado com base na seguinte fórmula:

Paço Municipal, S/n, Praça São Francisco - Centro Histórico - Centro - Cep. 49100-071 - São Cristóvão/SE
www.saocristovao.se.gov.br - e-mail: compras@saocristovao.se.gov.br

R = P x T

T = I – I0_

I0

R = P x I – I0, onde:

I0

R = é o valor do reajustamento procurado;

P = é o valor da parcela considerada;

T = é a taxa de reajustamento

I0 = é o índice setorial de preços relacionado à obra/serviço executado (Coluna(s) Edificações), informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao mês do orçamento de referência da licitação;

I = é o índice setorial de preços relacionado à obra/serviço executado (Coluna(s) Edificações), informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao décimo segundo mês após o do orçamento de referência

10.7. O valor do reajustamento de cada fatura será obtido, assim, multiplicando a taxa “T” pelo valor bruto da fatura.

10.8. No cálculo do reajuste conforme a fórmula descrita nesta cláusula, somente será admitida 4 (quatro) decimais, sem aproximação ou arredondamentos.

10.9. Enquanto não informado ou divulgado o índice do 12º mês para efeito de definição do “I” de que trata a fórmula acima, o reajuste será obtido levando em consideração o último índice conhecido, cabendo a devida correção, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, e o encontro de contas correspondente na ocasião do pagamento da fatura subsequente.

10.10. A liquidação de cada parcela, quando houver reajustamento, far-se-á por de duas faturas. Uma correspondendo aos valores dos serviços contratados e a outra equivalendo aos valores do reajustamento, deduzindo em qualquer caso os descontos e retenções legais.

10.11. **A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços ora acordado será registrada por simples apostilamento, nos termos que autoriza o art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**.

10.12. O contrato poderá ser alterado, por acordo das partes, para fins de restabelecimento e consequente manutenção do seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, desde que sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato de princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. O mês do orçamento de referência da licitação será considerado, para esse fim, como marco inicial de apuração da variação extraordinária dos custos dos insumos e/ou serviços.

10.13. Não terá a **contratada** direito ao reequilíbrio econômico-financeiro se a álea econômica extraordinária e extracontratual, inclusive para os itens da administração local, decorrer de ato ou fato de seu prévio conhecimento ou que deveria saber, até mesmo relacionado a erro ou insuficiência de composição de preços ou de projetos, ou que

Paço Municipal, S/n, Praça São Francisco - Centro Histórico - Centro - Cep. 49100-071 - São Cristóvão/SE
www.saocristovao.se.gov.br - e-mail: compras@saocristovao.se.gov.br

alguma forma tenha contribuído para sua ocorrência.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização dos serviços, objeto deste contrato será feita pela Contratante, através de profissionais qualificados a serem designados, os quais deverão realizar inspeções, e o que se fizer necessário, quanto a contratada deverá designar preposto, aceito pela Administração com a finalidade de representá-la na execução do contrato.

11.2. Nada impede que o fiscal da execução dos serviços da contratação acumule as atribuições inerentes à função de gestor do Contrato, devendo-se, para tanto, constar expressamente tal acumulação na nomeação indicada pela Secretaria responsável.

11.3. As observações, dúvidas, questionamentos técnicos e ocorrências que, porventura, surgirem sobre a realização dos trabalhos da contratada, deverão ser assinalados documentalmente pela fiscalização, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações, através de assinatura de seu Engenheiro Responsável.

11.3.1. Além das observações e anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e as programadas, a contratada deverá recorrer ao fiscal do contrato, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de condições especiais.

11.3.2. Neste caso, também é imprescindível a documentação oficiosa com a aposição da assinatura de ambas as partes, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

11.4. O recebimento do objeto será feito pela contratante, após a sua conclusão e verificação da sua perfeita execução, nos termos do artigo 140, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.4.1. O Termo de Recebimento Provisório do objeto deste contrato apenas se concretizará após a emissão do *as built* pela Contratada e será emitido pela Contratante e assinado pelo fiscal, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da Contratada, informando a sua conclusão.

11.4.2. Quando do Termo de Recebimento Definitivo do objeto deste contrato, também antecedido pelo *as built* da Contratada, serão entregues a documentação de comprovação de quitação de todos os contratos da mão de obra empregada, bem como quitação para com o FGTS e INSS.

11.4.3. O Termo de Recebimento Definitivo só será efetivado quando atendida à execução correta do objeto contratado e quitação do encargos mencionados no item anterior.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. **A contratada** não poderá transferir, a qual título for ou por qualquer instrumento, os direitos e as obrigações decorrentes desta avença, nem caucioná-los, sem o expresso consentimento do **contratante**.

12.2. Integram o presente contrato, como se aqui estivem transcritos, o **edital da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 14/2026 e seus anexos, além da proposta ofertada pela contratada e anexos.**

12.3. Nenhuma das disposições deste instrumento poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo aquelas decorrentes de instrumento aditivo. O fato de uma das partes eventualmente tolerar a falta ou descumprimento de obrigações pela outra não importará em sua alteração nem configurará novação, ficando mantido o direito de se

Paço Municipal, S/n, Praça São Francisco - Centro Histórico - Centro - Cep. 49100-071 - São Cristóvão/SE
www.saocristovao.se.gov.br - e-mail: compras@saocristovao.se.gov.br

exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a regularização da falta ou o cumprimento integral da obrigação.

12.4. É obrigação da **contratada** manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

12.6. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DO FORO DE ELEIÇÃO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Cristóvão para dirimir as controvérsias eventualmente advindas da interpretação deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo firmadas, assinam o presente instrumento em duas vias e de igual teor, para todos os efeitos cuja data a ser considerada será aquela da última assinatura eletrônica posta no presente instrumento, para todos os efeitos.

Assinado digitalmente por FABIO SANTOS PENA CAL:567***465** em 25/06/2026 13:42:37

PENA CAL CONSTRUTORA LTDA
REPRESENTANTE: FABIO SANTOS PENA CAL
RG: ---- CPF: 567.***.***-53

Assinado digitalmente por JULIO NASCIMENTO JUNIOR:918***615** em 25/06/2026 13:47:48

JULIO NASCIMENTO JUNIOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO

PORTARIA/SEMINFRA Nº 24/2026
DE 09 DE JULHO DE 2026

Designa-se servidores para exercerem as funções de Gestores e Fiscais para atuarem na fiscalização do Contrato nº 0047/2026–PMSC e seus respectivos aditivos.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55°, Parágrafo Único, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, bem como o Decreto Municipal nº 377/2023, Seção IV, Art 19 e em observância ao disposto nos Art. 7º c/c Art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 13.019/2014, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e alteração de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/2016 – TCE/SE;

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I -Izabela Pereira Lima Santos – CPF XXX.244.435-XX - Gestora do Contrato;

II – Winne Suyane Vasconcelos dos Santos– CPF XXX.053.855-XX– Gestora Suplente do Contrato;

III – Pollyana Martins da Silva– CPF XXX.934.724-XX – Fiscal do Contrato

IV – Higo Matheus Santana Quintiliano dos Santos– CPF XXX.225.695-XX– Fiscal Suplente do Contrato.

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 0025/2026.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
PENA CAL CONSTRUTORA LTDA	OBRAS E SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DOS PRÉDIOS DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA, CAPELINHA E REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DA ESPLANADA, SITUADA NA RUA DA ESTAÇÃO, S/N, BAIRRO CENTRO HISTÓRICO, NO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE	CONTADO DA EMISSÃO ORDEM DE SERVIÇO

Art. 3° - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor nessa data e terá validade durante toda a vigência contratual, inclusive nas devidas prorrogações de prazo.

São Cristóvão/SE, 09 de julho 2026.

MARCELO LUIZ MONTEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Ciência:
Izabela Pereira Lima Santos
Gestora do Contrato
Winne Suyane Vasconcelos dos Santos
Gestora Suplente do Contrato
Pollyana Martins da Silva
Fiscal do Contrato
Higo Matheus Santana Quintiliano dos Santos
Fiscal Suplente do Contrato

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 16 de Julho de 2026 às 18:14:06

PENA CAL
CONSTRUTORA

SÃO CRISTOVÃO/SE – 01.26

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO
Ref.: Reajustamento do contrato 0047/2026

Prezados Senhores (as),

PENA CAL CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 05.959.628/0001-32, sediada a Rua Frederico Simões, nº 153, Ed. Empresarial Orlando Gomes, sala 313, Caminho da Arvores, CEP 41.820-774, Salvador- BA, vem, por meio deste, solicitar a implementação do 1° reajuste contratual, conforme clausula 10.1 do contrato, respeitando se o prazo mínimo de 12 meses contados do mês do orçamento de referência, datado de 12/2024 e adotando se o INCC/FGV**.**

O valor a ser acrescido ao contrato é de R$ 307.926,20 (trezentos e sete mil, novecentos e vinte e seis reais e vinte centavos)**, totalizando o novo valor contratual de** R$ 5.510.876,40**, em substituição ao valor originalmente pactuado de** R$ 5.202.950,20**.**

Atenciosamente,

Salvador BA, 28 de julho de 2026

PENA CAL CONSTRUTORA
CNPJ nº 05.959.628/0001-32

+55 71 **4105-9653**
+55 71 **9 9911-6535**
atendimento@penacalconstrutora.com.br
Rua Frederico Simões, nº153,
Ed. Empresarial Orlando Gomes, sala 313, Salvador - Bahia

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº12 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE

PENA CAL CONSTRUTORA LTDA

CNPJ nº 05.959.628/0001-32

Por este Instrumento Particular, os abaixo assinados

FABIO SANTOS PENA CAL, brasileiro, nascido em 01/02/1972, divorciado, empresário, CPF nº 567.824.465-53, carteira de identidade 0416847102, órgão expedidor SSP- BA, residente e domiciliado(a) na Rua Vicente Batalha, 56, Ed. Viviane, aptoª 201, Costa Azul, Salvador, BA, CEP 41.760-030.

Titular da empresa de Sociedade Limitada Unipessoal de nome empresarial **PENA CAL CONSTRUTORA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob Nire nº 29600013949, com sede Rua Frederico Simões,153, Ed. Orlando Gomes Empresarial, Sala 312, Salvador, BA, CEP 40290030, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.959.628/0001-32, delibera e ajusta a presente alteração nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. Neste ato, o sócio resolve aumentar o capital social subscrevendo mais 2.100.000 (dois milhões e cem mil) quotas, com valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real) cada quota, que perfaz um total de R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), totalmente integralizado em moeda legal e corrente do país.

Após a nova subscrição, o capital social da empresa passa a ser 3.600.000 (três milhões e seiscentos mil) quotas, perfazendo um total de R$ 3.600.000,00 (três milhões seiscentos mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do País, assim distribuído:

O sócio **FABIO SANTOS PENA CAL** é detentor de 3.600.000 (três milhões e seiscentos mil) quotas, perfazendo um total de R$ 3.600.000,00 (três milhões seiscentos mil reais), mente integralizado em moeda corrente do País.

O capital social fica composto da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor R$
FABIO SANTOS PENA CAL	3.600.000	3.600.000,00
TOTAL	**3.600.000**	3.600.000,00

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes;

Por este Instrumento Particular, os abaixo assinados:

FABIO SANTOS PENA CAL, brasileiro, nascido em 01/02/1972, divorciado,

Junta Comercial do Estado da Bahia 17/01/2026
Certifico o Registro sob o nº 98720183 em 17/01/2026
Protocolo 256171785 de 29/12/2025
Nome da empresa PENA CAL CONSTRUTORA LTDA NIRE 29600013949
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 78389451666099
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/01/2026
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

empresário, CPF nº 567.824.465-53, carteira de identidade 0416847102, órgão expedidor SSP- BA, residente e domiciliado(a) na Rua Vicente Batalha, 56, Ed. Viviane, aptoª 201, Costa Azul, Salvador, BA, CEP 41.760-030.

Titular da Sociedade Limitada Unipessoal de nome **PENA CAL CONSTRUTORA LTDA**, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600013949, com sede na Rua Frederico Simões, 153, Edif**.** Orlando Gomes Empresarial, Sala 313 – Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41.820-774, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.959.628/0001-32, delibera e ajusta a presente consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa tem sede no endereço sito à Rua Frederico Simões, 153, Edif. Orlando Gomes Empresarial, Sala 313 – Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41.820-774**.**

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa gira sob o nome empresarial de **PENA CAL CONSTRUTORA LTDA** e adotará o nome fantasia **PENA CAL CONSTRUTORA**.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa iniciou suas atividades em 10/10/2003 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem o seguinte objeto:

Restauração e conservação de lugares e prédios históricos; Restauração de obras de arte; Serviços de arquitetura; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários; Obras portuárias, marítimas e fluviais; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto, exceto obras de irrigação; Construção de obras-de-arte especiais; Construção de rodovias e ferrovias; Construção de edifícios; Serviços de avaliação de antiguidades; Promoção e realização de empreendimentos imobiliários, residenciais ou não, provendo recursos financeiros, técnicos e materiais para a sua execução (visando a venda total ou parcial das unidades, construídas); Incorporação de empreendimentos imobiliários; Atividades de incorporadora de empreendimentos imobiliários

CNAE FISCAL

- **9102-3/02** – restauração e conservação de lugares e prédios históricos
- **9002-7/02** – restauração de obras de arte
- **7490-1/99** – outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- **7490-1/04** – atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- **7111-1/00** – serviços de arquitetura
- **4291-0/00** – obras portuárias, marítimas e fluviais
- **4222-7/01** – construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- **4212-0/00** – construção de obras-de-arte especiais

Junta Comercial do Estado da Bahia 17/01/2026
Certifico o Registro sob o nº 98720183 em 17/01/2026
Protocolo 256171785 de 29/12/2025
Nome da empresa PENA CAL CONSTRUTORA LTDA NIRE 29600013949
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 78389451666099
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/01/2026
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

- **4211-1/01** – construção de rodovias e ferrovias
- **4120-4/00** – construção de edifícios
- **4110-7/00** – incorporação de empreendimentos imobiliários

CLÁUSULA QUINTA. O capital social é de 3.600.000 (três milhão seiscentos mil), com valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real) cada quota, que perfaz um total de R$ 3.600.000,00 (três milhão seiscentos mil reais), subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente do país entre o sócio da seguinte forma:

O capital social fica composto da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor R$
FABIO SANTOS PENA CAL	**3.600.000**	**3.600.000,00**
Total	**3.600.000**	**3.600.000,00**

Parágrafo Único: – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA. A administração da empresa é exercida, individualmente, pelo titular **FABIO SANTOS PENA CAL**, com poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse empresarial, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor de qualquer ou de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA. O ano social terá início em 1º de janeiro e terminará a 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício e a ele correspondente, será levantado com observância das disposições da Lei Comercial, o Inventário, o Balanço Patrimonial, e as Demonstrações dos Lucros ou de Prejuízos Acumulados.

CLÁUSULA OITAVA. Os lucros da empresa bem como os prejuízos, serão distribuídos ou suportados pelo titular.

Parágrafo Único: – A empresa poderá fazer distribuição de lucros ao titular com base no resultado do próprio exercício, apurado mensalmente através de Balancete ou Balanço.

CLÁUSULA NONA. O administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore.

CLÁUSULA DÉCIMA. O Titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Titular, **FABIO SANTOS PENA CAL** declara sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Junta Comercial do Estado da Bahia 17/01/2026
Certifico o Registro sob o nº 98720183 em 17/01/2026
Protocolo 256171785 de 29/12/2025
Nome da empresa PENA CAL CONSTRUTORA LTDA NIRE 29600013949
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 78389451666099
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/01/2026
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Fica eleito o foro de Salvador para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado, assina o presente instrumento.

Salvador - BA, 19 de dezembro de 2025.

_____

FABIO SANTOS PENA CAL

Junta Comercial do Estado da Bahia 17/01/2026
Certifico o Registro sob o nº 98720183 em 17/01/2026
Protocolo 256171785 de 29/12/2025
Nome da empresa PENA CAL CONSTRUTORA LTDA NIRE 29600013949
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 78389451666099
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/01/2026
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

256171785

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**PENA CAL CONSTRUTORA LTDA**
PROTOCOLO	**256171785 - 29/12/2025**
ATO	**002 - ALTERAÇÃO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 29600013949
CNPJ 05.959.628/0001-32
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2026
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98720183 DE 17/01/2026 DATA AUTENTICAÇÃO 17/01/2026

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98720183

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 56782446553 - FABIO SANTOS PENA CAL - Assinado em 29/12/2025 às 10:47:36

BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia 17/01/2026

Certifico o Registro sob o nº 98720183 em 17/01/2026
Protocolo 256171785 de 29/12/2025
Nome da empresa PENA CAL CONSTRUTORA LTDA NIRE 29600013949
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 78389451666099
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/01/2026
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5059649486

2 e 1 NOME E SOBRENOME: FABIO SANTOS PENA CAL

1ª HABILITAÇÃO: 23/02/1990

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 01/02/1972, SALVADOR, BA

4a DATA EMISSÃO: 03/10/2025

4b VALIDADE: 02/10/2030

ACC:

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 416847102 SSP BA

4d CPF: 567.824.465-53

5 Nº REGISTRO: 01326936518

9 CAT HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO: JAIME PENA CAL

INDAIA SANTOS PENA CAL

7 ASSINATURA DO PORTADOR

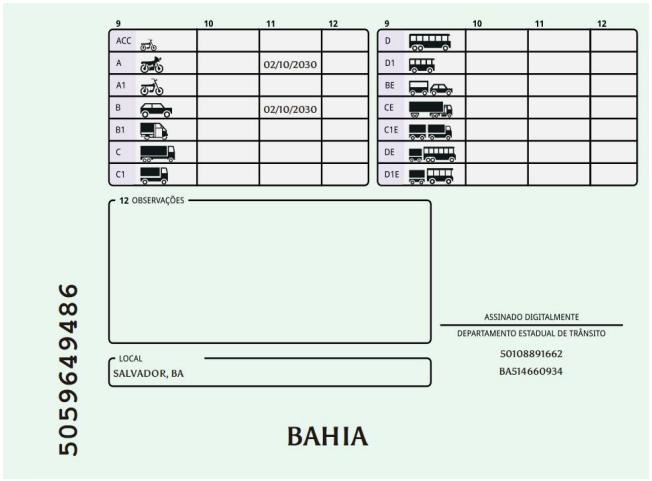

9	10	11	12
ACC			
A		02/10/2030	
A1			
B		02/10/2030	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
50108891662
BA514660934

LOCAL: SALVADOR, BA

5059649486

BAHIA

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA013269365<182<<<<<<<<<<<<
7202010M3010024BRA<<<<<<<<<<<6
FABIO<<SANTOS<PENA<CAL<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social:	PENA CAL CONSTRUTORA LTDA
CNPJ:	05.959.628/0001-32
Endereço:	RUA FREDERICO SIMOES Nº 000153 - CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR/BA - CEP: 41820774 - EDIF ORLANDO GOMES EMPRESARIAL SALA 313
Número da Certidão:	4427966

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço https://sefaz.salvador.ba.go.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 10:32:57 horas do dia 30/06/2026.
Válida até dia 28/09/2026.

Código de controle da certidão: **FB5F.F38E.F731.475F.F7E6.6C9F.AD77.4315**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 30/06/2026 10:29

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20262866711**

RAZÃO SOCIAL	
PENA CAL CONSTRUTORA EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ **05.959.628/0001-32**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 30/06/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01316376E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **03/08/2026**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: PENA CAL CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 05.959.628/0001-32
Endereço: Rua Frederico Simões, 153, Ed. Empresarial Orlando Gomes, sala 313, Caminho da Arvores, CEP 41.820-774, Salvador- BA.

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, segunda-feira, 3 de agosto de 2026

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PENA CAL CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 05.959.628/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 00:14:45 do dia 05/06/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/12/2026.
Código de controle da certidão: **996F.878F.F4C3.4CC4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.959.628/0001-32 **MATRIZ**		**10/10/2003**

NOME EMPRESARIAL
PENA CAL CONSTRUTORA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PENA CAL CONSTRUTORA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
91.02-3-02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
90.02-7-02 - Restauração de obras-de-arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
R FREDERICO SIMOES	**000153**	**EDIF ORLANDO GOMES EMPRESARIAL SALA 313**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
41.820-774	**CAMINHO DAS ARVORES**	**SALVADOR**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ATENDIMENTO@PENACALCONSTRUTORA.COM.BR	**(71) 4105-9653 / (71) 9911-6535**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/08/2026** às **08:13:18** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PENA CAL CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.959.628/0001-32
Certidão nº: 55725592/2026
Expedição: 18/06/2026, às 15:30:49
Validade: 15/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PENA CAL CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.959.628/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.959.628/0001-32
Razão social: PENA CAL CONSTRUTORA LTDA
Endereço: R FREDERICO SIMOES 000153 EDIF ORLANDO/ CAMINHO DAS ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-774

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/08/2026 a 03/09/2026

Certificação Número: 2026080503311286443014

Informação obtida em 06/08/2026 10:17:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

À Comissão de Licitação
A/c Sr Presidente da Comissão
Ref.: Dispensa de Licitação nº 14/2026
Processo SEI n° 2026.0009.000000487-0

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL

A Pena Cal Construtora LTDA, pessoa jurídica com sede à Rua Frederico Simões, 153, Ed. Empresarial Orlando Gomes, sala 313, Caminho da Arvores, CEP 41.820-774, Salvador-BA., inscrita no CNPJ sob nº 05.959.628/0001-32, vem através do seu representante legal, Senhor Fábio Santos Pena Cal, portador do CPF nº 567.824.465-53, DECLARA para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (art. 68, da Lei 14.133/2021).

Atenciosamente,

Salvador, 29 de maio de 2026

_____
Pena Cal Construtora
CNPJ: 05.959.628/0001-32
Fabio Santos Pena Cal
567.824.465-53

INCC-DI

Mês	Índice	Variação (%)		
		No mês	No ano	12 meses
janeiro/2024	1.091,250	0,27	0,27	3,30
fevereiro/2024	1.092,685	0,13	0,40	3,39
março/2024	1.095,738	0,28	0,68	3,36
abril/2024	1.101,389	0,52	1,20	3,74
maio/2024	1.110,887	0,86	2,07	4,02
junho/2024	1.118,827	0,71	2,80	4,02
julho/2024	1.126,916	0,72	3,55	4,67
agosto/2024	1.134,775	0,70	4,27	5,23
setembro/2024	1.141,398	0,58	4,88	5,48
outubro/2024	1.149,170	0,68	5,59	5,99
novembro/2024	1.153,725	0,40	6,01	6,34
dezembro/2024	1.159,536	0,50	6,54	6,54
janeiro/2025	1.169,116	0,83	0,83	7,14
fevereiro/2025	1.173,775	0,40	1,23	7,42
março/2025	1.178,386	0,39	1,63	7,54
abril/2025	1.184,462	0,52	2,15	7,54
maio/2025	1.191,327	0,58	2,74	7,24
junho/2025	1.199,509	0,69	3,45	7,21
julho/2025	1.210,471	0,91	4,39	7,41
agosto/2025	1.216,706	0,52	4,93	7,22
setembro/2025	1.218,747	0,17	5,11	6,78
outubro/2025	1.222,356	0,30	5,42	6,37
novembro/2025	1.225,633	0,27	5,70	6,23
dezembro/2025	1.228,161	0,21	5,92	5,92
janeiro/2026	1.237,036	0,72	0,72	5,81
fevereiro/2026	1.240,481	0,28	1,00	5,68
março/2026	1.247,181	0,54	1,55	5,84
abril/2026	1.259,652	1,00	2,56	6,35
maio/2026	1.270,695	0,88	3,46	6,66
junho/2026	1.280,641	0,78	4,27	6,76

CÁLCULO DE REAJUSTAMENTO

VALORES	Mês	Índice
I0	dezembro/2024	1.159,536
I	dezembro/2025	1.228,161

VALORES	
T	5,9183%

R = P x 5,9183%

R = P x T

$T = \frac{I - I0}{I0}$

$R = P \times \frac{I - I0}{I0}$, onde:

R = é o valor do reajustamento procurado;

P = é o valor da parcela considerada;

T = é a taxa de reajustamento

I0 = é o índice setorial de preços relacionado à obra/serviço executado (Coluna(s) Edificações), informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao mês do orçamento de referência da licitação;

I = é o índice setorial de preços relacionado à obra/serviço executado (Coluna(s) Edificações), informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao décimo segundo mês após o do orçamento de referência

10.7. O valor do reajustamento de cada fatura será obtido, assim, multiplicando a taxa "T" pelo valor bruto da fatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO-SE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ESPLANADA DE SÃO CRISTÓVAO

Objeto: Restauração dos prédios da estação ferroviária e capelinha e requalificação urbanística de sua esplanada localizada em São Cristóvão/SE. - revisão 12

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PENA CAL CONSTRUTORA CNPJ: 05.959.628/0001-32

Bancos de Dados:	Encargos Sociais (NÃO DESONERADO)	B.D.I	DATA: 21/03/2025 _ **REVISÃO 12**
SINAPI - 12/2024 - Sergipe ORSE - 12/2024 - Sergipe	Horista: 112,54% Mensalista: 70,11%	23,54% 14,02% *	

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Custo. Unit	Preço Unit.	Preço Total	Peso (%)	PREÇO REAJUSTAMENTO DE DEZ/2024 A DEZ/2025	
										Preço Unit. Reajust.	Preço Total Reajust.
1			**ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**		**1**			**594.879,20**	**11,43 %**		**630.085,94**
1.1	406 - PMSC - 567	Próprio	Equipe Dirigente_ESPLANADA	mês	10	48.152,76	59.487,92	594.879,20	11,43 %	63.008,59	630.085,94
2			**CANTEIRO DE OBRAS**		**1**			**292.267,96**	**5,62 %**		**309.565,26**
2.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	24	331,22	409,19	9.820,56	0,19 %	433,41	10.401,77
2.2	4784	ORSE	Barracão para escritório de obra porte médio s=43,56m2, c/ 2 salas e 2 banheiros com materiais novos	un	1	22.066,74	27.261,25	27.261,25	0,52 %	28.874,65	28.874,65
2.3	62	ORSE	Barracão fechado porte pequeno para depósito de cimento e almoxarifado (s=38,72 m2) com materiais novos	un	1	12.624,96	15.596,88	15.596,88	0,30 %	16.519,95	16.519,95
2.4	10184	ORSE	Barracão para banheiro e vestiário de obra, s=35,10m², capacidade 20 operários com materiais novos	un	2	18.626,16	23.010,75	46.021,50	0,88 %	24.372,60	48.745,19
2.5	61	ORSE	Barracão aberto para refeitório de obra (capacidade 24 refeições simultâneas)-s=61,60m2 com materiais novos	un	1	17.896,72	22.109,61	22.109,61	0,42 %	23.418,12	23.418,12
2.6	2461	ORSE	Sinalização de vias com cone de pvc h=0.75m, porta peso e balde plástico (inclusive iluminação)	m	63	18,93	23,39	1.473,57	0,03 %	24,77	1.560,78
2.7	5158	ORSE	Sinalização Diurna com Tela tapume em pvc - 10 usos	m	1057,72	4,48	5,53	5.849,19	0,11 %	5,86	6.195,36
2.8	10999	ORSE	Restauro - Equipe de pesquisa arqueológica e cadastro - Rev 01.	mês	6	22.143,35	27.355,90	164.135,40	3,15 %	28.974,90	173.849,43
3			**ESPLANADA - Demolições e Retiradas**		**1**			**267.647,25**	**5,14 %**		**283.487,44**
3.1	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	85,86	53,69	66,33	5.695,09	0,11 %	70,26	6.032,15
3.2	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	347,24	3,37	4,16	1.444,52	0,03 %	4,41	1.530,01
3.3	97650	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	347,24	7,26	8,97	3.114,74	0,06 %	9,50	3.299,08
3.4	383550	Próprio	Demolição Manual de pavimentação em Concreto Asfáltico, espessura 5 cm	m²	1148,65	26,35	32,55	37.388,56	0,72 %	34,48	39.601,32
3.5	4801	ORSE	Demolição de piso em pedra calcárea	m²	1031,6	25,45	31,44	32.433,50	0,62 %	33,30	34.353,02
3.6	20	ORSE	Demolição de pavimentação em paralelepípedo ou pré-moldados de concreto c/ reaproveitamento	m²	4103,4	10,37	12,81	52.564,55	1,01 %	13,57	55.675,48
3.7	21	ORSE	Demolição de meio-fio granítico ou pre-moldado	m	965,4	9,74	12,03	11.613,76	0,22 %	12,74	12.301,10
3.8	7768	ORSE	Remoção de poste de ferro galvanizado simples (6.00 a 10.00 m) sem reaproveitamento	un	10	35,43	43,76	437,60	0,01 %	46,35	463,50
3.9	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	m²	8835,69	4,32	5,34	47.182,58	0,91 %	5,66	49.974,99
3.10	100981	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	765,3	9,00	11,11	8.502,48	0,16 %	11,77	9.005,69
3.11	97916	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	22959	2,37	2,93	67.269,87	1,29 %	3,10	71.251,10
4			**ESPLANADA - Drenagem**		**1**			**278.897,68**	**5,36 %**		**295.403,68**
4.1	99063	SINAPI	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_03/2024	M	465,25	8,39	10,36	4.819,99	0,09 %	10,97	5.105,25
4.2	383551	Próprio	Poço de visita em alvenaria, para rede d=0,60m, parte fixa c/ 1,00m de altura	un	10	2.599,41	3.211,31	32.113,10	0,62 %	3.401,36	34.013,65
4.3	3448	ORSE	Boca de lobo com grelha de concreto tipo 1 - 0.70 x 0.40 m	un	26	1.256,75	1.552,58	40.367,08	0,78 %	1.644,47	42.756,12
4.4	95571	SINAPI	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	91	89,13	110,11	10.020,01	0,19 %	116,63	10.613,02
4.5	92221	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	399,8	305,75	377,73	151.016,45	2,90 %	400,09	159.954,06
4.6	11480	ORSE	Concreto simples usinado fck=15mpa, bombeado, lançado e adensado na infraestrutura	m³	9,25	546,19	674,76	6.241,53	0,12 %	714,69	6.610,92
4.7	3233	ORSE	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0.40 x 0.40 x 0.60m, com grelha de ferro fundido	un	3	415,73	513,59	1.540,77	0,03 %	543,99	1.631,96
4.8	406 - PMSC - 88	Próprio	Canaleta de drenagem em alvenaria de tijolos maciços, chapiscado e rebocado esp. = 0,12m, Larg. int. = 0.20cm, h=20cm, com grelha de ferro fundido	m	92,23	285,24	352,39	32.500,93	0,62 %	373,25	34.424,43
4.9	6422	ORSE	Assentamento de tubos de PVC+PRFV, junta elástica, diam.= 200 mm	m	45,1	4,98	6,16	277,82	0,01 %	6,52	294,26
5			**ESPLANADA - Pavimentação**		**1**			**1.018.449,98**	**19,57 %**		**1.078.724,91**
5.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	2783	43,38	53,59	149.140,97	2,87 %	56,76	157.967,58
5.2	406 - PMSC - 90.	Próprio	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, não armado,com j unta plastica de dilatação para pisos, cor cinza 10x4,5mm (alt.x esp.)	m³	225,46	754,65	932,30	210.196,36	4,04 %	987,48	222.636,41
5.3	93679	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	1725,78	92,85	114,71	197.964,22	3,80 %	121,50	209.680,34
5.4	92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	3512,47	83,56	103,23	362.592,28	6,97 %	109,34	384.051,58
5.5	406 - PMSC - 83	Próprio	REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	m²	239	47,96	59,24	14.158,36	0,27 %	62,75	14.996,29
5.6	7324	ORSE	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m²	312,56	151,49	187,15	58.495,60	1,12 %	198,23	61.957,55
5.7	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	2783	1,54	1,90	5.287,70	0,10 %	2,01	5.600,64
5.8	8863	ORSE	Pavimentação c/ brita granítica em pó, espalhada, e = 5,0 cm	m²	196,38	15,15	18,72	3.676,23	0,07 %	19,83	3.893,80
5.9	2656	ORSE	Lastro de brita 1	m³	68,95	198,85	245,66	16.938,26	0,33 %	260,20	17.940,71
6			**ESPLANADA - Jardineira em alvenaria**		**1**			**44.185,62**	**0,85 %**		**46.800,66**
6.1	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	245,23	81,19	100,30	24.596,57	0,47 %	106,24	26.052,27
6.2	87894	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	490,47	6,47	8,00	3.923,76	0,08 %	8,47	4.155,98
6.3	87792	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m²	245,23	38,68	47,79	11.719,54	0,23 %	50,62	12.413,14
6.4	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	245,23	13,03	16,09	3.945,75	0,08 %	17,04	4.179,27
7			**ESPLANADA - Arquibancada e contenções**		**1**			**66.652,13**	**1,28 %**		**70.596,79**
7.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	56,81	80,19	99,07	5.628,17	0,11 %	104,93	5.961,26
7.2	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	118,33	36,22	44,75	5.295,27	0,10 %	47,40	5.608,66
7.3	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	73,34	70,03	86,51	6.344,64	0,12 %	91,63	6.720,14
7.4	PMSC - 94	Próprio	Alvenaria em pedra rachão ou pedra de mão, assentada com argamassa traco 1:6 (cimento e areia)	m³	24,29	623,49	770,26	18.709,62	0,36 %	815,85	19.816,91

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO-SE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ESPLANADA DE SÃO CRISTÓVAO

Objeto: Restauração dos prédios da estação ferroviária e capelinha e requalificação urbanística de sua esplanada localizada em São Cristóvão/SE. - revisão 12

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PENA CAL CONSTRUTORA CNPJ: 05.959.628/0001-32

Bancos de Dados:	Encargos Sociais (NÃO DESONERADO)	B.D.I	DATA: 21/03/2025 _ **REVISÃO 12**
SINAPI - 12/2024 - Sergipe ORSE - 12/2024 - Sergipe	Horista: 112,54% Mensalista: 70,11%	23,54% 14,02% *	

											PREÇO REAJUSTAMENTO DE DEZ/2024 A DEZ/2025	
Item	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo. Unit**	**Preço Unit.**	**Preço Total**	**Peso (%)**		**Preço Unit. Reajust.**	**Preço Total Reajust.**
7.5	PMSC - 95	Próprio	Alvenaria de embasamento em tijolos cerâmicos furados (8 furos) 9x19x19cm, 1 vez, assentados com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), juntas de 12mm	m³	12,39	631,27	779,87	9.662,59	0,19 %		826,03	10.234,45
7.6	72	ORSE	Reaterro manual de valas, com compactação utilizando sêpo, sem controle do grau de compactação	m³	9,76	34,73	42,91	418,80	0,01 %		45,45	443,59
7.7	94991	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	11,79	712,68	880,45	10.380,51	0,20 %		932,56	10.994,85
7.8	87894	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	68,88	6,47	8,00	551,04	0,01 %		8,47	583,65
7.9	87792	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m²	68,88	38,68	47,79	3.291,78	0,06 %		50,62	3.486,59
7.10	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	136,85	13,03	16,09	2.201,92	0,04 %		17,04	2.332,23
7.11	5049	ORSE	Cantoneira em alumínio anodizado natural, antiderrapante, 2" x 2", para arremates	m	65,42	51,32	63,40	4.147,63	0,08 %		67,15	4.393,10
7.12	9445	ORSE	Piso em concreto simples desempolado, fck = 21 MPa, e = 10 cm - Não inclui formas para juntas de concretagem	m²	0,2	81,59	100,80	20,16	0,00 %		106,77	21,35
8			**ESPLANADA - Esquadrias**		**1**			**378.471,35**	**7,27 %**			**400.870,42**
8.1			**Esquadrias em aço inox**		**1**			**341.686,65**	**6,57 %**			**361.908,70**
8.1.1	8759	ORSE	Corrimão em aço inox ø=1 1/2", duplo, h=90cm	m	46,81	303,92	375,46	17.575,28	0,34 %		397,68	18.615,44
8.1.2	7967	ORSE	Guarda-corpo em tubo de aço inox ø=1 1/2", duplo, com montantes e fechamento em tubo inox ø=1 1/2", h=96cm, c/acabamento polido, p/fixação em piso	m	26,64	735,02	908,05	24.190,45	0,46 %		961,79	25.622,12
8.1.3	12385	ORSE	Guarda-corpo h = 1,10m e Corrimão em Aço Inox, barras superiores alt=0,92m e 0,70m e barra inferior, diam= 1.1/2" r, barras verticais d=3/4" a cada 0,11m,curvas de aço inox. - Escada	m	191,22	1.269,59	1.568,46	299.920,92	5,76 %		1.661,29	317.671,14
8.2			**Mureta**		**1**			**36.784,70**	**0,71 %**			**38.961,72**
8.2.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	1,44	80,19	99,07	142,66	0,00 %		104,93	151,10
8.2.2	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	9,54	36,22	44,75	426,92	0,01 %		47,40	452,18
8.2.3	116	ORSE	Forma Plana para estruturas, em compensado resinado de 12mm, 05 usos, inclusive escoramento - Revisada 07..2015	m²	42,07	77,23	95,40	4.013,48	0,08 %		101,05	4.251,01
8.2.4	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	107,73	13,52	16,71	1.800,17	0,03 %		17,70	1.906,71
8.2.5	92767	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	31,11	16,15	19,96	620,96	0,01 %		21,14	657,71
8.2.6	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	30,34	14,82	18,31	555,53	0,01 %		19,39	588,40
8.2.7	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	1,9	509,81	629,82	1.196,66	0,02 %		667,09	1.267,48
8.2.8	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	1,9	278,47	344,02	653,64	0,01 %		364,38	692,32
8.2.9	PMSC - 95	Próprio	Alvenaria de embasamento em tijolos cerâmicos furados (8 furos) 9x19x19cm, 1 vez, assentados com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), juntas de 12mm	m³	1,16	631,27	779,87	904,65	0,02 %		826,03	958,19
8.2.10	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	25,76	81,19	100,30	2.583,73	0,05 %		106,24	2.736,64
8.2.11	87894	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	59,37	6,47	8,00	474,96	0,01 %		8,47	503,07
8.2.12	87792	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m²	59,37	38,68	47,79	2.837,29	0,05 %		50,62	3.005,21
8.2.13	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	77,38	13,03	16,09	1.245,04	0,02 %		17,04	1.318,73
8.2.14	4731	ORSE	Fornecimento e assentamento de tubo em aço inox 1 1/2"	m	85,88	182,18	225,07	19.329,01	0,37 %		238,39	20.472,96
9			**ESPLANADA - ELÉTRICA**		**1**			**640.877,47**	**12,32 %**			**678.806,52**
9.1			**Postes, luminárias e acessórios**		**1**			**431.770,11**	**8,30 %**			**457.323,56**
9.1.1	8319	ORSE	Luminaria embutida no piso com foco orientável em alumínio injetado, ref. IL 3702. da Interlight ou similar. inclusive lâmpada	un	76	483,44	597,24	45.390,24	0,87 %		632,59	48.076,57
9.1.2	PMSC - 579	Próprio	Fornecimento e instalação de Luminária Decorativa à Led 4000K 100w	UN	71	2.061,29	2.546,52	180.802,92	3,48 %		2.697,23	191.503,38
9.1.3	PMSC - 105	Próprio	Fornecimento e implantação de poste reto telecônico de engastar, galvanizado a fogo, h(total)=6 metros, h (útil)=5,50m	UN	71	2.343,73	2.895,45	205.576,95	3,95 %		3.066,81	217.743,61
9.2			**Medição e comando**		**1**			**16.664,64**	**0,32 %**			**17.650,90**
9.2.1			**Eletroduto, conexões e acessórios**		**1**			**3.934,72**	**0,08 %**			**4.167,58**
9.2.1.1	91869	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	43	15,09	18,64	801,52	0,02 %		19,74	848,96
9.2.1.2	91881	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4	9,40	11,62	46,48	0,00 %		12,31	49,23
9.2.1.3	91867	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	11,9	8,62	10,65	126,74	0,00 %		11,28	134,24
9.2.1.4	91902	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	7	9,76	12,06	84,42	0,00 %		12,77	89,42
9.2.1.5	406 - PMSC - 531	Próprio	Curva para eletroduto galvanizado, diâm =3/4"	un	7	15,85	19,58	137,06	0,00 %		20,74	145,17
9.2.1.6	9973	ORSE	Eletroduto em ferro galvanizado pesado sem costura 3/4" x 3m	un	11	113,26	139,92	1.539,12	0,03 %		148,20	1.630,21
9.2.1.7	13376	ORSE	Luva de emenda para eletroduto, aço galvanizado, dn 20 mm (3/4"), aparente, instalada em parede - fornecimento e instalação	un	7	8,31	10,27	71,89	0,00 %		10,88	76,14
9.2.1.8	91182	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PPR, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA FLEXÍVEL 18 MM, FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF_09/2023	M	35	22,89	28,27	989,45	0,02 %		29,94	1.048,01
9.2.1.9	7893	ORSE	Cabeçote de alumínio de 1 1/4"	un	7	15,97	19,72	138,04	0,00 %		20,89	146,21
9.2.2			**Quadros e dispositivos de proteção**		**1**			**12.729,92**	**0,24 %**			**13.483,31**
9.2.2.1	338	ORSE	Quadro de medição bifásica (de 6 a 10 kva) com caixa em noril. Rev 03	un	7	463,02	572,01	4.004,07	0,08 %		605,86	4.241,04
9.2.2.2	406 - PMSC - 532	Próprio	QUADRO DE COMANDO PARA ILUMINAÇÃO EXTERNA_rev.2024	un	7	952,03	1.176,14	8.232,98	0,16 %		1.245,75	8.720,23
9.2.2.3	93662	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	7	56,99	70,41	492,87	0,01 %		74,58	522,04
9.3			**POSTES**		**1**			**14.946,88**	**0,29 %**			**15.831,48**
9.3.1	2938	ORSE	Poste de concreto duplo T (DT) 10/150 - fornecimento	un	4	1.141,80	1.410,58	5.642,32	0,11 %		1.494,06	5.976,25
9.3.2	100599	SINAPI	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL DE 150 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	UN	4	515,79	637,20	2.548,80	0,05 %		674,91	2.699,65
9.3.3	10206	ORSE	Poste auxiliar p/entrada energia, em ferro galvanizado d=3" e h=7,0m, com 04 isoladores	un	3	1.126,81	1.392,06	4.176,18	0,08 %		1.474,45	4.423,34

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO-SE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ESPLANADA DE SÃO CRISTÓVAO

Objeto: Restauração dos prédios da estação ferroviária e capelinha e requalificação urbanística de sua esplanada localizada em São Cristóvão/SE. - revisão 12

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PENA CAL CONSTRUTORA CNPJ: 05.959.628/0001-32

Bancos de Dados:	Encargos Sociais (NÃO DESONERADO)	B.D.I	
SINAPI - 12/2024 - Sergipe	Horista: 112,54%	23,54%	DATA: 21/03/2025 _ **REVISÃO 12**
ORSE - 12/2024 - Sergipe	Mensalista: 70,11%	14,02% *	

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Custo. Unit	Preço Unit.	Preço Total	Peso (%)	PREÇO REAJUSTAMENTO DE DEZ/2024 A DEZ/2025	
										Preço Unit. Reajust.	Preço Total Reajust.
9.3.4	93595	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	131,5	1,72	2,12	278,78	0,01 %	2,25	295,28
9.3.5	97881	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	8	139,65	172,52	1.380,16	0,03 %	182,73	1.461,84
9.3.6	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	8	93,15	115,08	920,64	0,02 %	121,89	975,13
9.4			**Cabos**		**1**			**111.563,57**	**2,14 %**		**118.166,24**
9.4.1	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	550	2,90	3,58	1.969,00	0,04 %	3,79	2.085,53
9.4.2	11413	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 1,5 mm2, 450/750v - fornecimento e instalação	M	550	10,22	12,62	6.941,00	0,13 %	13,37	7.351,79
9.4.3	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	600	4,22	5,21	3.126,00	0,06 %	5,52	3.311,01
9.4.4	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1100	6,56	8,11	8.921,00	0,17 %	8,59	9.448,97
9.4.5	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	6800	9,17	11,33	77.044,00	1,48 %	12,00	81.603,70
9.4.6	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	258,3	9,93	12,27	3.169,34	0,06 %	13,00	3.356,91
9.4.7	91932	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	500	16,51	20,40	10.200,00	0,20 %	21,61	10.803,67
9.4.8	12370	ORSE	Cabo de cobre nú 10 mm2 - fornecimento e assentamento (10,85m/kg)	kg	1,29	121,25	149,79	193,23	0,00 %	158,66	204,66
9.5			**Distribuição**		**1**			**39.859,65**	**0,77 %**		**42.218,67**
9.5.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	54	80,19	99,07	5.349,78	0,10 %	104,93	5.666,40
9.5.2	72	ORSE	Reaterro manual de valas, com compactação utilizando sêpo, sem controle do grau de compactação	m³	52,19	34,73	42,91	2.239,47	0,04 %	45,45	2.372,01
9.5.3	3770	ORSE	Duto corrugado flexível em PEAD Ø = 1.1/4', tipo Kanalex ou similar, lançado diretamente no solo, exclusive escavação e reaterro	m	1440	16,72	20,66	29.750,40	0,57 %	21,88	31.511,12
9.5.4	10422	ORSE	Fita de advertência de rede elétrica enterrada - Fornecimento	m	1440	1,42	1,75	2.520,00	0,05 %	1,85	2.669,14
9.6			**Caixas de passagem**		**1**			**26.072,62**	**0,50 %**		**27.615,68**
9.6.1	97886	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	86	152,25	188,09	16.175,74	0,31 %	199,22	17.133,07
9.6.2	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	86	93,15	115,08	9.896,88	0,19 %	121,89	10.482,61
10			**ESPLANADA - Irrigação**		**1**			**297.318,10**	**5,71 %**		**314.914,27**
10.1			**Material Importado**		**1**			**226.141,27**	**4,35 %**		**239.524,99**
10.1.1	PMSC - 237	Próprio	Adaptador/conector inicial 3/4" para XF	un	240	19,27	23,81	5.714,40	0,11 %	25,22	6.052,60
10.1.2	8982	ORSE	Caixa plastica redonda p/ 1 válvula Rain Bird, de 6", c/corpo e tampa	un	14	149,42	184,59	2.584,26	0,05 %	195,51	2.737,20
10.1.3	PMSC - 238	Próprio	Conector submersível 3M para válvulas	un	14	54,95	67,88	950,32	0,02 %	71,90	1.006,56
10.1.4	8992	ORSE	Controlador central p/sist.de irrigação modelo ESP-LX modular, 16 estações, gabinete de parede, Rain Bird ou similar	un	1	2.238,31	2.765,21	2.765,21	0,05 %	2.928,86	2.928,86
10.1.5	PMSC - 402	Próprio	Filtro Modular 100 2" Super Disco 130 Microns (17L1E120), Rain Bird ou similar	un	1	189,90	234,60	234,60	0,00 %	248,48	248,48
10.1.6	PMSC -120	Próprio	Joelho p/ Tubo Dripline 17mm	un	360	21,64	26,74	9.626,40	0,19 %	28,32	10.196,12
10.1.7	PMSC - 121	Próprio	Te p/ Tubo Dripline 17mm	un	155	21,87	27,02	4.188,10	0,08 %	28,62	4.435,96
10.1.8	PMSC - 122	Próprio	União p/ Tubo Dripline 17mm	un	100	20,39	25,19	2.519,00	0,05 %	26,68	2.668,08
10.1.9	PMSC - 123	Próprio	Módulo de Expansão 3 estações p/ controlador MODULAR ESPM, Rain Bird ou similar	un	1	639,43	789,95	789,95	0,02 %	836,70	836,70
10.1.10	8985	ORSE	Sensor de chuva p/sist. de irrigação, modelo RSD-Bex, marca Rain Bird ou similar	un	1	210,21	259,69	259,69	0,00 %	275,06	275,06
10.1.11	PMSC - 125	Próprio	Tubo Gotejador Subterraneo p/ Irrig. 17mm Esp30 cm 3,4 1LPH p/irrigação rev01	m	5200	29,91	36,94	192.088,00	3,69 %	39,13	203.456,34
10.1.12	8983	ORSE	Válvula solenoide p/irrigação modelo 100-DVF 1", marca Rain Bird ou similar	un	7	511,27	631,62	4.421,34	0,08 %	669,00	4.683,01
10.2			**Bombeamento e acessórios**		**1**			**15.311,22**	**0,29 %**		**16.217,38**
10.2.1	89596	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/2 , INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3	9,26	11,44	34,32	0,00 %	12,12	36,35
10.2.2	817	ORSE	Bóia elétrica para reservatório inferior, marca aquamatic ou similar, capacidade 30 a - fornecimento e instalação	un	1	144,18	178,13	178,13	0,00 %	188,67	188,67
10.2.3	4119	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 4 x 4.0 mm2, 450/750v - Fornecimento e instalação	M	5	21,11	26,08	130,40	0,00 %	27,62	138,12
10.2.4	406 - CP 10.2.4	Próprio	Quadro de comando para 2 bombas de incendio de 5 cv, trifásica, 220 volts, com chave seletora, acionamento manual / automático	un	1	7.262,27	8.971,81	8.971,81	0,17 %	9.502,79	9.502,79
10.2.5	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	1	93,15	115,08	115,08	0,00 %	121,89	121,89
10.2.6	94678	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	6	13,34	16,49	98,94	0,00 %	17,47	104,80
10.2.7	1084	ORSE	Bucha de redução longa de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 50 x 32mm	un	2	18,86	23,31	46,62	0,00 %	24,69	49,38
10.2.8	89594	SINAPI	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	31,16	38,49	76,98	0,00 %	40,77	81,54
10.2.9	1484	ORSE	Válvula pé c/ crivo, d = 38 mm (1 1/2")	un	1	170,56	210,70	210,70	0,00 %	223,17	223,17
10.2.10	406 - CP 10.2.10	Próprio	Motobomba centrífuga, marca schneider ou similar, modelo BC-21 R2, motor 5 cv, trifásico 220V, sucção 2 1/2", recalque 2", hm = 8 a 20m, q = 27.6 a 78.9m3/h	un	1	4.410,11	5.448,24	5.448,24	0,10 %	5.770,68	5.770,68
10.3			**Tubos PVC irrigação**		**1**			**4.012,96**	**0,08 %**		**4.250,46**
10.3.1	12108	ORSE	Assentamento de tubo pvc p/ irrigação d=25mm, PN-60, linha Irriga-LF, Tigre ou similar	m	35	5,21	6,44	225,40	0,00 %	6,82	238,74
10.3.2	10539	ORSE	Fornecimento e assentamento de tubo pvc p/irrigação d=35mm, PN-60, linha Irriga-LF, Tigre ou similar	m	36	18,18	22,46	808,56	0,02 %	23,79	856,41
10.3.3	10538	ORSE	Fornecimento e assentamento de tubo pvc p/irrigação d=50mm, PN-40, linha Irriga-LF, Tigre ou similar	m	100	24,12	29,79	2.979,00	0,06 %	31,55	3.155,31
10.4			**Conexões PVC irrigação (azul)**		**1**			**6.894,02**	**0,13 %**		**7.302,03**
10.4.1	PMSC - 137	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ADAPTADOR PVC SOLD 32 X 1" PARA IRRIGAÇÃO	un	14	23,55	29,09	407,26	0,01 %	30,81	431,36
10.4.2	PMSC - 138	Próprio	Fornecimento e instalação de curva 90º pvc PTA/BSA soldavel d= 50mm, linha Irriga-LF, Tigre ou similar	un	6	40,69	50,27	301,62	0,01 %	53,25	319,47
10.4.3	PMSC - 139	Próprio	Fornecimento e instalação dede Curva 45º pvc PTA/BSA soldavel d= 50mm, linha Irriga-LF, Tigre ou similar	un	4	46,63	57,60	230,40	0,00 %	61,01	244,04
10.4.4	PMSC - 140	Próprio	Fornecimento e instalação de bucha redução curta pvc d= 50x35mm, linha Irriga- linha, linha Irriga-LF, Tigre ou similar	un	30	29,87	36,90	1.107,00	0,02 %	39,08	1.172,52
10.4.5	10213	ORSE	Luva pvc soldavel, d= 50mm, linha Irriga-LF, Tigre ou similar	un	20	25,26	31,20	624,00	0,01 %	33,05	660,93
10.4.6	PMSC - 142	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TÊ PVC BSA SOLDÁVEL D= 35MM,, linha Irriga-LF, Tigre ou similar	un	4	33,34	41,19	164,76	0,00 %	43,63	174,51
10.4.7	PMSC - 143	Próprio	Fornecimento e instalação de Te PVC Sold Red DN 32 X 25 para irrigação	un	4	30,24	37,36	149,44	0,00 %	39,57	158,28
10.4.8	PMSC - 144	Próprio	Fornecimento e instalação de Te PVC Sold C/ Rosca DN 32 X 3/4, linha Irrigação	un	35	34,36	42,45	1.485,75	0,03 %	44,96	1.573,68
10.4.9	PMSC - 145	Próprio	Fornecimento e instalação de Te PVC sold 50 X 32 para irrigação	un	5	34,22	42,28	211,40	0,00 %	44,78	223,91
10.4.10	PMSC - 146	Próprio	Fornecimento e instalação de Tê redução pvc roscável d= 50mm x 1" LF, Tigre ou similar	un	4	38,74	47,86	191,44	0,00 %	50,69	202,77
10.4.11	PMSC - 147	Próprio	Fornecimento e instalação de Tê redução pvc roscável d= 50mm x 3/4", linha Irriga-LF, Tigre ou similar	un	45	36,35	44,91	2.020,95	0,04 %	47,57	2.140,56
10.5			**Conexões PVC predial água fria (marrom)**		**1**			**5.707,84**	**0,11 %**		**6.045,65**

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO-SE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ESPLANADA DE SÃO CRISTÓVAO

Objeto: Restauração dos prédios da estação ferroviária e capelinha e requalificação urbanística de sua esplanada localizada em São Cristóvão/SE. - revisão 12

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PENA CAL CONSTRUTORA CNPJ: 05.959.628/0001-32

Bancos de Dados:	Encargos Sociais (NÃO DESONERADO)	B.D.I	
SINAPI - 12/2024 - Sergipe	Horista: 112,54%	23,54%	DATA: 21/03/2025 _ **REVISÃO 12**
ORSE - 12/2024 - Sergipe	Mensalista: 70,11%	14,02% *	

											PREÇO REAJUSTAMENTO DE DEZ/2024 A DEZ/2025	
Item	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo. Unit**	**Preço Unit.**	**Preço Total**	**Peso (%)**		**Preço Unit. Reajust.**	**Preço Total Reajust.**
10.5.1	1315	ORSE	Nipel pvc rigido roscavel d=1 " - Rev 01_10/2022	un	4	11,92	14,73	58,92	0,00 %		15,60	62,41
10.5.2	1072	ORSE	Bucha de redução curta de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 32 x 25mm	un	18	5,51	6,81	122,58	0,00 %		7,21	129,83
10.5.3	89409	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8	8,52	10,52	84,16	0,00 %		11,14	89,14
10.5.4	89414	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4	12,42	15,34	61,36	0,00 %		16,25	64,99
10.5.5	89408	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	12	7,83	9,68	116,16	0,00 %		10,25	123,03
10.5.6	89416	SINAPI	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5	12,71	15,70	78,50	0,00 %		16,63	83,15
10.5.7	89412	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	25	8,78	10,84	271,00	0,01 %		11,48	287,04
10.5.8	89425	SINAPI	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	30	16,19	20,01	600,30	0,01 %		21,19	635,83
10.5.9	89432	SINAPI	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10	25,91	32,01	320,10	0,01 %		33,90	339,04
10.5.10	94688	SINAPI	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	12	6,02	7,43	89,16	0,00 %		7,87	94,44
10.5.11	90374	SINAPI	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	160	19,76	24,41	3.905,60	0,08 %		25,85	4.136,75
10.6			**Cabos e eletrodutos**		**1**			**16.050,13**	**0,31 %**			**17.000,02**
10.6.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	20	80,19	99,07	1.981,40	0,04 %		104,93	2.098,67
10.6.2	91925	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1380	3,51	4,34	5.989,20	0,12 %		4,60	6.343,66
10.6.3	PMSC - 148	Próprio	ELETRODUTO FLEXIVEL PLANO EM PEAD, COR PRETA E LARANJA, DIAMETRO 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	365	13,00	16,06	5.861,90	0,11 %		17,01	6.208,82
10.6.4	PMSC - 149	Próprio	ELETRODUTO FLEXIVEL PLANO EM PEAD, COR PRETA E LARANJA, DIAMETRO 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	35	14,00	17,29	605,15	0,01 %		18,31	640,96
10.6.5	91879	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	14	6,01	7,42	103,88	0,00 %		7,86	110,03
10.6.6	91880	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4	7,47	9,22	36,88	0,00 %		9,77	39,06
10.6.7	PMSC - 107	Próprio	CAIXA DE PASSAGEM 20X20X30 FUNDO BRITA COM TAMPA	un	8	62,07	76,69	613,52	0,01 %		81,23	649,83
10.6.8	72	ORSE	Reaterro manual de valas, com compactação utilizando sêpo, sem controle do grau de compactação	m³	20	34,73	42,91	858,20	0,02 %		45,45	908,99
10.7			**Reservatório e casa de bombas**		**1**			**23.200,66**	**0,45 %**			**24.573,74**
10.7.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	4,56	80,19	99,07	451,76	0,01 %		104,93	478,50
10.7.2	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	16,52	36,22	44,75	739,27	0,01 %		47,40	783,02
10.7.3	PMSC - 94	Próprio	Alvenaria em pedra rachão ou pedra de mão, assentada com argamassa traço 1:6 (cimento e areia)	m³	3,8	623,49	770,26	2.926,99	0,06 %		815,85	3.100,22
10.7.4	PMSC - 95	Próprio	Alvenaria de embasamento em tijolos cerâmicos furados (8 furos) 9x19x19cm, 1 vez, assentados com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), juntas de 12mm	m³	3,8	631,27	779,87	2.963,51	0,06 %		826,03	3.138,90
10.7.5	72	ORSE	Reaterro manual de valas, com compactação utilizando sêpo, sem controle do grau de compactação	m³	7,06	34,73	42,91	302,94	0,01 %		45,45	320,87
10.7.6	PMSC - 150	Próprio	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. ref. (SINAPI (93204) - 03.2024)	M	49,8	62,33	77,01	3.835,10	0,07 %		81,57	4.062,07
10.7.7	PMSC - 163	Próprio	LAJE PRE-MOLD BETA 16 P/3,5KN/M2 VAO 5,2M INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADU-RA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 15MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA_ref SINAPI ((74141/003) 09.2020) -	m²	3,31	159,14	196,60	650,75	0,01 %		208,24	689,26
10.7.8	101161	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m²	30,72	201,15	248,50	7.633,92	0,15 %		263,21	8.085,72
10.7.9	87894	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	16,8	6,47	8,00	134,40	0,00 %		8,47	142,35
10.7.10	87547	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	16,8	25,02	30,91	519,29	0,01 %		32,74	550,02
10.7.11	104641	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	52,5	9,21	11,38	597,45	0,01 %		12,05	632,81
10.7.12	100701	SINAPI	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	m²	0,76	632,99	781,99	594,31	0,01 %		828,27	629,49
10.7.13	100722	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	1,52	23,66	29,23	44,43	0,00 %		30,96	47,06
10.7.14	PMSC - 165	Próprio	ESCADA TIPO MARINHEIRO EM ACO CA-50 9,52MM INCLUSO PINTURA COM FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCAO_ref. SINAPI (73665) 09.2020.	M	4	89,08	110,05	440,20	0,01 %		116,56	466,25
10.7.15	100758	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m²	3,52	48,49	59,91	210,88	0,00 %		63,46	223,36
10.7.16	PMSC - 167	Próprio	CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS ref. SINAPI (88503) - 05.2021	UN	1	935,29	1.155,46	1.155,46	0,02 %		1.223,84	1.223,84
11			**ESPLANADA - Paisagismo**		**1**			**107.039,07**	**2,06 %**			**113.373,96**
11.1	98535	SINAPI	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M. AF_03/2024	UN	6	638,67	789,02	4.734,12	0,09 %		835,72	5.014,30
11.2	98534	SINAPI	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024	UN	4	305,36	377,24	1.508,96	0,03 %		399,57	1.598,26
11.3	98533	SINAPI	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	UN	2	110,35	136,32	272,64	0,01 %		144,39	288,78
11.4	2394	ORSE	Fornecimento e espalhamento de terra vegetal preparada	m³	152,63	106,57	131,66	20.095,27	0,39 %		139,45	21.284,56
11.5	10234	ORSE	Grama esmeralda em placas, fornecimento e plantio	m²	1326,59	24,75	30,58	40.567,12	0,78 %		32,39	42.968,01
11.6	PMSC - 170	Próprio	Fornecimento e plantio de herbáceas ornamentais (pingo de ouro)	UN	2354	6,48	8,01	18.855,54	0,36 %		8,48	19.971,47
11.7	PMSC - 169	Próprio	Fornecimento e plantio de herbáceas ornamentais (minixória)_ref.ORSE (3322)-12.2020	un	702	3,03	3,74	2.625,48	0,05 %		3,96	2.780,86
11.8	8817	ORSE	Planta - Croton, fornecimento e plantio	un	437	7,85	9,70	4.238,90	0,08 %		10,27	4.489,77
11.9	98509	SINAPI	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_07/2024	UN	84	58,81	72,65	6.102,60	0,12 %		76,95	6.463,77
11.10	7669	ORSE	Planta - Agave (agave angustifolia), fornecimento e plantio	un	18	51,06	63,08	1.135,44	0,02 %		66,81	1.202,64
11.11	98510	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M . AF_07/2024	UN	59	94,71	117,00	6.903,00	0,13 %		123,92	7.311,54
12			**ESPLANADA - Sinalização**		**1**			**34.670,29**	**0,67 %**			**36.722,18**
12.1	3724	ORSE	Demarcação de pavimentos com pintura de 1 demão de resina acrílica, e aplicação de micro-esferas para sinalização horizontal (Estacionamentos, faixas de pedrestres, etc.)	m²	725,33	11,56	14,28	10.357,71	0,20 %		15,13	10.970,71
12.2	3726	ORSE	Tacha refletiva (tachão) bidirecional confeccionada em resina poliester com 2pinos de aco 250 x 150 x 50 mm	un	17	103,29	127,60	2.169,20	0,04 %		135,15	2.297,58

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO-SE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ESPLANADA DE SÃO CRISTÓVAO

Objeto: Restauração dos prédios da estação ferroviária e capelinha e requalificação urbanística de sua esplanada localizada em São Cristóvão/SE. - revisão 12

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PENA CAL CONSTRUTORA CNPJ: 05.959.628/0001-32

Bancos de Dados:	Encargos Sociais (NÃO DESONERADO)	B.D.I	DATA: 21/03/2025 _ **REVISÃO 12**
SINAPI - 12/2024 - Sergipe ORSE - 12/2024 - Sergipe	Horista: 112,54% Mensalista: 70,11%	23,54% 14,02% *	

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Custo. Unit	Preço Unit.	Preço Total	Peso (%)	PREÇO REAJUSTAMENTO DE DEZ/2024 A DEZ/2025	
										Preço Unit. Reajust.	Preço Total Reajust.
12.3	4251	ORSE	Confecção, montagem e instalação de placa de sinalização em chapa de aço galvanizado nº 18 (70x50 cm), com 02 demãos de fundo anti-corrosivo (super galvite ou similar), 02 demãos de esmalte e mensagem em película refletiva, auto-adesiva	Un	13	143,97	177,86	2.312,18	0,04 %	188,39	2.449,02
12.4	PMSC 171	Próprio	Confecção de poste de madeira 3,50m fixado com base de concreto 40x40x50 para placa de sinalização	un	13	226,12	279,34	3.631,42	0,07 %	295,87	3.846,34
12.5	4650	ORSE	Sinalização permanente, vertical, com placa octogonal de aço, padrão dnit, largura=0,75m, com poste de madeira 3,50m fixado com base de concreto 40x40x50, inclusive mão de obra - Rev 01/2023	un	8	617,84	763,28	6.106,24	0,12 %	808,45	6.467,63
12.6	4648	ORSE	Sinalização permanente, vertical, com placa circular padrão dnit diam. = 0,75m, com poste de madeira 3,50m fixado com base de concreto 40x40x50, inclusivemão de obra - Rev 01/2023	un	8	610,86	754,66	6.037,28	0,12 %	799,32	6.394,58
12.7	PMSC - 180	Próprio	Confecção de placa em chapa de aço galvanizado quadrada 50x50cm, poste de madeira 3,50m fixado com base de concreto 40x40x50	un	4	226,12	279,34	1.117,36	0,02 %	295,87	1.183,49
12.8	PMSC - 580	Próprio	Balizador Cinza/Branco - 77/94cm_ fornecimento e instalação.	UN	10	237,89	293,89	2.938,90	0,06 %	311,28	3.112,83
13			**ESPLANADA - Equipamento urbano**		**1**			**317.122,72**	**6,10 %**		**335.890,99**
13.1	PMSC - 465	Próprio	Banco em estrutura de aço, assento e encosto de placas de madeira tropical acima do piso, incluso frete	un	53	3.869,54	4.412,22	233.847,47	4,49 %	4.673,34	247.687,26
13.2	3226	ORSE	Banco de concreto em alvenaria de tijolos, assento em concreto armado, sem encosto, pintado com tinta acrílica, 2 demãos	m	55,36	201,55	249,00	13.784,64	0,26 %	263,74	14.600,46
13.3	3740	ORSE	Mesa de concreto com 02 bancos integrados	Un	6	819,44	1.012,33	6.073,98	0,12 %	1.072,24	6.433,46
13.4	103310	SINAPI	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE SOLO. AF 11/2021	UN	28	1.276,84	1.577,41	44.167,48	0,85 %	1.670,77	46.781,44
13.5	PMSC - 367	Próprio	Abrigo de ônibus padrão CAPA EMPREENDIMENTOS para a cidade de São Cristóvão	un	1	10.032,14	12.393,71	12.393,71	0,24 %	13.127,21	13.127,21
13.6	9247	ORSE	Tubo aço galvanizado d=3" p/bicicletário, dimensão: h=75cm, L=75cm, fixado embase de concreto, pintado c/esmalte sintetico, exceto base de concreto e pintura de acabamento	un	16	304,61	376,32	6.021,12	0,12 %	398,59	6.377,47
13.7	00025067	SINAPI	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	UN	38	4,68	5,78	219,64	0,00 %	6,12	232,64
13.8	100758	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF 01/2020	m²	10,26	48,49	59,91	614,68	0,01 %	63,46	651,06
14			**Pergolado**		**1**			**368.946,43**	**7,09 %**		**390.781,80**
14.1			**pergolado seção 01**		**1**			**35.600,39**	**0,68 %**		**37.707,34**
14.1.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF 09/2024	m³	1,06	80,19	99,07	105,01	0,00 %	104,93	111,23
14.1.2	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF 01/2024	m²	1,92	36,22	44,75	85,92	0,00 %	47,40	91,01
14.1.3	PMSC - 79	Próprio	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X ref.SINAPI (5651) -08.2017	m²	11,52	54,00	66,71	768,50	0,01 %	70,66	813,98
14.1.4	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	m³	1,15	509,81	629,82	724,29	0,01 %	667,09	767,16
14.1.5	11488	ORSE	Lançamento de concreto simples fabricado na obra, inclusive adensamento e acabamento na infraestrutura	m³	1,15	29,30	36,20	41,63	0,00 %	38,34	44,09
14.1.6	134	ORSE	Pilar e vigas de madeira, seção 10x18cm a 20x20cm, em massaranduba, angelin ou madeira de lei	m³	3,76	6.563,90	8.109,04	30.489,99	0,59 %	8.588,96	32.294,48
14.1.7	3841	ORSE	Pintura de proteção sobre madeira com aplicação de 02 demãos de verniz SPARLACK CETOL Ipiranga ou similar - R1	m²	150,38	18,22	22,51	3.385,05	0,07 %	23,84	3.585,39
14.2			**Pergolado seção 02**		**1**			**168.483,11**	**3,24 %**		**178.454,45**
14.2.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF 09/2024	m³	4,62	80,19	99,07	457,70	0,01 %	104,93	484,79
14.2.2	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF 01/2024	m²	8,4	36,22	44,75	375,90	0,01 %	47,40	398,15
14.2.3	PMSC - 79	Próprio	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X ref.SINAPI (5651) -08.2017	m²	11,52	54,00	66,71	768,50	0,01 %	70,66	813,98
14.2.4	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	m³	5,04	509,81	629,82	3.174,29	0,06 %	667,09	3.362,16
14.2.5	11488	ORSE	Lançamento de concreto simples fabricado na obra, inclusive adensamento e acabamento na infraestrutura	m³	5,04	29,30	36,20	182,45	0,00 %	38,34	193,25
14.2.6	134	ORSE	Pilar e vigas de madeira, seção 10x18cm a 20x20cm, em massaranduba, angelin ou madeira de lei	m³	18,15	6.563,90	8.109,04	147.179,08	2,83 %	8.588,96	155.889,58
14.2.7	3841	ORSE	Pintura de proteção sobre madeira com aplicação de 02 demãos de verniz SPARLACK CETOL Ipiranga ou similar - R1	m²	726,13	18,22	22,51	16.345,19	0,31 %	23,84	17.312,54
14.3			**Pergolado seção 04**		**1**			**82.882,50**	**1,59 %**		**87.787,73**
14.3.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF 09/2024	m³	1,98	80,19	99,07	196,16	0,00 %	104,93	207,77
14.3.2	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF 01/2024	m²	3,6	36,22	44,75	161,10	0,00 %	47,40	170,63
14.3.3	PMSC - 79	Próprio	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X ref.SINAPI (5651) -08.2017	m²	21,6	54,00	66,71	1.440,94	0,03 %	70,66	1.526,21
14.3.4	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	m³	2,16	509,81	629,82	1.360,41	0,03 %	667,09	1.440,92
14.3.5	11488	ORSE	Lançamento de concreto simples fabricado na obra, inclusive adensamento e acabamento na infraestrutura	m³	2,16	29,30	36,20	78,19	0,00 %	38,34	82,82
14.3.6	134	ORSE	Pilar e vigas de madeira, seção 10x18cm a 20x20cm, em massaranduba, angelin ou madeira de lei	m³	8,84	6.563,90	8.109,04	71.683,91	1,38 %	8.588,96	75.926,38
14.3.7	3841	ORSE	Pintura de proteção sobre madeira com aplicação de 02 demãos de verniz SPARLACK CETOL Ipiranga ou similar - R1	m²	353,7	18,22	22,51	7.961,79	0,15 %	23,84	8.432,99
14.4			**Pergolado seção 05**		**1**			**81.980,43**	**1,58 %**		**86.832,28**
14.4.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF 09/2024	m³	1,98	80,19	99,07	196,16	0,00 %	104,93	207,77
14.4.2	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF 01/2024	m²	3,6	36,22	44,75	161,10	0,00 %	47,40	170,63
14.4.3	PMSC - 79	Próprio	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X ref.SINAPI (5651) -08.2017	m²	21,6	54,00	66,71	1.440,94	0,03 %	70,66	1.526,21
14.4.4	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	m³	2,16	509,81	629,82	1.360,41	0,03 %	667,09	1.440,92
14.4.5	11488	ORSE	Lançamento de concreto simples fabricado na obra, inclusive adensamento e acabamento na infraestrutura	m³	2,16	29,30	36,20	78,19	0,00 %	38,34	82,82
14.4.6	134	ORSE	Pilar e vigas de madeira, seção 10x18cm a 20x20cm, em massaranduba, angelin ou madeira de lei	m³	8,74	6.563,90	8.109,04	70.873,01	1,36 %	8.588,96	75.067,49
14.4.7	3841	ORSE	Pintura de proteção sobre madeira com aplicação de 02 demãos de verniz SPARLACK CETOL Ipiranga ou similar - R1	m²	349,65	18,22	22,51	7.870,62	0,15 %	23,84	8.336,43
15			**ESPLANADA - Playgroung**		**1**			**18.850,61**	**0,36 %**		**19.966,25**
15.1	9167	ORSE	Equipamento de ginástica - Escada horizontal em tubo de ferro galv. ø=2", dim. 0,80 x 2,00 x 2,00m, Sergipark ou similar	Un	1	1.860,65	2.298,65	2.298,65	0,04 %	2.434,69	2.434,69
15.2	2406	ORSE	Balanço 3 lugares em aço industrial ou madeira, Sergipark ou similar	un	1	2.809,83	3.471,26	3.471,26	0,07 %	3.676,70	3.676,70
15.3	2440	ORSE	Gangorra com 3 pranchas em aço industrial ou madeira (Sergipark ou similar)	un	1	3.961,56	4.894,11	4.894,11	0,09 %	5.183,76	5.183,76
15.4	9160	ORSE	Brinquedo - Gira-gira (carrossel ø=1,70m), em tubo de ferro galvanizado de 1 1/2" e assento em chapa galvanizada e=1/4", sergipark ou similar	un	1	3.866,25	4.776,37	4.776,37	0,09 %	5.059,05	5.059,05
15.5	11096	ORSE	Brinquedo - Escada Horizontal com Teia, modelo M-104, da Lúdico Brinquedos Inteligentes ou similar - fornecimento e montagem	un	1	2.760,42	3.410,22	3.410,22	0,07 %	3.612,05	3.612,05
16			**ESPLANADA - Complementares**		**1**			**86.716,83**	**1,67 %**		**91.848,99**
16.1	PMSC - 193-1	Próprio	As Built	m²	10400	0,99	1,23	12.792,00	0,25 %	1,30	13.549,07
16.2	PMSC - 194	Próprio	LIMPEZA FINAL DA OBRA ref.SINAPI (9537)-11.2018	m²	10400	3,84	4,75	49.400,00	0,95 %	5,03	52.323,64
16.3	8094	ORSE	Mapa tátil em acrílico medindo 39 x 54cm, com suporte em chapa galvanizada revestida com alucobond h=1,00m, padrão Caixa Econômica Federal	un	3	5.917,70	7.310,73	21.932,19	0,42 %	7.743,40	23.230,20
16.4	5	ORSE	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,50 x 0,70 m	un	1	2.098,62	2.592,64	2.592,64	0,05 %	2.746,08	2.746,08
17			**CAPELA - Serviços preliminares**		**1**			**10.575,28**	**0,20 %**		**11.201,15**

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO-SE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ESPLANADA DE SÃO CRISTÓVAO

Objeto: Restauração dos prédios da estação ferroviária e capelinha e requalificação urbanística de sua esplanada localizada em São Cristóvão/SE. - revisão 12

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PENA CAL CONSTRUTORA CNPJ: 05.959.628/0001-32

Bancos de Dados:	Encargos Sociais (NÃO DESONERADO)	B.D.I	
SINAPI - 12/2024 - Sergipe	Horista: 112,54%	23,54%	DATA: 21/03/2025 _ **REVISÃO 12**
ORSE - 12/2024 - Sergipe	Mensalista: 70,11%	14,02% *	

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Custo. Unit	Preço Unit.	Preço Total	Peso (%)	PREÇO REAJUSTAMENTO DE DEZ/2024 A DEZ/2025	
										Preço Unit. Reajust.	Preço Total Reajust.
17.1	98458	SINAPI	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_03/2024	m²	74,8	97,68	120,67	9.026,12	0,17 %	127,81	9.560,31
17.2	13311	ORSE	Andaime metálico fachadeiro - locação mensal , exceto montagem, desmontagem e tela	m²xmês	39,14	32,04	39,58	1.549,16	0,03 %	41,92	1.640,85
18			**CAPELA - Demolições e retiradas**		**1**			**506,09**	**0,01 %**		**536,04**
18.1	97661	SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE 10 MM², FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	36	0,67	0,82	29,52	0,00 %	0,87	31,27
18.2	97660	SINAPI	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	1	0,63	0,77	0,77	0,00 %	0,82	0,82
18.3	7224	ORSE	Remoção de quadro elétrico de embutir ou sobrepor	un	1	40,00	49,42	49,42	0,00 %	52,34	52,34
18.4	PMSC - 198	Próprio	Retirada folhas de portas ou janelas de madeira	un	2	12,38	15,30	30,60	0,00 %	16,21	32,41
18.5	29	ORSE	Remoção de pintura à óleo ou esmalte - Rev 01	m²	1,97	11,30	13,96	27,50	0,00 %	14,79	29,13
18.6	100981	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	2,94	9,00	11,11	32,66	0,00 %	11,77	34,60
18.7	97913	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	88,32	3,08	3,80	335,62	0,01 %	4,02	355,48
19			**CAPELA - Revestimentos**		**1**			**11.389,62**	**0,22 %**		**12.063,69**
19.1	PMSC - 200	Próprio	Restauro - Restauração de revestimento (Reboco) em fachadas de obras do Patrimônio Histórico - Rev. 02 02/2022 ref. ORSE 4237	m²	118,26	77,96	96,31	11.389,62	0,22 %	102,01	12.063,69
20			**CAPELA - Coberturas**		**1**			**4.332,75**	**0,08 %**		**4.589,18**
20.1	208	ORSE	Imunização de madeiramento de cobertura com imunizante incolor tipo Penetrol ou similar	m²	26,42	14,43	17,82	470,80	0,01 %	18,87	498,67
20.2	PMSC - 202	Próprio	Revisão em cobertura com telha ceramica tipo canal comum, Itabaiana ou similar, com reposição de 50% do material.ref.ORSE (9210)-06.2022	m²	26,42	114,86	141,89	3.748,73	0,07 %	150,29	3.970,60
20.3	PMSC - 207	Próprio	Rufo de telha colonial com argamassa traco 1:2:9 (cimento, cal e areia).ref.SINAPI (94221)	M	4,12	22,24	27,48	113,22	0,00 %	29,11	119,92
21			**CAPELA - Esquadrias e grades**		**1**			**2.996,04**	**0,06 %**		**3.173,35**
21.1			**Esquadrias de madeira**		**1**			**2.244,26**	**0,04 %**		**2.377,08**
21.1.1	13559	ORSE	Restauro - Recuperação de esquadria de madeira de obras históricas c/ aproveitamento de 75%. Rev 01 07/2024	m²	1,89	340,06	420,11	794,01	0,02 %	444,97	841,00
21.1.2	91299	SINAPI	PORTA DE MADEIRA, TIPO MEXICANA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1	1.173,91	1.450,25	1.450,25	0,03 %	1.536,08	1.536,08
21.2			**Esquadrias de ferro**		**1**			**729,43**	**0,01 %**		**772,60**
21.2.1	99861	SINAPI	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_04/2019	m²	0,99	596,41	736,80	729,43	0,01 %	780,41	772,60
21.3			**Ferragens**		**1**			**22,35**	**0,00 %**		**23,67**
21.3.1	13521	ORSE	Fornecimento e instalação de ferrolho com fecho chato, em aço galvanizado / zincado, de sobrepor, com comprimento de 6"	un	1	18,09	22,35	22,35	0,00 %	23,67	23,67
22			**CAPELA - Pisos**		**1**			**1.665,47**	**0,03 %**		**1.764,04**
22.1	8411	ORSE	Polimento de piso cimentado - R1	m²	20,04	27,80	34,34	688,17	0,01 %	36,37	728,90
22.2	94991	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	1,11	712,68	880,45	977,30	0,02 %	932,56	1.035,14
23			**CAPELA - Pinturas**		**1**			**2.301,93**	**0,04 %**		**2.438,16**
23.1	PMSC - 211	Próprio	PINTURA A BASE DE CAL COM PIGMENTO E FIXADOR A BASE DE OLEO DE LINHAÇA, TRES DEMAOS_ref.SINAPI (84652)_08.2016	m²	118,26	10,13	12,51	1.479,43	0,03 %	13,25	1.566,99
23.2	PMSC - 212	Próprio	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO.ref_SINAPI (74065/002)_12.2020	m²	12,99	29,37	36,28	471,28	0,01 %	38,43	499,17
23.3	100722	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	3,94	23,66	29,23	115,17	0,00 %	30,96	121,98
23.4	100758	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m²	3,94	48,49	59,91	236,05	0,00 %	63,46	250,02
24			**CAPELA - Instalações elétricas**		**1**			**12.600,50**	**0,24 %**		**13.346,24**
24.1			**Eletrodutos**		**1**			**449,10**	**0,01 %**		**475,68**
24.1.1	91871	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	25	12,50	15,44	386,00	0,01 %	16,35	408,84
24.1.2	91884	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5	10,22	12,62	63,10	0,00 %	13,37	66,83
24.2			**Fiação**		**1**			**1.708,04**	**0,03 %**		**1.809,13**
24.2.1	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	305	2,90	3,58	1.091,90	0,02 %	3,79	1.156,52
24.2.2	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	90	4,22	5,21	468,90	0,01 %	5,52	496,65
24.2.3	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	12	9,93	12,27	147,24	0,00 %	13,00	155,95
24.3			**Dispositivos Elétricos**		**1**			**601,04**	**0,01 %**		**636,61**
24.3.1	705	ORSE	Fornecimento e instalação de caixa de alumínio para piso 4" x 4"	un	1	27,53	34,01	34,01	0,00 %	36,02	36,02
24.3.2	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	8	16,13	19,93	159,44	0,00 %	21,11	168,88
24.3.3	92004	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2	49,20	60,78	121,56	0,00 %	64,38	128,75
24.3.4	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4	30,86	38,12	152,48	0,00 %	40,38	161,50
24.3.5	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	39,64	48,97	48,97	0,00 %	51,87	51,87
24.3.6	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	26,07	32,21	32,21	0,00 %	34,12	34,12
24.3.7	711	ORSE	Fornecimento e instalação de tampa cega (espelho liso) para caixa 4" x 2"	un	1	6,31	7,80	7,80	0,00 %	8,26	8,26
24.3.8	101632	SINAPI	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	1	36,08	44,57	44,57	0,00 %	47,21	47,21
24.4			**Luminárias e acessórios**		**1**			**8.928,42**	**0,17 %**		**9.456,83**
24.4.1	9625	ORSE	Arandela em alumínio fundido, linha edra, ref. 178 da Dimlux ou similar	un	6	283,71	350,50	2.103,00	0,04 %	371,24	2.227,46
24.4.2	PMSC - 216	Próprio	LUMINÁRIA EMBUTIDA DE SOLO,CORPO ARO E GRELHA SALIENTE EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA. VIDRO DE PROTEÇÃO TEMPERADO E TRANSFORMADOR ALOJADO DENTRO DA LUMINÁRIA, REGULAÇÃO DA INCLINAÇÃO ATE 30º NO LOCAL, GRAU DE ESTANQUEIDADE EXTRA ELEVADO (IP 67), COM LUVA PARA CHUMBAMENTO, LÂMPADA LED POTÊNCIA: 25 W	un	10	542,64	670,38	6.703,80	0,13 %	710,06	7.100,55
24.4.3	10352	ORSE	Luminária tipo spot de embutir com lâmpada led 15w	un	1	98,44	121,62	121,62	0,00 %	128,82	128,82
24.5			**Dispositivo de proteção**		**1**			**422,39**	**0,01 %**		**447,39**
24.5.1	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	11,01	13,60	27,20	0,00 %	14,40	28,81

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO-SE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ESPLANADA DE SÃO CRISTÓVAO

Objeto: Restauração dos prédios da estação ferroviária e capelinha e requalificação urbanística de sua esplanada localizada em São Cristóvão/SE. - revisão 12

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PENA CAL CONSTRUTORA CNPJ: 05.959.628/0001-32

Bancos de Dados:	Encargos Sociais (NÃO DESONERADO)	B.D.I	
SINAPI - 12/2024 - Sergipe	Horista: 112,54%	23,54%	DATA: 21/03/2025 _ **REVISÃO 12**
ORSE - 12/2024 - Sergipe	Mensalista: 70,11%	14,02% *	

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Custo. Unit	Preço Unit.	Preço Total	Peso (%)	PREÇO REAJUSTAMENTO DE DEZ/2024 A DEZ/2025	
										Preço Unit. Reajust.	Preço Total Reajust.
24.5.2	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1	11,60	14,33	14,33	0,00 %	15,18	15,18
24.5.3	93657	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1	14,17	17,50	17,50	0,00 %	18,54	18,54
24.5.4	PMSC - 218	Próprio	Dispositivo de proteção contra surto de tensão 275V - 8KA	un	2	79,72	98,48	196,96	0,00 %	104,31	208,62
24.5.5	PMSC - 130	Próprio	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA COM CONECTOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	134,69	166,40	166,40	0,00 %	176,25	176,25
24.6			**Quadros**		**1**			**491,51**	**0,01 %**		**520,60**
24.6.1	12222	ORSE	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 08 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	1	136,45	168,57	168,57	0,00 %	178,55	178,55
24.6.2	4880	ORSE	Quadro de medição monofásico, sem fiação	un	1	261,40	322,94	322,94	0,01 %	342,05	342,05
25			**CAPELA - Instalação de Prevenção e Combate à Incêndio**		**1**			**703,15**	**0,01 %**		**744,76**
25.1	1511	ORSE	Extintor de pó químico ABC, capacidade 6 kg, alcance médio do jato 5m , tempode descarga 12s, NBR9443, 9444, 10721	un	1	224,59	277,46	277,46	0,01 %	293,88	293,88
25.2	12312	ORSE	Luminária de emergência, tipo balizamento, com autonomia de 3h, modelo LED - 3000 lumens, SEGURIMAX ou similarr	un	1	277,88	343,30	343,30	0,01 %	363,62	363,62
25.3	4275	ORSE	Placa de sinalização de abandono em acrílico, 0.30 x 0.12 m	Un	1	51,80	63,99	63,99	0,00 %	67,78	67,78
25.4	12137	ORSE	Placa de sinalizacao de seguranca contra incendio, fotoluminescente, quadrada, *20 x 20* cm, em pvc *2* mm anti-chamas (simbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434)	Un	1	14,89	18,40	18,40	0,00 %	19,49	19,49
26			**CAPELA - Serviços Complementares**		**1**			**142,63**	**0,00 %**		**151,06**
26.1	PMSC - 194	Próprio	LIMPEZA FINAL DA OBRA_ref.SINAPI (9537)-11.2018	m²	23,85	3,84	4,75	113,29	0,00 %	5,03	119,99
26.2	PMSC - 193-1	Próprio	As Built	m²	23,85	0,99	1,23	29,34	0,00 %	1,30	31,07
27			**FERROVIÁRIA - Serviços preliminares**		**1**			**29.163,56**	**0,56 %**		**30.889,55**
27.1	98458	SINAPI	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_03/2024	m²	189,2	97,68	120,67	22.830,76	0,44 %	127,81	24.181,96
27.2	13311	ORSE	Andaime metálico fachadeiro - locação mensal , exceto montagem, desmontagem e tela	m²xmês	160	32,04	39,58	6.332,80	0,12 %	41,92	6.707,59
28			**FERROVIÁRIA - Demolições e retiradas**		**1**			**21.402,57**	**0,41 %**		**22.669,24**
28.1	97661	SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE 10 MM², FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	200	0,67	0,82	164,00	0,00 %	0,87	173,71
28.2	7224	ORSE	Remoção de quadro elétrico de embutir ou sobrepor	un	1	40,00	49,42	49,42	0,00 %	52,34	52,34
28.3	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	12	1,71	2,11	25,32	0,00 %	2,23	26,82
28.4	3261	ORSE	Remoção e reassentamento de louças sanitárias	un	4	120,46	148,81	595,24	0,01 %	157,62	630,47
28.5	97666	SINAPI	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	7	8,71	10,76	75,32	0,00 %	11,40	79,78
28.6	8387	ORSE	Remoção de bancada de granito (ou marmore)	m²	0,5	20,67	25,54	12,77	0,00 %	27,05	13,53
28.7	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	6,18	53,69	66,33	409,92	0,01 %	70,26	434,18
28.8	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	22,24	21,62	26,72	594,25	0,01 %	28,30	629,42
28.9	16	ORSE	Demolição manual de piso cimentado sobre lastro de concreto - Rev 01	m²	275,87	25,45	31,44	8.673,35	0,17 %	33,30	9.186,67
28.10	PMSC - 198	Próprio	Retirada folhas de portas ou janelas de madeira	un	5	12,38	15,30	76,50	0,00 %	16,21	81,03
28.11	PMSC - 227	Próprio	RETIRADA DE BATENTES DE MADEIRA.ref.SINAPI (72143)_08.2016	UN	5	60,86	75,19	375,95	0,01 %	79,64	398,20
28.12	29	ORSE	Remoção de pintura à óleo ou esmalte - Rev 01	m²	68,01	11,30	13,96	949,42	0,02 %	14,79	1.005,61
28.13	100981	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	75,14	9,00	11,11	834,81	0,02 %	11,77	884,21
28.14	97913	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2254,29	3,08	3,80	8.566,30	0,16 %	4,02	9.073,28
29			**FERROVIÁRIA - Fundação e Estrutura**		**1**			**7.292,72**	**0,14 %**		**7.724,33**
29.1			**Fundação**		**1**			**2.161,71**	**0,04 %**		**2.289,64**
29.1.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	2,25	80,19	99,07	222,91	0,00 %	104,93	236,10
29.1.2	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	2,25	36,22	44,75	100,69	0,00 %	47,40	106,65
29.1.3	PMSC - 79	Próprio	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X_ref.SINAPI (5651) -08.2017	m²	7,2	54,00	66,71	480,31	0,01 %	70,66	508,74
29.1.4	92917	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	28	14,84	18,34	513,52	0,01 %	19,43	543,91
29.1.5	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	1,2	509,81	629,82	755,78	0,01 %	667,09	800,51
29.1.6	11488	ORSE	Lançamento de concreto simples fabricado na obra, inclusive adensamento e acabamento na infraestrutura	m³	1,2	29,30	36,20	43,44	0,00 %	38,34	46,01
29.1.7	72	ORSE	Reaterro manual de valas, com compactação utilizando sêpo, sem controle do grau de compactação	m³	1,05	34,73	42,91	45,06	0,00 %	45,45	47,72
29.2			**Estrutura**		**1**			**5.131,01**	**0,10 %**		**5.434,69**
29.2.1	116	ORSE	Forma Plana para estruturas, em compensado resinado de 12mm, 05 usos, inclusive escoramento - Revisada 07..2015	m²	21	77,23	95,40	2.003,40	0,04 %	101,05	2.121,97
29.2.2	92768	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	31	14,34	17,71	549,01	0,01 %	18,76	581,50
29.2.3	92769	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	19	13,74	16,98	322,62	0,01 %	17,98	341,71
29.2.4	92770	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	10	13,06	16,13	161,30	0,00 %	17,08	170,85
29.2.5	92771	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	64	11,72	14,47	926,08	0,02 %	15,33	980,89
29.2.6	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	1,2	509,81	629,82	755,78	0,01 %	667,09	800,51
29.2.7	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	1,2	278,47	344,02	412,82	0,01 %	364,38	437,26
30			**FERROVIÁRIA - Esquadrias**		**1**			**17.408,79**	**0,33 %**		**18.439,10**
30.1			**Esquadrias de madeira**		**1**			**15.993,80**	**0,31 %**		**16.940,37**
30.1.1	13559	ORSE	Restauro - Recuperação de esquadria de madeira de obras históricas c/ aproveitamento de 75%. Rev 01_07/2024	m²	17,84	340,06	420,11	7.494,76	0,14 %	444,97	7.938,32
30.1.2	8709	ORSE	Porta em madeira de lei almofadada, exclusive batentes e ferragens	m²	11,26	425,38	525,51	5.917,24	0,11 %	556,61	6.267,44
30.1.3	PMSC - 232	Próprio	PORTA DE MADEIRA PARA BANHEIRO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, REVESTIDA COM LAMINADO TEXTURIZADO, 60X160CM, INCLUSO MARCO E DOBRADICAS._ref.SINAPI (74139/002) 08.2016	UN	2	466,02	575,73	1.151,46	0,02 %	609,80	1.219,61
30.1.4	PMSC - 233	Próprio	PORTA DE MADEIRA PARA BANHEIRO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, REVESTIDA COM LAMINADO TEXTURIZADO, 90X150CM, INCLUSO MARCO E DOBRADICAS._ref.SINAPI (74139/001) 08.2016	UN	2	578,89	715,17	1.430,34	0,03 %	757,50	1.514,99
30.2			**Ferragens**		**1**			**1.341,32**	**0,03 %**		**1.420,70**
30.2.1	13521	ORSE	Fornecimento e instalação de ferrolho com fecho chato, em aço galvanizado / zincado, de sobrepor, com comprimento de 6"	un	8	18,09	22,35	178,80	0,00 %	23,67	189,38
30.2.2	PMSC - 04	Próprio	Fechadura (tarjeta) livre-ocupado p/divisória em mármore ou granito, ref. TG0819 - IMAB ou similar, inclusive batente com amortecedor ref. BT0830000 - IMAB ou similar e parafusos ref.ORSE (1866)	un	4	179,82	222,15	888,60	0,02 %	235,30	941,19
30.2.3	13110	ORSE	Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=40cm, d=1 1/4", Jackwal ou similar	un	2	110,86	136,96	273,92	0,01 %	145,07	290,13
30.3			**Diversos**		**1**			**73,67**	**0,00 %**		**78,03**
30.3.1	1897	ORSE	Tela de nylon tipo mosquiteiro com moldura em madeira, para esquadrias - Rev 01	m²	1	59,63	73,67	73,67	0,00 %	78,03	78,03

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO-SE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ESPLANADA DE SÃO CRISTÓVAO

Objeto: Restauração dos prédios da estação ferroviária e capelinha e requalificação urbanística de sua esplanada localizada em São Cristóvão/SE. - revisão 12

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PENA CAL CONSTRUTORA CNPJ: 05.959.628/0001-32

Bancos de Dados:	Encargos Sociais (NÃO DESONERADO)	B.D.I	DATA: 21/03/2025 _ **REVISÃO 12**
SINAPI - 12/2024 - Sergipe ORSE - 12/2024 - Sergipe	Horista: 112,54% Mensalista: 70,11%	23,54% 14,02% *	

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Custo. Unit	Preço Unit.	Preço Total	Peso (%)	PREÇO REAJUSTAMENTO DE DEZ/2024 A DEZ/2025	
										Preço Unit. Reajust.	Preço Total Reajust.
31			**FERROVIÁRIA - Coberturas e forro**		**1**			**30.378,98**	**0,58 %**		**32.176,90**
31.1	208	ORSE	Imunização de madeiramento de cobertura com imunizante incolor tipo Penetrol ou similar	m²	162,79	14,43	17,82	2.900,92	0,06 %	18,87	3.072,60
31.2	PMSC - 202	Próprio	Revisão em cobertura com telha ceramica tipo canal comum, Itabaiana ou similar, com reposição de 50% do material.ref.ORSE (9210)-06.2022	m²	162,79	114,86	141,89	23.098,27	0,44 %	150,29	24.465,30
31.3	3754	ORSE	Forro de madeira de lei angelin ou cedro, em réguas com 20 a 25 cm de largura, inclusive madeiramento de suporte (sarrafo), instalado	m²	15,07	235,25	290,63	4.379,79	0,08 %	307,83	4.639,00
32			**FERROVIÁRIA - Pisos**		**1**			**32.948,96**	**0,63 %**		**34.898,97**
32.1	96620	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF_01/2024	m³	5,18	724,66	895,24	4.637,34	0,09 %	948,22	4.911,80
32.2	98679	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	73,95	36,02	44,50	3.290,78	0,06 %	47,13	3.485,53
32.3	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	9,15	36,22	44,75	409,46	0,01 %	47,40	433,70
32.4	PMSC - 95	Próprio	Alvenaria de embasamento em tijolos cerâmicos furados (8 furos) 9x19x19cm, 1 vez, assentados com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), juntas de 12mm	m³	1,65	631,27	779,87	1.286,79	0,02 %	826,03	1.362,94
32.5	94991	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	14,77	712,68	880,45	13.004,25	0,25 %	932,56	13.773,88
32.6	7324	ORSE	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m²	32,19	151,49	187,15	6.024,36	0,12 %	198,23	6.380,90
32.7	5049	ORSE	Cantoneira em alumínio anodizado natural, antiderrapante, 2" x 2", para arremates	m	67,76	51,32	63,40	4.295,98	0,08 %	67,15	4.550,23
33			**FERROVIÁRIA - Revestimentos**		**1**			**52.352,30**	**1,01 %**		**55.450,67**
33.1	PMSC - 200	Próprio	Restauro - Restauração de revestimento (Reboco) em fachadas de obras do Patrimônio Histórico - Rev. 02 02/2022 ref. ORSE 4237	m²	485,85	77,96	96,31	46.792,21	0,90 %	102,01	49.561,52
33.2	87886	SINAPI	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ESTRUTURA, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	4,33	17,81	22,01	95,30	0,00 %	23,31	100,94
33.3	3315	ORSE	Reboco ou emboço interno, de teto, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento /cal / areia), espessura 1,5 cm	m²	4,33	35,23	43,52	188,44	0,00 %	46,10	199,59
33.4	87894	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	86,58	6,47	8,00	692,64	0,01 %	8,47	733,63
33.5	87267	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	61,8	60,04	74,17	4.583,71	0,09 %	78,56	4.854,98
34			**FERROVIÁRIA - Pintura**		**1**			**8.500,53**	**0,16 %**		**9.003,61**
34.1	PMSC - 211	Próprio	PINTURA A BASE DE CAL COM PIGMENTO E FIXADOR A BASE DE OLEO DE LINHAÇA, TRES DEMAOS_ref.SINAPI (84652)_08.2016	m²	341,8	10,13	12,51	4.275,92	0,08 %	13,25	4.528,98
34.2	PMSC - 212	Próprio	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO.ref_SINAPI (74065/002)_12.2020	m²	87,28	29,37	36,28	3.166,52	0,06 %	38,43	3.353,92
34.3	100722	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	11,87	23,66	29,23	346,96	0,01 %	30,96	367,49
34.4	100758	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m²	11,87	48,49	59,91	711,13	0,01 %	63,46	753,22
35			**FERROVIÁRIA - Instalações elétricas**		**1**			**35.382,47**	**0,68 %**		**37.476,51**
35.1			**Eletrodutos e acessórios**		**1**			**19.923,34**	**0,38 %**		**21.102,46**
35.1.1	91871	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	80	12,50	15,44	1.235,20	0,02 %	16,35	1.308,30
35.1.2	97884	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,5 M. AF_12/2020	UN	18	840,40	1.038,23	18.688,14	0,36 %	1.099,68	19.794,16
35.2			**Caixas de passagem**		**1**			**383,04**	**0,01 %**		**405,71**
35.2.1	91937	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	14	13,74	16,98	237,72	0,00 %	17,98	251,79
35.2.2	705	ORSE	Fornecimento e instalação de caixa de alumínio para piso 4" x 4"	un	1	27,53	34,01	34,01	0,00 %	36,02	36,02
35.2.3	PMSC - 05	Próprio	Caixa de passagem pvc tipo aquatic 30x30x10cm_ref.ORSE (8895) 10.2024	un	1	90,10	111,31	111,31	0,00 %	117,90	117,90
35.3			**Cabos**		**1**			**4.460,89**	**0,09 %**		**4.724,90**
35.3.1	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	270	2,90	3,58	966,60	0,02 %	3,79	1.023,81
35.3.2	91925	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	210	3,51	4,34	911,40	0,02 %	4,60	965,34
35.3.3	92982	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	90	16,80	20,75	1.867,50	0,04 %	21,98	1.978,02
35.3.4	8082	ORSE	Cabo de cobre nú 50 mm2 - fornecimento e assentamento (2,27m/kg)	kg	4,41	131,31	162,22	715,39	0,01 %	171,82	757,73
35.4			**Dispositivos Elétricos**		**1**			**936,49**	**0,02 %**		**991,91**
35.4.1	774	ORSE	Interruptor "sistema X" 01 seção, c/placa, incluso caixa " sistema X", aparente	un	3	30,57	37,77	113,31	0,00 %	40,01	120,02
35.4.2	776	ORSE	Interruptor "sistema X" 02 seções, c/placa, incluso caixa "sistema X", aparente	un	1	26,94	33,28	33,28	0,00 %	35,25	35,25
35.4.3	783	ORSE	Interruptor 01 seção simples, conjugado com uma tomada (2p+t), ABNT, de sobrepor, sistema "X", ref. 675063 da Pial Legrand ou similar	un	1	28,58	35,31	35,31	0,00 %	37,40	37,40
35.4.4	12155	ORSE	Tomada para uso geral, 2p + t, ABNT, de sobrepor, 10 A, com caixa, "Sistema X".	un	15	36,90	45,58	683,70	0,01 %	48,28	724,16
35.4.5	101632	SINAPI	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	1	36,08	44,57	44,57	0,00 %	47,21	47,21
35.4.6	3837	ORSE	Conector borne SAK 6,0mm	un	1	21,31	26,32	26,32	0,00 %	27,88	27,88
35.5			**Luminárias e acessórios**		**1**			**7.627,86**	**0,15 %**		**8.079,30**
35.5.1	PMSC - 06	Próprio	LÂMPADA COMPACTA DE VAPOR METÁLICO OVOIDE 150 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO._ref.SINAPI (97614)-03.2024	UN	10	60,71	75,01	750,10	0,01 %	79,45	794,49
35.5.2	PMSC - 334	Próprio	Luminária de sobrepor com difusor, quadrada, incluso lâmpada compacta eletrônica, 2 x 18w, linha zuri, ref. RS 2231 da Revoluz ou similar	un	4	62,35	77,03	308,12	0,01 %	81,59	326,36
35.5.3	8319	ORSE	Luminaria embutida no piso com foco orientável em alumínio injetado, ref. IL 3702, da Interlight ou similar, inclusive lâmpada	un	11	483,44	597,24	6.569,64	0,13 %	632,59	6.958,45
35.6			**Canaletas**		**1**			**1.151,10**	**0,02 %**		**1.219,23**
35.6.1	768	ORSE	Fornecimento e instalação de canaleta sistema "x" 50 x 20 mm com divisória - Rev 02	m	30	29,88	36,91	1.107,30	0,02 %	39,09	1.172,83
35.6.2	13186	ORSE	Luva plastica para canaleta 50x20mm, "sistema X", ref.299 05X, Pial Legrand ou similar	un	5	7,09	8,76	43,80	0,00 %	9,28	46,39
35.7			**Dispositivo de proteção**		**1**			**408,24**	**0,01 %**		**432,40**
35.7.1	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3	11,60	14,33	42,99	0,00 %	15,18	45,53
35.7.2	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	12,75	15,75	15,75	0,00 %	16,68	16,68
35.7.3	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	12,75	15,75	15,75	0,00 %	16,68	16,68

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO-SE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ESPLANADA DE SÃO CRISTÓVAO

Objeto: Restauração dos prédios da estação ferroviária e capelinha e requalificação urbanística de sua esplanada localizada em São Cristóvão/SE. - revisão 12

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PENA CAL CONSTRUTORA CNPJ: 05.959.628/0001-32

Bancos de Dados:	Encargos Sociais (NÃO DESONERADO)	B.D.I	
SINAPI - 12/2024 - Sergipe	Horista: 112,54%	23,54%	DATA: 21/03/2025 _ **REVISÃO 12**
ORSE - 12/2024 - Sergipe	Mensalista: 70,11%	14,02% *	

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Custo. Unit	Preço Unit.	Preço Total	Peso (%)	PREÇO REAJUSTAMENTO DE DEZ/2024 A DEZ/2025	
										Preço Unit. Reajust.	Preço Total Reajust.
35.7.4	452	ORSE	Disjuntor termomagnetico tripolar 63 A, padrão DIN (Europeu - linha branca),curva C	un	1	110,73	136,79	136,79	0,00 %	144,89	144,89
35.7.5	PMSC - 218	Próprio	Dispositivo de proteção contra surto de tensão 275V - 8KA	un	2	79,72	98,48	196,96	0,00 %	104,31	208,62
35.8			**Quadros**		**1**			**491,51**	**0,01 %**		**520,60**
35.8.1	12222	ORSE	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 08 disjuntores. com barramento. padrão DIN. exclusive disjuntores	un	1	136,45	168,57	168,57	0,00 %	178,55	178,55
35.8.2	4880	ORSE	Quadro de medição monofásico, sem fiação	un	1	261,40	322,94	322,94	0,01 %	342,05	342,05
36			**FERROVIÁRIA - Cabeamento estruturado - Telefone e dados**		**1**			**4.716,52**	**0,09 %**		**4.995,66**
36.1			**Eletrodutos e acessórios**		**1**			**1.847,80**	**0,04 %**		**1.957,16**
36.1.1	91872	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	40	15,78	19,49	779,60	0,01 %	20,64	825,74
36.1.2	91873	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	3	18,96	23,43	70,29	0,00 %	24,82	74,45
36.1.3	91856	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	5	10,75	13,28	66,40	0,00 %	14,07	70,33
36.1.4	768	ORSE	Fornecimento e instalação de canaleta sistema "x" 50 x 20 mm com divisória - Rev 02	m	7	29,88	36,91	258,37	0,00 %	39,09	273,66
36.1.5	91917	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	13	18,69	23,08	300,04	0,01 %	24,45	317,80
36.1.6	91885	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	26	11,62	14,35	373,10	0,01 %	15,20	395,18
36.2			**Caixas**		**1**			**325,69**	**0,01 %**		**344,97**
36.2.1	PMSC - 05	Próprio	Caixa de passagem pvc tipo aquatic 30x30x10cm_ref.ORSE (8895) 10.2024	un	1	90,10	111,31	111,31	0,00 %	117,90	117,90
36.2.2	100561	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	1	173,53	214,38	214,38	0,00 %	227,07	227,07
36.3			**Cabos**		**1**			**1.265,60**	**0,02 %**		**1.340,50**
36.3.1	98297	SINAPI	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	140	7,32	9,04	1.265,60	0,02 %	9,58	1.340,50
36.4			**Dispositivos**		**1**			**1.277,43**	**0,02 %**		**1.353,03**
36.4.1	795	ORSE	Tomada para lógica com caixa sistema "x", aparente	un	11	61,80	76,34	839,74	0,02 %	80,86	889,44
36.4.2	7164	ORSE	Fornecimento e instalação de conector rj 45 fêmea cat 6 (krone ou similar)	un	11	32,21	39,79	437,69	0,01 %	42,14	463,59
37			**FERROVIÁRIA - Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA)**		**1**			**19.312,07**	**0,37 %**		**20.455,02**
37.1			**Elementos de captação**		**1**			**8.433,54**	**0,16 %**		**8.932,66**
37.1.1	8795	ORSE	Terminal aéreo em aço galvanizado 3/8" x 50cm, com fixação horizontal	un	4	27,88	34,44	137,76	0,00 %	36,48	145,91
37.1.2	9392	ORSE	Cabo de cobre nú 35 mm2 - fornecimento e assentamento (3,16m/kg)	kg	42,72	104,51	129,11	5.515,58	0,11 %	136,75	5.842,01
37.1.3	11132	ORSE	Presilha de latão, L=20mm, para fixação de cabos de cobre, furo d=5mm, para cabos 35mm² a 50mm², ref:TEL-744 ou similar (SPDA)	un	59	2,35	2,91	171,69	0,00 %	3,08	181,85
37.1.4	PMSC - 272	Próprio	Suporte Fixador Colável de 45 mm - adericone TEL-755 - Fornecimento e instalação	un	59	33,91	41,89	2.471,51	0,05 %	44,37	2.617,78
37.1.5	10729	ORSE	Fixador universal estanhado para cabos 16 a 70mm2 - fornecimento	un	4	27,72	34,25	137,00	0,00 %	36,28	145,11
37.2			**Elementos de descida**		**1**			**3.551,68**	**0,07 %**		**3.761,88**
37.2.1	12740	ORSE	Fornecimento e assentamento de barra chata de alumínio de 7/8" x 1/8"	m	75	14,98	18,51	1.388,25	0,03 %	19,61	1.470,41
37.2.2	10728	ORSE	Caixa inspeção em poliamida 150x110x70mm, bocal 1" (DN 32mm), ref: TEL-541 (SPDA)	un	4	80,37	99,29	397,16	0,01 %	105,17	420,67
37.2.3	11273	ORSE	Caixa de equipotencialização em aço 200x200x90mm, para embutir com tampa, com9 terminais, ref:TEL-901 ou similar (SPDA)	un	1	388,02	479,36	479,36	0,01 %	507,73	507,73
37.2.4	91872	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	59	15,78	19,49	1.149,91	0,02 %	20,64	1.217,97
37.2.5	10729	ORSE	Fixador universal estanhado para cabos 16 a 70mm2 - fornecimento	un	4	27,72	34,25	137,00	0,00 %	36,28	145,11
37.3			**Elementos de aterramento**		**1**			**7.326,85**	**0,14 %**		**7.760,47**
37.3.1	PMSC - 276	Próprio	HASTE COPERWELD 3/4" X 3,00M COM CONECTOR_SINAPI (83484)-11.2017	UN	4	66,20	81,79	327,16	0,01 %	86,63	346,52
37.3.2	8082	ORSE	Cabo de cobre nú 50 mm2 - fornecimento e assentamento (2,27m/kg)	kg	35,24	131,31	162,22	5.716,63	0,11 %	171,82	6.054,96
37.3.3	PMSC - 244	Próprio	Solda exotérmica em cabo de cobre nú de 50mm²	un	4	140,41	173,46	693,84	0,01 %	183,73	734,90
37.3.4	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	4,15	80,19	99,07	411,14	0,01 %	104,93	435,47
37.3.5	72	ORSE	Reaterro manual de valas, com compactação utilizando sêpo, sem controle do grau de compactação	m³	4,15	34,73	42,91	178,08	0,00 %	45,45	188,62
38			**FERROVIÁRIA - Instalação de Prevenção e Combate a Incêndio**		**1**			**1.470,29**	**0,03 %**		**1.557,31**
38.1	1511	ORSE	Extintor de pó químico ABC, capacidade 6 kg, alcance médio do jato 5m , tempode descarga 12s, NBR9443, 9444, 10721	un	2	224,59	277,46	554,92	0,01 %	293,88	587,76
38.2	12312	ORSE	Luminária de emergência, tipo balizamento, com autonomia de 3h, modelo LED - 3000 lumens. SEGURIMAX ou similarr	un	2	277,88	343,30	686,60	0,01 %	363,62	727,24
38.3	4275	ORSE	Placa de sinalização de abandono em acrílico, 0.30 x 0.12 m	Un	3	51,80	63,99	191,97	0,00 %	67,78	203,33
38.4	12137	ORSE	Placa de sinalizacao de seguranca contra incendio, fotoluminescente, quadrada, *20 x 20* cm, em pvc *2* mm anti-chamas (simbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434)	Un	2	14,89	18,40	36,80	0,00 %	19,49	38,98
39			**FERROVIÁRIA - Instalações hidrosanitárias**		**1**			**29.602,29**	**0,57 %**		**31.354,23**
39.1			**Água Fria**		**1**			**3.628,01**	**0,07 %**		**3.842,73**
39.1.1	102609	SINAPI	CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1	1.098,05	1.356,53	1.356,53	0,03 %	1.436,81	1.436,81
39.1.2	10611	ORSE	Ligação Predial de Água, na Parede, cavalete com registro esfera pvc sold. d=25mm. inclusive hidrômetro	un	1	260,20	321,45	321,45	0,01 %	340,47	340,47
39.1.3	6095	ORSE	Caixa para proteção de hidrômetro pre-moldada em concreto, para ligacoes domiciliares, fornecimento e assentamento	un	1	142,44	175,97	175,97	0,00 %	186,38	186,38
39.1.4	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	22	21,25	26,25	577,50	0,01 %	27,80	611,68
39.1.5	89357	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	4	29,11	35,96	143,84	0,00 %	38,09	152,35
39.1.6	89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4	8,55	10,56	42,24	0,00 %	11,18	44,74
39.1.7	90373	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8	11,62	14,35	114,80	0,00 %	15,20	121,59
39.1.8	89620	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	10,61	13,11	13,11	0,00 %	13,89	13,89
39.1.9	89440	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6	10,82	13,37	80,22	0,00 %	14,16	84,97
39.1.10	89396	SINAPI	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	18,22	22,51	45,02	0,00 %	23,84	47,68
39.1.11	96662	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, PPR, 32 X 25, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	1	8,17	10,09	10,09	0,00 %	10,69	10,69
39.1.12	94792	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4	110,88	136,99	547,96	0,01 %	145,10	580,39
39.1.13	94496	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2	80,65	99,64	199,28	0,00 %	105,54	211,07

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO-SE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ESPLANADA DE SÃO CRISTÓVAO

Objeto: Restauração dos prédios da estação ferroviária e capelinha e requalificação urbanística de sua esplanada localizada em São Cristóvão/SE. - revisão 12

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PENA CAL CONSTRUTORA CNPJ: 05.959.628/0001-32

Bancos de Dados:	Encargos Sociais (NÃO DESONERADO)	B.D.I	DATA: 21/03/2025 _ **REVISÃO 12**
SINAPI - 12/2024 - Sergipe ORSE - 12/2024 - Sergipe	Horista: 112,54% Mensalista: 70,11%	23,54% 14,02% *	

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Custo. Unit	Preço Unit.	Preço Total	Peso (%)	PREÇO REAJUSTAMENTO DE DEZ/2024 A DEZ/2025	
										Preço Unit. Reajust.	Preço Total Reajust.
39.2			**Esgoto**		**1**			**4.625,37**	**0,09 %**		**4.899,11**
39.2.1	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	38	32,68	40,37	1.534,06	0,03 %	42,76	1.624,85
39.2.2	89799	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	14	18,78	23,19	324,66	0,01 %	24,56	343,87
39.2.3	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	20	23,46	28,98	579,60	0,01 %	30,70	613,90
39.2.4	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	6	18,73	23,13	138,78	0,00 %	24,50	146,99
39.2.5	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	41,95	51,82	103,64	0,00 %	54,89	109,77
39.2.6	1695	ORSE	Caixa sifonada quadrada, com sete entradas e uma saída, d = 150 x 150 x 50mm.ref. nº25. acabamento branco. marca Akros ou similar	un	2	55,71	68,82	137,64	0,00 %	72,89	145,79
39.2.7	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	8	9,05	11,19	89,52	0,00 %	11,85	94,82
39.2.8	89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	7	13,28	16,41	114,87	0,00 %	17,38	121,67
39.2.9	89805	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	2	18,06	22,31	44,62	0,00 %	23,63	47,26
39.2.10	89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4	24,20	29,89	119,56	0,00 %	31,66	126,64
39.2.11	1599	ORSE	Curva de 45° em pvc rígido soldável, para esgoto secundário, diâm = 40mm	un	2	12,24	15,12	30,24	0,00 %	16,01	32,03
39.2.12	89797	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	44,08	54,46	108,92	0,00 %	57,68	115,37
39.2.13	89784	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5	21,22	26,21	131,05	0,00 %	27,76	138,81
39.2.14	89829	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	1	31,08	38,39	38,39	0,00 %	40,66	40,66
39.2.15	89796	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4	37,67	46,54	186,16	0,00 %	49,29	197,18
39.2.16	1582	ORSE	Redução excentrica em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 75 x 50mm	un	3	18,39	22,72	68,16	0,00 %	24,06	72,19
39.2.17	4718	ORSE	Caixa de inspeção em pvc 300mm	un	2	354,34	437,75	875,50	0,02 %	463,66	927,31
39.3			**Tanque Séptico**		**1**			**17.360,69**	**0,33 %**		**18.388,14**
39.3.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	12,52	80,19	99,07	1.240,36	0,02 %	104,93	1.313,76
39.3.2	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	4,64	36,22	44,75	207,64	0,00 %	47,40	219,93
39.3.3	PMSC - 79	Próprio	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X. ref.SINAPI (5651) -08.2017	m²	38	54,00	66,71	2.534,98	0,05 %	70,66	2.685,01
39.3.4	92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	44	14,22	17,56	772,64	0,01 %	18,60	818,37
39.3.5	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	16	13,52	16,71	267,36	0,01 %	17,70	283,18
39.3.6	92767	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	87	16,15	19,96	1.736,52	0,03 %	21,14	1.839,29
39.3.7	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	21	14,82	18,31	384,51	0,01 %	19,39	407,27
39.3.8	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	9,5	509,81	629,82	5.983,29	0,11 %	667,09	6.337,40
39.3.9	11477	ORSE	Lançamento de concreto usinado, bombeado, para infraestrutura, incluindo colocação, adensamento e acabamento	m³	9,5	29,30	36,20	343,90	0,01 %	38,34	364,25
39.3.10	PMSC - 95	Próprio	Alvenaria de embasamento em tijolos cerâmicos furados (8 furos) 9x19x19cm, 1 vez, assentados com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), juntas de 12mm	m³	2,46	631,27	779,87	1.918,48	0,04 %	826,03	2.032,02
39.3.11	87894	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	12,95	6,47	8,00	103,60	0,00 %	8,47	109,73
39.3.12	7726	ORSE	Impermeabilização de superficie c/argamassa 1:3 (cimento e areia), esp=2cm, c/impermeabilizante Vedacit ou similar	m²	12,95	43,09	53,23	689,33	0,01 %	56,38	730,13
39.3.13	87767	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	m²	2,3	59,72	73,78	169,69	0,00 %	78,15	179,74
39.3.14	PMSC - 234	Próprio	TAMPA / LAJE EM CONCRETO ARMADO 10CM PARA FOSSA SÉPTICA	m²	3	211,06	260,75	782,25	0,02 %	276,18	828,55
39.3.15	72	ORSE	Reaterro manual de valas, com compactação utilizando sêpo, sem controle do grau de compactação	m³	5,27	34,73	42,91	226,14	0,00 %	45,45	239,52
39.4			**Vala de Infiltração**		**1**			**3.988,22**	**0,08 %**		**4.224,24**
39.4.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	4,8	80,19	99,07	475,54	0,01 %	104,93	503,68
39.4.2	2659	ORSE	Lastro de brita 4. Rev 01_06/2024	m³	3,6	332,59	410,88	1.479,17	0,03 %	435,20	1.566,71
39.4.3	97113	SINAPI	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	m²	6	3,81	4,71	28,26	0,00 %	4,99	29,93
39.4.4	9802	ORSE	Impermeabilização - Fornecimento e aplicação de manta geotéxtil RT-16, resistencia a tração=16 kN/m (antigo Bidim OP-30 ou similar) em colchões drenantes	m²	19,2	20,67	25,54	490,37	0,01 %	27,05	519,39
39.4.5	102704	SINAPI	TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, PARA DRENO - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_07/2021	M	6	12,08	14,93	89,58	0,00 %	15,81	94,88
39.4.6	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	1,5	32,68	40,37	60,56	0,00 %	42,76	64,14
39.4.7	72	ORSE	Reaterro manual de valas, com compactação utilizando sêpo, sem controle do grau de compactação	m³	1,2	34,73	42,91	51,49	0,00 %	45,45	54,54
39.4.8	4718	ORSE	Caixa de inspeção em pvc 300mm	un	3	354,34	437,75	1.313,25	0,03 %	463,66	1.390,97
40			**FERROVIÁRIA - Louças, metais e granitos**		**1**			**27.049,17**	**0,52 %**		**28.650,02**
40.1			**Louças**		**1**			**7.264,68**	**0,14 %**		**7.694,63**
40.1.1	95471	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	717,34	886,20	1.772,40	0,03 %	938,65	1.877,30
40.1.2	86932	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	520,64	643,20	1.286,40	0,02 %	681,27	1.362,53

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO-SE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ESPLANADA DE SÃO CRISTÓVAO

Objeto: Restauração dos prédios da estação ferroviária e capelinha e requalificação urbanística de sua esplanada localizada em São Cristóvão/SE. - revisão 12

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PENA CAL CONSTRUTORA CNPJ: 05.959.628/0001-32

Bancos de Dados:	Encargos Sociais (NÃO DESONERADO)	B.D.I	
SINAPI - 12/2024 - Sergipe	Horista: 112,54%	23,54%	DATA: 21/03/2025 _ **REVISÃO 12**
ORSE - 12/2024 - Sergipe	Mensalista: 70,11%	14,02% *	

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Custo. Unit	Preço Unit.	Preço Total	Peso (%)	PREÇO REAJUSTAMENTO DE DEZ/2024 A DEZ/2025	
										Preço Unit. Reajust.	Preço Total Reajust.
40.1.3	7759	ORSE	Lavatório louça (Deca-Linha Vogue Plus Conforto, ref L-510 ou similar) com coluna suspensa, (Deca, Linha Vogue Plus Conforto, ref. C-510 ou similar), c/ sifão cromado, válvula cromada, engate cromado, exclusive torneira	un	4	851,12	1.051,47	4.205,88	0,08 %	1.113,70	4.454,80
40.2			**Metais**		**1**			**1.771,24**	**0,03 %**		**1.876,07**
40.2.1	11232	ORSE	Torneira cromada de mesa para lavatório temporizada bica baixa	un	4	154,66	191,07	764,28	0,01 %	202,38	809,51
40.2.2	8211	ORSE	Ducha higiênica com registro, linha aspen, ref. 1984 C35 da DECA ou similar	un	2	407,54	503,48	1.006,96	0,02 %	533,28	1.066,55
40.3			**Granitos**		**1**			**10.233,15**	**0,20 %**		**10.838,78**
40.3.1	191	ORSE	Divisória em granito cinza andorinha polido, e=2cm, inclusive montagem com ferragens - Rev 02	m²	10,35	800,31	988,71	10.233,15	0,20 %	1.047,22	10.838,78
40.4			**Diversos**		**1**			**7.780,10**	**0,15 %**		**8.240,55**
40.4.1	100868	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	4	356,22	440,08	1.760,32	0,03 %	466,13	1.864,50
40.4.2	100867	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	2	342,65	423,31	846,62	0,02 %	448,36	896,73
40.4.3	13110	ORSE	Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=40cm, d=1 1/4", Jackwal ou similar	un	4	110,86	136,96	547,84	0,01 %	145,07	580,26
40.4.4	4287	ORSE	Dispenser para toalha interfolhada	un	4	54,39	67,19	268,76	0,01 %	71,17	284,67
40.4.5	95547	SINAPI	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 01/2020	UN	4	79,48	98,19	392,76	0,01 %	104,00	416,00
40.4.6	12511	ORSE	Dispenser, em plástico, para papel higiênico em rolo	un	4	75,69	93,50	374,00	0,01 %	99,03	396,13
40.4.7	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 01/2020	UN	2	42,07	51,97	103,94	0,00 %	55,05	110,09
40.4.8	9718	ORSE	Espelho de cristal 4mm com moldura de alumínio	m²	1,98	567,41	700,97	1.387,92	0,03 %	742,46	1.470,06
40.4.9	12513	ORSE	Kit de alarme sem fio para WC PNE, composto por botoeira e sirene audiovisual- fornecimento e instalação	un	2	849,09	1.048,97	2.097,94	0,04 %	1.111,05	2.222,10
41			**FERROVIÁRIA - Serviços Complementares**		**1**			**25.762,83**	**0,50 %**		**27.287,55**
41.1	8759	ORSE	Corrimão em aço inox ø=1 1/2", duplo, h=90cm	m	31,5	303,92	375,46	11.826,99	0,23 %	397,68	12.526,95
41.2	406 - PMSC - 307	Próprio	Corrimão em aço inox ø=1 1/2", quadroduplo, altura final 92cm, para centro de escada/rampa	m	10,5	466,69	576,55	6.053,78	0,12 %	610,67	6.412,06
41.3	8094	ORSE	Mapa tátil em acrílico medindo 39 x 54cm, com suporte em chapa galvanizada revestida com alucobond h=1,00m, padrão Caixa Econômica Federal	un	1	5.917,70	7.310,73	7.310,73	0,14 %	7.743,40	7.743,40
41.4	PMSC - 193-1	Próprio	As Built	m²	95,54	0,99	1,23	117,51	0,00 %	1,30	124,47
41.5	PMSC - 194	Próprio	LIMPEZA FINAL DA OBRA_ref.SINAPI (9537)-11.2018	m²	95,54	3,84	4,75	453,82	0,01 %	5,03	480,67

OBRA SEM BDI	**4.257.528,38**	**OBRA SEM BDI REAJUST.**	**4.509.501,68**
BDI	**945.421,82**	**BDI REAJUST.**	**1.001.374,72**
VENDA OBRA	**5.202.950,20**	**VENDA OBRA REAJUST.**	**5.510.876,40**

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA | SÃO CRISTÓVÃO PREFEITURA Cidade Mãe de Sergipe | CIDADE MAIS ANTIGA DO BRASIL | United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization | SÃO CRISTÓVÃO 434 ANOS | gestão SUSTENTÁVEL CAIXA | SELO ODS

PENA CAL CONSTRUTORA

IPHAN Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO-SE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - ESPLANADA DE SÃO CRISTÓVAO

Objeto: Restauração dos prédios da estação ferroviária e capelinha e requalificação urbanística de sua esplanada localizada em São Cristóvão/SE. - revisão 12

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO - PENA CAL CONSTRUTORA CNPJ: 05.959.628/0001-32

Bancos de Dados:	Encargos Sociais (NÃO DESONERADO)	B.D.I	
SINAPI - 12/2024 - Sergipe	Horista: 112,54%	23,54%	DATA: 21/07/2026
ORSE - 12/2024 - Sergipe	Mensalista: 70,11%	14,02%	

Cronograma Físico e Financeiro

			30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS
			jul/26	ago/26	set/26	out/26	nov/26	dez/26	jan/27	fev/27	mar/27	abr/27
Item	Descrição	Total Por Etapa (MESES)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	594.879,20	46.400,58	32.123,48	54.847,86	71.385,50	70.136,26	72.099,36	56.037,62	76.382,49	84.056,43	31.409,62
		100,00%	7,80%	5,40%	9,22%	12,00%	11,79%	12,12%	9,42%	12,84%	14,13%	5,28%
2	CANTEIRO DE OBRAS	292.267,96	187.957,53	20.867,93	20.867,93	20.867,93	20.867,93	20.838,71				
		100,00%	64,31%	7,14%	7,14%	7,14%	7,14%	7,13%				
3	ESPLANADA - Demolições e Retiradas	267.647,25	133.823,63	133.823,63								
		100,00%	50,00%	50,00%								
4	ESPLANADA - Drenagem	278.897,68	69.724,42	69.724,42	69.724,42	69.724,42						
		100,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%						
5	ESPLANADA - Pavimentação	1.018.449,98		254.612,50	254.612,50	254.612,50	254.612,50					
		100,00%		25,00%	25,00%	25,00%	25,00%					
6	ESPLANADA - Jardineira em alvenaria	44.185,62						22.092,81	22.092,81			
		100,00%						50,00%	50,00%			
7	ESPLANADA - Arquibancada e	66.652,13					33.326,07	16.663,03	16.663,03			
		100,00%					50,00%	25,00%	25,00%			
8	ESPLANADA - Esquadrias	378.471,35							189.235,68	189.235,68		
		100,00%							50,00%	50,00%		
9	ESPLANADA - ELÉTRICA	640.877,47			64.087,75	64.087,75	96.131,62	96.131,62	160.219,37	160.219,37		
		100,00%			10,00%	10,00%	15,00%	15,00%	25,00%	25,00%		
10	ESPLANADA - Irrigação	297.318,10			59.463,62	59.463,62	89.195,43	89.195,43				
		100,00%			20,00%	20,00%	30,00%	30,00%				
11	ESPLANADA - Paisagismo	107.039,07							32.111,72	32.111,72	42.815,63	
		100,00%							30,00%	30,00%	40,00%	
12	ESPLANADA - Sinalização	34.670,29									34.670,29	
		100,00%									100,00%	
13	ESPLANADA - Equipamento urbano	317.122,72							79.280,68	158.561,36	79.280,68	
		100,00%							25,00%	50,00%	25,00%	
14	Pergolado	368.946,43						184.473,22	92.236,61	92.236,61		
		100,00%						50,00%	25,00%	25,00%		

			30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS
			jul/26	ago/26	set/26	out/26	nov/26	dez/26	jan/27	fev/27	mar/27	abr/27
Item	Descrição	Total Por Etapa (MESES)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
15	ESPLANADA - Playgroung	18.850,61								18.850,61		
		100,00%								100,00%		
16	ESPLANADA - Complementares	86.716,83									86.716,83	
		100,00%									100,00%	
17	CAPELA - Serviços preliminares	10.575,28						10.175,53		199,87	199,87	
		100,00%						96,22%		1,89%	1,89%	
18	CAPELA - Demolições e retiradas	506,09							506,09			
		100,00%							100,00%			
19	CAPELA - Revestimentos	11.389,62								11.389,62		
		100,00%								100,00%		
20	CAPELA - Coberturas	4.332,75								4.332,75		
		100,00%								100,00%		
21	CAPELA - Esquadrias e grades	2.996,04								2.996,04		
		100,00%								100,00%		
22	CAPELA - Pisos	1.665,47									1.665,47	
		100,00%									100,00%	
23	CAPELA - Pinturas	2.301,93									2.301,93	
		100,00%									100,00%	
24	CAPELA - Instalações elétricas	12.600,50								1.260,05	10.332,41	1.008,04
		100,00%								10,00%	82,00%	8,00%
25	CAPELA - Instalação de Prevenção e Combate à	703,15										703,15
		100,00%										100,00%
26	CAPELA - Serviços Complementares	142,63										142,63
		100,00%										100,00%
27	FERROVIÁRIA - Serviços preliminares	29.163,56	27.419,58					437,45	437,45	437,45	431,62	
		5,98%	94,02%					1,50%	1,50%	1,50%	1,48%	
28	FERROVIÁRIA - Demolições e retiradas	21.402,57						21.402,57				
		100,00%						100,00%				
29	FERROVIÁRIA - Fundação e Estrutura	7.292,72						2.333,67	4.959,05			
		100,00%						32,00%	68,00%			
30	FERROVIÁRIA - Esquadrias	17.408,79						4.352,20	7.833,96	5.222,64		
		100,00%						25,00%	45,00%	30,00%		
31	FERROVIÁRIA - Coberturas e forro	30.378,98						26.125,92	4.253,06			
		100,00%						86,00%	14,00%			
32	FERROVIÁRIA - Pisos	32.948,96						16.474,48	16.474,48			
		100,00%						50,00%	50,00%			
33	FERROVIÁRIA - Revestimentos	52.352,30							7.852,85	20.940,92	23.558,54	
		100,00%							15,00%	40,00%	45,00%	
34	FERROVIÁRIA - Pintura	8.500,53									4.250,27	4.250,27
		100,00%									50,00%	50,00%
35	FERROVIÁRIA - Instalações elétricas	35.382,47							7.076,49	24.767,73	3.538,25	
		100,00%							20,00%	70,00%	10,00%	
36	FERROVIÁRIA - Cabeamento	4.716,52							3.773,22	943,30		
		100,00%							80,00%	20,00%		
37	FERROVIÁRIA - Sistema	19.312,07						6.952,35	7.338,59	5.021,14		

			30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS
			jul/26	ago/26	set/26	out/26	nov/26	dez/26	jan/27	fev/27	mar/27	abr/27
Item	Descrição	Total Por Etapa (MESES)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	de proteção contra	100,00%						36,00%	38,00%	26,00%		
38	FERROVIÁRIA - Instalação de Prevenção	1.470,29										1.470,29
		100,00%										100,00%
39	FERROVIÁRIA - Instalações	29.602,29							14.801,15	14.801,15		
		100,00%							50,00%	50,00%		
40	FERROVIÁRIA - Louças, metais e granitos	27.049,17									17.581,96	9.467,21
		100,00%									65,00%	35,00%
41	FERROVIÁRIA - Serviços	25.762,83									15.457,70	10.305,13
		100,00%									60,00%	40,00%

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA — SÃO CRISTÓVÃO PREFEITURA — Cidade Mãe de Sergipe — 436 — 4ª CIDADE MAIS ANTIGA DO BRASIL

1° REAJUSTE ANUAL DO CONTRATO

OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DOS PRÉDIOS DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA, CAPELINHA E REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DA ESPLANADA

CONTRATADA: PENA CAL CONSTRUTORA LTDA

CONTRATO 47/2026

	INCC DEZ/2024	**INCC DEZ/2025**	**TAXA DE REAJUSTAMENTO**
	1159,536	1228,161	5,9183%

ITEM	SERVIÇOS	%	CONTRATO dez-24	SALDO A MEDIR 01-dez	VALOR TOTAL DO REAJUSTAMENTO (A) x TAXA DO REAJUSTEAMENTO	VALOR DO REAJUSTE DEZ/2024 Á DEZ/2025
1	OBRAS E SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DOS PRÉDIOS DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA, CAPELINHA E REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DA ESPLANADA	100%	R$ 5.202.950,20	R$ 5.202.950,20	R$ 5.510.876,40	R$ 307.926,20
			100,00%	100,00%		
	TOTAL GERAL				R$ 5.510.876,40	R$ 307.926,20

VALOR DO SALDO A MEDIR DO CONTRATO	R$	5.202.950,20
VALOR TOTAL DO ACRESCIMO	R$	307.926,20
Variação na planilha orçamentária do ADITIVO:		5,9183%

CONTRATANTE

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA — SÃO CRISTÓVÃO PREFEITURA — Cidade Mãe de Sergipe — 436 anos — 4ª Cidade mais antiga do Brasil

2° REAJUSTE ANUAL DO CONTRATO

CONTRATO 40/2025

OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ALAMEDA DAS ÁRVORES (FREI FLORÊNCIO), BAIRRO EDUARDO GOMES, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE

CONTRATADA: Felipe & Souza construções LTDA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MAR/2025 (I0)	MAR/2026 (I)	TAXA	PORCENTAGEM	REAJUSTE
INCC	ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO	1178,386	1247,18	0,0583	5,83%	R$ 307.926,20

R= P x T

T = I – I0/I0

_____ CONTRATANTE	_____ CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA | SÃO CRISTÓVÃO PREFEITURA Cidade Mãe de Sergipe | CIDADE MAIS ANTIGA DO BRASIL | UNESCO | SÃO CRISTÓVÃO 434 ANOS | gestão SUSTENTÁVEL | SELO ODS | PENA CAL CONSTRUTORA | IPHAN INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO-SE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - ESPLANADA DE SÃO CRISTÓVAO

Objeto: Restauração dos prédios da estação ferroviária e capelinha e requalificação urbanística de sua esplanada localizada em São Cristóvão/SE. - revisão 12

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO - PENA CAL CONSTRUTORA CNPJ: 05.959.628/0001-32

Bancos de Dados:	Encargos Sociais (NÃO DESONERADO)	B.D.I	
SINAPI - 12/2024 - Sergipe	Horista: 112,54%	23,54%	DATA: 16/04/2025 _ REVISÃO 13
ORSE - 12/2024 - Sergipe	Mensalista: 70,11%	14,02%	

Cronograma Físico e Financeiro

			30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS
Item	Descrição	Total Por Etapa (MESES)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	594.879,10	46.400,57	32.123,47	54.847,85	71.385,49	70.136,25	72.099,35	56.037,61	76.382,48	84.056,42	31.409,62
		100,00%	7,80%	5,40%	9,22%	12,00%	11,79%	12,12%	9,42%	12,84%	14,13%	5,28%
2	CANTEIRO DE OBRAS	292.267,96	187.957,53	20.867,93	20.867,93	20.867,93	20.867,93	20.838,71				
		100,00%	64,31%	7,14%	7,14%	7,14%	7,14%	7,13%				
3	ESPLANADA - Demolições e Retiradas	267.647,25	133.823,63	133.823,63								
		100,00%	50,00%	50,00%								
4	ESPLANADA - Drenagem	278.897,68		69.724,42	69.724,42	69.724,42	69.724,42					
		100,00%		25,00%	25,00%	25,00%	25,00%					
5	ESPLANADA - Pavimentação	1.018.449,98			254.612,50	254.612,50	254.612,50	254.612,50				
		100,00%			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%				
6	ESPLANADA - Jardineira em alvenaria	44.185,62							22.092,81	22.092,81		
		100,00%							50,00%	50,00%		
7	ESPLANADA - Arquibancada e	66.652,13						33.326,07	16.663,03	16.663,03		
		100,00%						50,00%	25,00%	25,00%		
8	ESPLANADA - Esquadrias	378.471,35								189.235,68	189.235,68	
		100,00%								50,00%	50,00%	
9	ESPLANADA - ELÉTRICA	640.877,47				64.087,75	64.087,75	96.131,62	96.131,62	160.219,37	160.219,37	
		100,00%				10,00%	10,00%	15,00%	15,00%	25,00%	25,00%	
10	ESPLANADA - Irrigação	297.318,09				59.463,62	59.463,62	89.195,43	89.195,43			
		100,00%				20,00%	20,00%	30,00%	30,00%			
11	ESPLANADA - Paisagismo	107.039,07								32.111,72	32.111,72	42.815,63
		100,00%								30,00%	30,00%	40,00%
12	ESPLANADA - Sinalização	34.670,29										34.670,29
		100,00%										100,00%
13	ESPLANADA - Equipamento urbano	317.122,83								79.280,71	158.561,42	79.280,71
		100,00%								25,00%	50,00%	25,00%
14	Pergolado	368.946,43							184.473,22	92.236,61	92.236,61	
		100,00%							50,00%	25,00%	25,00%	
15	ESPLANADA - Playgroung	18.850,61									18.850,61	
		100,00%									100,00%	

16	ESPLANADA - Complementares	86.716,83										86.716,83
		100,00%										100,00%
17	CAPELA - Serviços preliminares	10.575,28	10.175,53		199,87	199,87						
		100,00%	96,22%		1,89%	1,89%						
18	CAPELA - Demolições e retiradas	506,09		506,09								
		100,00%		100,00%								
19	CAPELA - Revestimentos	11.389,62			11.389,62							
		100,00%			100,00%							
20	CAPELA - Coberturas	4.332,75			4.332,75							
		100,00%			100,00%							
21	CAPELA - Esquadrias e grades	2.996,04			2.996,04							
		100,00%			100,00%							
22	CAPELA - Pisos	1.665,47				1.665,47						
		100,00%				100,00%						
23	CAPELA - Pinturas	2.301,93				2.301,93						
		100,00%				100,00%						
24	CAPELA - Instalações elétricas	12.600,50			1.260,05	10.332,41	1.008,04					
		100,00%			10,00%	82,00%	8,00%					
25	CAPELA - Instalação de Prevenção e Combate à	703,15					703,15					
		100,00%					100,00%					
26	CAPELA - Serviços Complementares	142,63					142,63					
		100,00%					100,00%					
27	FERROVIÁRIA - Serviços preliminares	29.163,56	27.419,58	437,45	437,45	437,45	431,62					
		100,00%	94,02%	1,50%	1,50%	1,50%	1,48%					
28	FERROVIÁRIA - Demolições e retiradas	21.402,57		21.402,57								
		100,00%		100,00%								
29	FERROVIÁRIA - Fundação e Estrutura	7.292,72		2.333,67	4.959,05							
		100,00%		32,00%	68,00%							
30	FERROVIÁRIA - Esquadrias	17.408,79			4.352,20	7.833,96	5.222,64					
		100,00%			25,00%	45,00%	30,00%					
31	FERROVIÁRIA - Coberturas e forro	30.378,98			26.125,92	4.253,06						
		100,00%			86,00%	14,00%						
32	FERROVIÁRIA - Pisos	32.948,96			16.474,48	16.474,48						
		100,00%			50,00%	50,00%						
33	FERROVIÁRIA - Revestimentos	52.352,30				7.852,85	20.940,92	23.558,54				
		100,00%				15,00%	40,00%	45,00%				
34	FERROVIÁRIA - Pintura	8.500,53						4.250,27	4.250,27			
		100,00%						50,00%	50,00%			
35	FERROVIÁRIA - Instalações elétricas	35.382,47				7.076,49	24.767,73	3.538,25				
		100,00%				20,00%	70,00%	10,00%				
36	FERROVIÁRIA - Cabeamento estruturado	4.716,52				3.773,22	943,30					
		100,00%				80,00%	20,00%					
37	FERROVIÁRIA - Sistema de proteção contra	19.312,07			6.952,35	7.338,59	5.021,14					
		100,00%			36,00%	38,00%	26,00%					
38	FERROVIÁRIA - Instalação de Prevenção	1.470,29							1.470,29			
		100,00%							100,00%			
39	FERROVIÁRIA - Instalações	29.602,29				14.801,15	14.801,15					
		100,00%				50,00%	50,00%					
40	FERROVIÁRIA - Louças, metais e granitos	27.049,17						17.581,96	9.467,21			
		100,00%						65,00%	35,00%			

41	FERROVIÁRIA - Serviços	25.762,83						15.457,70	10.305,13			
	Complementares	100,00%						60,00%	40,00%			
Porcentagem			7,80%	5,40%	9,22%	12,00%	11,78%	12,12%	9,42%	12,84%	14,13%	5,28%
Custo			405.776,83	281.219,23	479.532,48	624.482,62	612.874,77	630.590,37	490.086,61	668.222,40	735.271,81	274.893,07
Porcentagem Acumulado			7,80%	13,20%	22,42%	34,42%	46,20%	58,32%	67,74%	80,58%	94,72%	100,00%
Custo Acumulado			405.776,83	686.996,07	1.166.528,55	1.791.011,17	2.403.885,94	3.034.476,31	3.524.562,92	4.192.785,32	4.928.057,13	5.202.950,20

Documento assinado digitalmente

gov.br

FABRICIO PINTO COSTA
Data: 09/06/2026 18:24:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Variação dos principais índices de **reajustamento** relacionados aos serviços de arquitetura e engenharia consultiva e aos custos da **atividade empresarial**.

Coluna 35 – Edificação

Custo nacional da construção civil e obras públicas apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

Total – Média Geral (base: ago. 94 =100)

	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Jan	651,759	691,792	720,495	749,517	779,766	852,809	969,184	1056,418	1091,250	1169,116
Fev	655,263	696,314	721,414	750,180	782,336	868,929	972,904	1056,896	1092,685	1173,775
Mar	659,446	697,410	723,163	752,524	784,338	880,265	981,244	1060,116	1095,738	1178,386
Abr	663,057	697,244	725,245	755,373	786,070	888,191	990,543	1061,635	1101,389	1184,462
Mai	663,610	701,664	726,923	755,625	787,666	907,899	1013,164	1067,919	1110,887	1191,327
Jun	676,420	708,197	733,984	762,304	790,331	927,512	1034,824	1075,540	1118,827	1199,509
Jul	679,751	710,355	738,487	766,699	799,589	935,359	1043,760	1076,626	1126,916	1210,471
Ago	681,756	712,884	739,583	769,951	805,356	939,699	1044,679	1078,412	1134,775	1216,706
Set	684,025	713,330	741,305	773,520	814,701	944,520	1045,616	1082,104	1141,398	1218,747
Out	685,489	715,527	743,866	774,939	828,778	952,596	1046,896	1084,242	1149,170	1222,356
Nov	686,607	717,751	744,865	775,225	839,382	959,001	1050,701	1084,986	1153,725	1225,633
Dez	688,985	718,276	745,856	776,839	845,268	962,321	1051,632	1088,312	1159,536	1228,161

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA — SÃO CRISTÓVÃO PREFEITURA — Cidade Mãe de Sergipe — 436 — 4ª CIDADE MAIS ANTIGA DO BRASIL

1° REAJUSTE ANUAL DO CONTRATO

OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DOS PRÉDIOS DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA, CAPELINHA E REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DA ESPLANADA

CONTRATADA: PENA CAL CONSTRUTORA LTDA

CONTRATO 47/2026

MEMÓRIA DE CÁLCULO

IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	dez/24	dez-25	TAXA	PORCENTAGEM	REAJUSTE
INCC	ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO	1159,536	1228,161	0,0591	5,9183%	R$ 307.926,20

R= P x T

T = I – I0/I0

gov.br Documento assinado digitalmente
POLLYANA MARTINS DA SILVA
Data: 05/08/2026 09:34:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
FABIANE MACEDO VIEIRA
Data: 05/08/2026 09:28:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA — SÃO CRISTÓVÃO PREFEITURA — Cidade Mãe de Sergipe — 436 — 4ª CIDADE MAIS ANTIGA DO BRASIL

1° REAJUSTE ANUAL DO CONTRATO

OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DOS PRÉDIOS DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA, CAPELINHA E REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DA ESPLANADA

CONTRATADA: PENA CAL CONSTRUTORA LTDA

CONTRATO 47/2026

		INCC DEZ/2024	INCC DEZ/2025	TAXA DE REAJUSTAMENTO
		1159,536	1228,161	5,9183%

ITEM	SERVIÇOS	%	CONTRATO dez/24	SALDO A MEDIR 01/dez	VALOR TOTAL DO REAJUSTAMENTO (A) x TAXA DO REAJUSTEAMENTO	VALOR DO REAJUSTE DEZ/2024 Á DEZ/2025
1	OBRAS E SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DOS PRÉDIOS DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA, CAPELINHA E REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DA ESPLANADA	100%	R$ 5.202.950,20	R$ 5.202.950,20	R$ 5.510.876,40	R$ 307.926,20
			100,00%	100,00%		
	TOTAL GERAL				R$ 5.510.876,40	R$ 307.926,20

VALOR DO SALDO A MEDIR DO CONTRATO	R$	5.202.950,20
VALOR TOTAL DO ACRESCIMO	R$	307.926,20
Variação na planilha orçamentária:		5,9183%

gov.br
Documento assinado digitalmente
POLLYANA MARTINS DA SILVA
Data: 05/08/2026 09:34:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONTRATANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
FABIANE MACEDO VIEIRA
Data: 05/08/2026 09:27:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONTRATADA

JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: Justificativa para solicitação de reajuste de valor ao contrato.

REFERÊNCIA: Termo de Compromisso TRANSFEREGOV.BR Nº 963657; Contrato nº 0047/2026 - Restauração dos Prédios da Estação Ferroviária, Capelinha e Requalificação Urbanística da Esplanada, situada na Rua da Estação, s/n, Bairro Centro Histórico, no município de São Cristóvão/SE

I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

O contrato foi formalizado sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com a **Dispensa na forma eletrônica nº 14/2026**, realizada em estrita observância à **Lei nº 14.133/2021** e às normas pertinentes. O contrato foi formalizado em 25 de junho de 2026, com valor inicial de **R$ 5.202.950,20 (cinco milhões, duzentos e dois mil, novecentos e cinquenta reais e vinte centavos)**. A ordem de serviço foi emitida em **30 de junho de 2026**, com prazo inicial de execução de **10 (dez) meses**. Até o presente momento, o contrato não possui aditivos e a obra encontra-se em andamento, sem qualquer ordem de paralisação.

II. DOS FUNDAMENTOS:

O presente instrumento tem por objetivo formalizar a solicitação de reajuste anual do contrato, conforme previsto na **Cláusula 10** do respectivo instrumento contratual, a qual dispõe sobre a possibilidade de atualização dos valores pactuados com base em índice oficial que reflita a variação dos custos da construção civil. A solicitação fundamenta-se na aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção **(INCC)**, publicado pela Fundação Getulio Vargas **(FGV)**, adotado como índice de referência para atualização monetária de contratos vinculados à área de engenharia e construção civil, por refletir de forma fidedigna a variação dos custos de materiais e de mão de obra do setor.

O período considerado para o cálculo do reajuste corresponde à variação acumulada do INCC entre **dezembro de 2024**, data-base do orçamento que serviu de referência para a licitação e, portanto, considerada como data-base inicial, e **dezembro de 2025**, que representa o **12º** mês subsequente ao mês-base do orçamento de referência, conforme estabelecido contratualmente. Nesse intervalo, apurou-se uma variação de **5,9183%**. Ressalta-se que a presente solicitação observa rigorosamente os limites legais e contratuais aplicáveis, especialmente o princípio do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, assegurado pela **Lei nº 14.133/2021**, que prevê o reajuste contratual como instrumento de preservação da equação inicialmente pactuada. Em anexo, encaminha-se a planilha de cálculo contendo o valor do contrato reajustado com base na variação percentual do INCC no período considerado, de modo a assegurar a transparência e a rastreabilidade dos valores ora pleiteados.

Cabe destacar que o reajuste incidiu sobre o valor integral do contrato, uma vez que, na data em que o orçamento completou o período necessário para fazer jus ao reajuste, ainda não havia sido emitida ordem de serviço nem realizado qualquer pagamento relativo ao contrato. Destaca-se, ainda, que a ordem de serviço foi assinada em **30 de junho de 2026**, ou seja, após o **12º** mês da data-base do orçamento, circunstância que justifica a aplicação integral do reajuste calculado.

III. CONCLUSÃO:

Desta forma, conforme demonstrado na planilha de cálculos em anexo, o valor correspondente ao reajuste contratual é de **R$ 307.926,20 (Trezentos e sete mil novecentos e vinte e seis reais e vinte centavos).** Tal atualização se faz necessária para recompor o poder de compra e garantir a continuidade da prestação dos serviços, conforme condições originalmente acordadas. Destaca-se que o reajuste ora proposto respeita integralmente os parâmetros legais e contratuais, não representando acréscimo injustificado, mas sim a devida atualização monetária do valor contratado. Ressalta-se, ainda, que as demais cláusulas permanecem inalteradas.

(Assinado Eletronicamente)
POLLYANA MARTINS DA SILVA
Fiscal de Obras

Ratifico,

(Assinado Eletronicamente)
WINNE SUYANE VASCONCELOS DOS SANTOS
Gestora Suplente do Contrato

Ratifico,

(Assinado Eletronicamente)
MARCELO LUIZ MONTEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Documento assinado eletronicamente por **Pollyana Martins da Silva**, **Assessora Técnico II**, em 10/08/2026, às 11:21, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Winne Suyane Vasconcelos dos Santos**, **Assessora Técnico I**, em 19/08/2026, às 10:40, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Luiz Monteiro**, **Secretário Municipal de Infraestrutura**, em 19/08/2026, às 10:57, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0516903** e o código CRC **FEAEC5E4**.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE PROCESSO DE REAJUSTE **Nº 2026.0009.000000753-5/2026**			**Nº D2026.0009.000000753-5/2026/SEMINFRA**	
Item	Quantidade	Especificação	Preço Unitário	Preço Global
1	1	Reajuste ao contrato nº 0047/2026 - Restauração dos Prédios da Estação Ferroviária, Capelinha e Requalificação Urbanística da Esplanada, situada na Rua da Estação, s/n, Bairro Centro Histórico, no município de São Cristóvão/SE	**R$ 307.926,20**	**R$ 307.926,20**
As aquisições estão completamente descritas na justificativa elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do estado de Sergipe.				

Prazo de uso	8 (oito) meses
Prazo de Pagamento:	O pagamento ocorrerá no prazo de 30 dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura pelo setor responsável.

(Assinado Eletronicamente)
MARCELO LUIZ MONTEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura

São Cristóvão, 12 de agosto de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Luiz Monteiro**, **Secretário Municipal de Infraestrutura**, em 19/08/2026, às 10:57, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0523334** e o código CRC **43F2B227**.

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA	PCS Nº 2026.0009.000000753-5/SEMINFRA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-FINANCEIRAS

A Despesa com o Pagamento da referido refereido reajuste do Contrato nº 0047/2026 - Restauração dos Prédios da Estação Ferroviária, Capelinha e Requalificação Urbanística da Esplanada, situada na Rua da Estação, s/n, Bairro Centro Histórico, no município de São Cristóvão/SE, Correrá por conta da Respectiva Dotação Orçamentária. As despesas decorrentes deste objeto estão previstas sob sobre a dotação orçamentária.

•UO: 02051

• Ação: 1043

• Class. Econômica: 449051

• Fonte de Recursos: 17480000

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente instrumento tem por objetivo formalizar a solicitação de reajuste anual do contrato, conforme previsto na **Cláusula 10** do respectivo instrumento contratual, a qual dispõe sobre a possibilidade de atualização dos valores pactuados com base em índice oficial que reflita a variação dos custos da construção civil. A solicitação fundamenta-se na aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção **(INCC)**, publicado pela Fundação Getulio Vargas **(FGV)**, adotado como índice de referência para atualização monetária de contratos vinculados à área de engenharia e construção civil, por refletir de forma fidedigna a variação dos custos de materiais e de mão de obra do setor.

O período considerado para o cálculo do reajuste corresponde à variação acumulada do INCC entre **dezembro de 2024**, data-base do orçamento que serviu de referência para a licitação e, portanto, considerada como data-base inicial, e **dezembro de 2025**, que representa o **12º** mês subsequente ao mês-base do orçamento de referência, conforme estabelecido contratualmente. Nesse intervalo, apurou-se uma variação de **5,9183%**. Ressalta-se que a presente solicitação observa rigorosamente os limites legais e contratuais aplicáveis, especialmente o princípio do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, assegurado pela **Lei nº 14.133/2021**, que prevê o reajuste contratual como instrumento de preservação da equação inicialmente pactuada. Em anexo, encaminha-se a planilha de cálculo contendo o valor do contrato reajustado com base na variação percentual do INCC no período considerado, de modo a assegurar a transparência e a rastreabilidade dos valores ora pleiteados.

Cabe destacar que o reajuste incidiu sobre o valor integral do contrato, uma vez que, na data em que o orçamento completou o período necessário para fazer jus ao reajuste, ainda não havia sido emitida ordem de serviço nem realizado qualquer pagamento relativo ao contrato. Destaca-se, ainda, que a ordem de serviço foi assinada em **30 de junho de 2026**, ou seja, após o **12º** mês da data-base do orçamento, circunstância que justifica a aplicação integral do reajuste calculado.

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a abertura de processo de Reajuste contratual, SEI nº **2026.0009.000000753-5,** informe o objeto Restauração dos Prédios da Estação Ferroviária, Capelinha e Requalificação Urbanística da Esplanada, situada na Rua da Estação, s/n, Bairro Centro Histórico, no município de São Cristóvão/SE

(Assinado Eletronicamente)
MARCELO LUIZ MONTEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura

São Cristóvão, 12 de agosto de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Luiz Monteiro**, **Secretário Municipal de Infraestrutura**, em 19/08/2026, às 10:57, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0523520** e o código CRC **4BDD6390**.

DECLARAÇÕES ACERCA DA RESPONSABILIDADE FISCAL	PCS Nº 2026.0009.000000753-5/SEMINFRA

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

Declaro, para fins do disposto no Inciso II do Art. 15 da Lei Complementar n° 101 de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),que o aumento da Despesa decorrente do presente Processo de Reajuste ao Contrato nº 0047/2026 - Restauração dos Prédios da Estação Ferroviária, Capelinha e Requalificação Urbanística da Esplanada, situada na Rua da Estação, s/n, Bairro Centro Histórico, no município de São Cristóvão/SE

(Assinado Eletronicamente)
MARCELO LUIZ MONTEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura

São Cristóvão, 12 de agosto de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Luiz Monteiro**, **Secretário Municipal de Infraestrutura**, em 19/08/2026, às 10:58, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0523528** e o código CRC **171CBC67**.

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	PCS Nº 2026.0009.000000753-5/SEMINFRA

Assunto/Objeto: Reajuste ao contrato nº 0047/2026 - Restauração dos Prédios da Estação Ferroviária, Capelinha e Requalificação Urbanística da Esplanada, situada na Rua da Estação, s/n, Bairro Centro Histórico, no município de São Cristóvão/SE

A despesa será consignada à seguinte Dotação Orçamentária:

UO: 02051

Ação: 1043

Elemento: 449051

Fonte de Recurso: 17480000

(Assinado Eletronicamente)
MARCELO LUIZ MONTEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Luiz Monteiro**, **Secretário Municipal de Infraestrutura**, em 19/08/2026, às 10:59, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0523532** e o código CRC **584CD964**.

GABINETE DO SECRETÁRIO

DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	**PCS n° 2026.0009.000000753-5/2026/SEMINFRA**

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício em que ocorrerá a despesa objeto deste processo, na conformidade da justificativa apresentada.

IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da Despesa;

VEC – Valor Estimado da Contratação p/ este exercício;

ROF – Previsão de Repasse Orçamentário-financeiro Anual relativo ao elemento de despesa 449051.

$$IC = \frac{VEC \quad X \quad 100}{ROF} = X\ \%$$

e de Recurso 17480000 $= \frac{R\$\ 307.926,20 \quad X \quad 100}{R\$\ 307.926,20} =$ 100%

OBS: EXISTE crédito orçamentário e financeiro para atender a despesa de que trata o presente processo até o final do exercício de 2026, no estimado de **R$ R$ 307.926,20 (Trezentos e sete mil novecentos e vinte e seis reais e vinte centavos)**.

(Assinado Eletronicamente)
MARCELO LUIZ MONTEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura

São Cristóvão, 12 de agosto de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Luiz Monteiro**, **Secretário Municipal de Infraestrutura**, em 19/08/2026, às 10:59, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0523544** e o código CRC **520C8CF2**.

DEMONSTRATIVO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Codigo / Descrição	Dotação Fixada (a)	Créditos Adicionais		Dotação Atual (d)	Reserva de Dotação		Despesa						Saldo a Pagar (i)	Saldo Disponivel (j)
		Adições	Anulações				Empenhada		Liquidada		Paga			
		Até o Mês (b)	Até o Mês (c)		Até o Mês	Até o Mês (e)	No Mês	Até o Mês (f)	No Mês	Até o Mês (g)	No Mês	Até o Mês (h)		
Poder: 2 - PODER EXECUTIVO														
Orgao: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO - PMSC														
UO: 02051 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEMINFRA														
Ação: 15.451.0052 : 1043 - PROMOVER A CONSTRUÇÃO REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS														
449051:17480000-OBRAS E INSTALACOES	500,00	3.215.806,94	1.033.600,00	2.182.706,94	0,00	1.620.243,64	0,00	229.537,10	0,00	46.108,35	0,00	46.108,35	183.428,75	332.926,20
Total da Ação (15.451 : 1043):	500,00	3.215.806,94	1.033.600,00	2.182.706,94	0,00	1.620.243,64	0,00	229.537,10	0,00	46.108,35	0,00	46.108,35	183.428,75	332.926,20
Total da SubFunção (15.451):	500,00	3.215.806,94	1.033.600,00	2.182.706,94	0,00	1.620.243,64	0,00	229.537,10	0,00	46.108,35	0,00	46.108,35	183.428,75	332.926,20
Total da Função (15):	500,00	3.215.806,94	1.033.600,00	2.182.706,94	0,00	1.620.243,64	0,00	229.537,10	0,00	46.108,35	0,00	46.108,35	183.428,75	332.926,20
Total da Unidade (02051):	500,00	3.215.806,94	1.033.600,00	2.182.706,94	0,00	1.620.243,64	0,00	229.537,10	0,00	46.108,35	0,00	46.108,35	183.428,75	332.926,20
Total do Orgao (02000):	500,00	3.215.806,94	1.033.600,00	2.182.706,94	0,00	1.620.243,64	0,00	229.537,10	0,00	46.108,35	0,00	46.108,35	183.428,75	332.926,20
Total Geral:	500,00	3.215.806,94	1.033.600,00	2.182.706,94	0,00	1.620.243,64	0,00	229.537,10	0,00	46.108,35	0,00	46.108,35	183.428,75	332.926,20
Despesa Corrente:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESUMO Despesa Capital:	500,00	3.215.806,94	1.033.600,00	2.182.706,94	0,00	1.620.243,64	0,00	229.537,10	0,00	46.108,35	0,00	46.108,35	183.428,75	332.926,20
Reserva Contingência:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JULIO NASCIMENTO JUNIOR

JOSE VALMIR DOS PASSOS

GABINETE DO SECRETÁRIO

OFÍCIO Nº 1107/2026/SEMINFRA / GASEC

São Cristóvão, 19 de agosto de 2026.

A Senhora,
MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICPIO
Rua Pereira Lobo, 114

Ao Senhor,
JOSE ROBSON ALMEIDA SANTOS
Procurador Geral do Município
Procuradoria Geral do Município-PGM
Rua Messias Prado, 65, Centro
49100059. São Cristóvão.SE

Assunto: Solicitação de análise de processo.

Senhor Procurador,

1 Cumprimentando-os cordialmente, venho através deste, solicitar a análise e emissão de manifestação técnica referente ao processo de Reajuste ao contrato nº 0047/2026 - Restauração dos Prédios da Estação Ferroviária, Capelinha e Requalificação Urbanística da Esplanada, situada na Rua da Estação, s/n, Bairro Centro Histórico, no município de São Cristóvão/SE

2 Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que por ventura se façam necessários.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)
MARCELO LUIZ MONTEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Luiz Monteiro**, **Secretário Municipal de Infraestrutura**, em 19/08/2026, às 10:59, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0529880** e o código CRC **627E9B75**.

Manifestação Técnica nº 669/2026.

Ao Senhor,
Marcelo Luiz Monteiro
Secretária Municipal de Infraestrutura.

Processo: 2026.0009.000000753-5
Órgão: SEMINFRA
Objeto da Análise: Reequilíbrio Econômico Financeiro através de Reajuste de valor, alusivo de índice inflacionário, ao contrato 47/2026
Elaborado por: Anairê Santos Amparo

I. INTRODUÇÃO

De acordo às atribuições esculpidas pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 74, a Lei Complementar 101/2000, reproduzidas no Art. 20, da Lei Municipal 085/2025, a Controladoria Geral do Município - CGM, tem por competência desempenhar o controle interno da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, exercendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, visando à salvaguarda dos bens; verificar a exatidão e regularidade das contas e a boa execução do orçamento; realizar o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; apoiar o órgão de controle externo no desempenho de sua missão institucional; consolidar os planos de trabalho para a realização de auditorias internas; verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, conforme previsão da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como zelar pelo seu cumprimento no âmbito da Administração Pública Municipal; executar outras atividades correlatas ou do âmbito de sua competência, e as que lhe forem regularmente conferidas ou determinadas.

Este parecer tem como objetivo avaliar o processo administrativo n° **2026.0009.000000753-5**, recebido via Ofício n° 1107/2026 SEMINFRA, referente ao reajuste de valor, referente ao Contrato 47/2026, oriundo da Dispensa em razão do Fracasso nº 14/2026, tendo por objeto a Restauração dos prédios da estação ferroviária, capelinha e requalificação da esplanada, situada na Rua da Estação s/n, bairro Centro Histórico, neste município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a fim de assegurar que as normas de controle interno e a legislação vigente sejam respeitadas.

II. ANÁLISE DA DEMANDA

1. Das Alterações Contratuais.

Nos termos do art. 6º, LVIII, da lei 14.133/21, define-se reajustamento como forma de manutenção do instrumento contratual, visando preservar o equilíbrio econômico e financeiro, utilizando-se da correção monetária, através de índice inflacionário, previamente estipulado em texto contratual. Em consoante a sua aplicação, o Art. 92, §§ 3º e 4º, I, da Lei 14.133/21, admite que seja realizado o reajustamento, desde que não trate dos casos de mão de obra exclusiva, respeitando o interregno de no mínimo 12 meses, a contar da data base do orçamento apresentado.

O presente processo encontra-se dentro dos limites legais e está devidamente instruído com planilhas orçamentárias, memoriais de cálculo e justificativas técnicas.

1.1 – Do Contrato

De acordo com o exposto no processo, a demanda apresentada fora formalizada através ao Contrato 47/2026, oriundo da Dispensa em razão do Fracasso nº 14/2026, assinado em 25/06/2026, com Ordem de Serviço vinculada, assinada em 30/06/2026, com vigência inicial de 10 (dez) meses, entre o Município de São Cristóvão e a empresa PENA CAL CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ 05.959.628/0001-32, com valor global inicial de R$ 5.202.950,20.

O contrato conta com a Portaria 24/2026, que designa os servidores Winne Suyane Vasconcelos dos Santos e Pollyana Martins da Silva, como gestor suplente e fiscal do contrato 47/2026, respectivamente.

1.2 – Do Reajuste

Diante do exposto, vale ressaltar que utilizando-se do interregno de 12 meses, fora solicitado pelo fornecedor, PENA CAL CONSTRUTORA LTDA , fazendo uso do índice inflacionário INCC, no período de 12/2024 a 12/2025, resultando a porcentagem 5,9183%, majorando o contrato em R$ 307.926,20, totalizando o montante anual de R$ 5.510.876,40, referente ao pagamento posterior do serviço, validado através das informações contidas na planilha de custos e justificativa técnica anexada ao processo.

Desta forma, é regular o reajuste após análise do contrato de acordo como se pode observar, a aplicação de reajuste é devida pela simples ultrapassagem do interregno de um ano da data da apresentação da proposta. Em outras palavras, sua aplicação é um poder-dever da Administração Pública, sempre que alcançadas as periodicidades dos contratos administrativos.

2. Documentação Apresentada

O processo encontra-se instruído com rol de documentos de elaboração do certame, fundamentada na lei de licitação, embasados pelos arts. 124 e 125 da Lei 14.133/21 e a IN 01 e 02/2024 PGM/CGM, sendo designada à apreciação da Controladoria Geral do Município, sob o âmbito da legalidade, visando respeitar os princípios vinculados as boas práticas da Administração Pública,os seguintes documentos:

Nos autos do processo constam:

- Processo
- Solicitação do Reajuste
- Ordem de Serviço
- Contrato n°47/2026
- Portaria n°24/2026
- Regularidade Fiscal
- Habilitação Jurídica
- Planilha do Reajuste empresa
- Planilha de Fiscalização
- Planilha excel
- Justificativa
- Tabela INCC
- Descrição dos Serviços
- Autorização e Justificativa
- Declaração de Estimativa de Impacto Orçamentário
- Previsão de Recurso Orçamentário
- Declaração sobre o Aumento de Despesa
- QDD

3. Dotação Orçamentária

Como versa o art. 7º,§1º, da lei 14.133/21, ao tratar acerca da disponibilidade orçamentária como pressuposto para execução da demanda pública, através da emissão de nota de empenho.

A despesa em apresso traz a utilização das fontes de recurso 1748.0000 denotando a conformidade da aplicação das mesmas na despesa em tela, sendo executada a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:02051

Ação: 1043

Elemento de Despesa: 449051

Fonte de Recurso: 1748.0000

Valor do Reajuste: R$ 307.926,20

Valor Global: R$ 5.510.876,40

Valor a ser Reservado: R$ 307.926,20

4. Da Publicação

No que concerne à importância da publicidade dos atos da administração pública de acordo com a legislação vigente, a Lei 14.133/21 destaca a necessidade da divulgação das informações visando a priorização da transparência das contratações públicas,

Para os atos da administração terem sua eficácia propriamente comprovada, devem realizar sua publicação no PNCP e sítios eletrônicos próprios de vinculação direta ao PNCP.

O Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sitio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Lei 14.133/21, desempenhando assim um papel de extrema importância na promoção da transparência e na facilitação do acesso à população.

III. RECOMENDAÇÕES

1. Conforme a Nota Técnica CGM - São Cristóvão 02/2025, os atos dessa contratação devem ser publicados tanto no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) quanto no Portal da Transparência do Município. Essa medida garante maior publicidade, controle social e atendimento à legislação vigente sobre transparência na gestão pública.

2. O Fiscal previamente designado ou funcionário responsável pela supervisão da prestação do serviço deverá apresentar à respectiva Diretoria, relatório atestando a regularidade da prestação das obrigações por conta do contratado, bem como informar ocorrências porventura havidas e que possam caracterizar descumprimento contratual.

3. Recomenda-se que o processo seja submetido à apreciação da Procuradoria Geral do Município e ao CRAFI, onde deverá ser atestada sua viabilidade jurídica e financeira.

4. Outrossim, é importante destacar que em conformidade ao Ofício Circular 377/2025 CGM/PGM, recomenda-se a submissão de análise prévia do CRAFI, nos casos pertinentes, tendo como referência de valor financeiro total superior a 3.000 (três mil) UFM (Unidade Fiscal do Município).
Para conhecimento, identifica-se que 1 UFM equivale a R$ 6,81, trazendo portanto o montante de R$ 20.430,00, respeitando assim o que versa o Decreto 594/2025.

5. Favor verificar a validade das certidões anexadas;

IV. CONCLUSÃO

Com base na análise realizada, conclui-se que o processo n° 2026.0009.000000753-5 está Apropriado em relação às normativas de controle interno e legislação pertinente.

Atenciosamente:

Maria Lucimara dos Santos Souza

Controladora Geral do Município.

São Cristóvão, 15 de setembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Lucimara dos Santos Souza**, **Controladora do Município**, em 24/09/2026, às 16:06, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0551908** e o código CRC **D69DFD56**.

COORDENADORIA DE ANÁLISES E PRESTAÇÕES DE CONTAS

Nº PROCESSO 2026.0009.000000753-5 - DESPACHO - Nº 201 - CGM / GASEC/COAPC

Ao Senhor,
Marcelo Luiz Monteiro
Secretária Municipal de Infraestrutura

Assunto: **Devolução de Processo**

Prezada,

A Controladoria Geral do Município, no uso de suas atribuições em conformidade com o art. 74 da Constituição Federal, art. 75 e 76 da Lei nº 4.320/64 e Resolução TCE- SE nº 206/01, vem, por meio desta comunicação, informar a devolução do processo SEI final 753-5, referente ao pedido de reajustamento do contrato 47/2026, reforma da estação ferroviária., sendo necessário a verificação das ocorrências, por consequência das adequações para o prosseguimento do processo, sendo elas as que seguem:

- Favor verificar a disponibilidade orçamentária do processo.

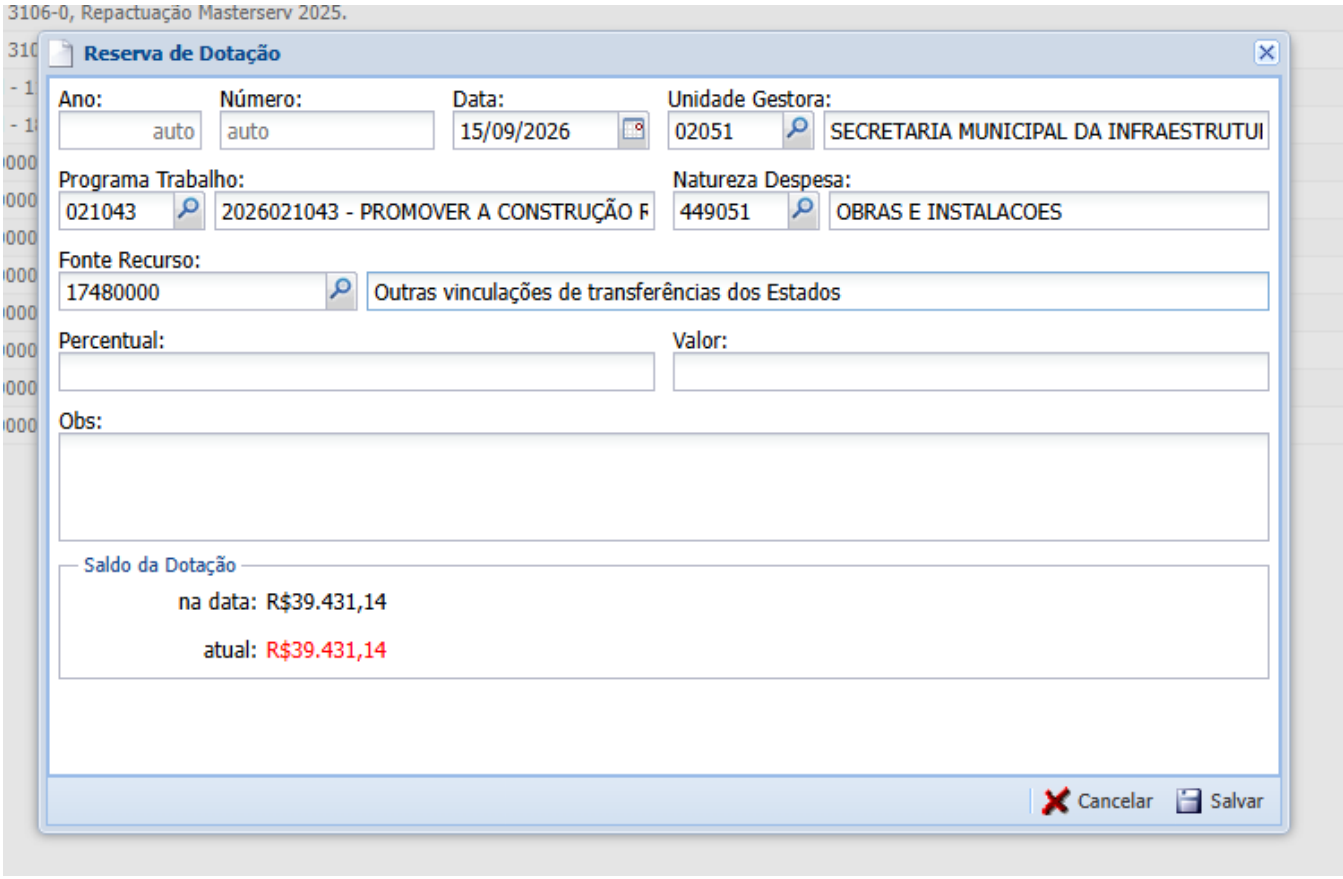

Atenciosamente,

Anairê Santos Amparo

Assessor Técnico I - COAPC/ CGM.

São Cristóvão, 15 de setembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Anaire Santos Amparo**, **Assessora Técnico I**, em 15/09/2026, às 10:37, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0551924** e o código CRC **5EE68B52**.

Codigo / Descrição	Dotação Fixada (a)	Créditos Adicionais		Dotação Atual (d)	Reserva de Dotação		Despesa						Saldo a Pagar (i)	Saldo Disponivel (j)
		Adições	Anulações				Empenhada		Liquidada		Paga			
		Até o Mês (b)	Até o Mês (c)		Até o Mês	Até o Mês (e)	No Mês	Até o Mês (f)	No Mês	Até o Mês (g)	No Mês	Até o Mês (h)		
Poder: 2 - PODER EXECUTIVO														
Orgao: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO - PMSC														
UO: 02051 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEMINFRA														
Ação: 15.451.0052 : 1043 - PROMOVER A CONSTRUÇÃO REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS														
449051:17480000-OBRAS E INSTALACOES	500,00	3.523.733,14	1.366.526,20	2.157.706,94	0,00	1.620.243,64	0,00	229.537,10	0,00	46.108,35	0,00	46.108,35	183.428,75	307.926,20
Total da Ação (15.451 : 1043):	500,00	3.523.733,14	1.366.526,20	2.157.706,94	0,00	1.620.243,64	0,00	229.537,10	0,00	46.108,35	0,00	46.108,35	183.428,75	307.926,20
Total da SubFunção (15.451):	500,00	3.523.733,14	1.366.526,20	2.157.706,94	0,00	1.620.243,64	0,00	229.537,10	0,00	46.108,35	0,00	46.108,35	183.428,75	307.926,20
Total da Função (15):	500,00	3.523.733,14	1.366.526,20	2.157.706,94	0,00	1.620.243,64	0,00	229.537,10	0,00	46.108,35	0,00	46.108,35	183.428,75	307.926,20
Total da Unidade (02051):	500,00	3.523.733,14	1.366.526,20	2.157.706,94	0,00	1.620.243,64	0,00	229.537,10	0,00	46.108,35	0,00	46.108,35	183.428,75	307.926,20
Total do Orgao (02000):	500,00	3.523.733,14	1.366.526,20	2.157.706,94	0,00	1.620.243,64	0,00	229.537,10	0,00	46.108,35	0,00	46.108,35	183.428,75	307.926,20
Total Geral:	500,00	3.523.733,14	1.366.526,20	2.157.706,94	0,00	1.620.243,64	0,00	229.537,10	0,00	46.108,35	0,00	46.108,35	183.428,75	307.926,20
Despesa Corrente:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESUMO Despesa Capital:	500,00	3.523.733,14	1.366.526,20	2.157.706,94	0,00	1.620.243,64	0,00	229.537,10	0,00	46.108,35	0,00	46.108,35	183.428,75	307.926,20
Reserva Contingência:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JULIO NASCIMENTO JUNIOR

JOSE VALMIR DOS PASSOS

RESERVA DE DOTAÇÃO [2026 RD 09170001] **Setembro / 2026**

À CCL – Central de Compras e Licitação

Ref. Processo 00000000

Informamos a dotação para o Processo acima:

Unidade Orçamentária: 02051 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

Ação: 1043 - PROMOVER A CONSTRUÇÃO REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS

Natureza da Despesa: 449051 - OBRAS E INSTALACOES

Fonte de Recursos: 17480000 - Outras vinculações de transferências dos Estados

Valor: 307.926,20

///TREZENTOS E SETE MIL, NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS, VINTE CENTAVOS///

Observação: Reserva de Dotação para o processo final 753-5, Reajuste de Contrato, obra estação.

Sao Cristovao - SE - 17/09/2026

Atenciosamente,

PARECER JURÍDICO.

SEI nº 2026.0009.000000753-5

Parecer PGM nº: 1233/2026

Assunto: reajuste dos preços do contrato – previsão contratual e imposição legal. Repercussões da Reforma Tributária do Consumo.

EMENTA: Contrato nº 47/2026. Execução das obras de Restauração dos Prédios da Estação Ferroviária, Capelinha e Requalificação Urbanística da Esplanada, Centro Histórico. Orçamento de referência com data-base em dezembro/2024. Transcurso do período de 12 (doze) meses (dezembro/2024 a dezembro/2025) antes da emissão da ordem de serviço. Solicitação do 1º reajuste contratual. Previsão contratual e legal. Variação do INCC. Incidência sobre a integralidade do valor contratual. Execução e pagamentos em 2027. Reforma Tributária do Consumo (EC nº 132/2023 e LC nº 214/2025). Orientação Normativa PGM nº 002/2026. Segregação entre o reajuste por índice e o reequilíbrio decorrente da transição tributária. Ressalva obrigatória no apostilamento. **Viabilidade jurídica com ressalvas.**

I - Relatório:

Trata-se de problemática decorrente da execução do Contrato nº 47/2026, que tem como objeto a **execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, das obras e serviços de Restauração dos Prédios da Estação Ferroviária, Capelinha e Requalificação Urbanística da Esplanada, situada na Rua da Estação, s/n, Bairro Centro Histórico, neste Município de São Cristóvão/SE, para fins de análise e parecer quanto ao pedido da contratada Pena Cal Construtora LTDA de reajuste dos preços contratuais.**

Consoante informações constantes da Justificativa Técnica (id. nº 0516903), o contrato foi celebrado em 25 de junho de 2026, oriundo da Dispensa Eletrônica nº 14/2026, regida pela Lei nº 14.133/2021, com valor inicial de R$ 5.202.950,20 (cinco milhões, duzentos e dois mil, novecentos e cinquenta reais e vinte centavos) e ordem de serviço emitida em 30 de junho de 2026, com prazo de execução de 10 (dez) meses — portanto, com término previsto para o final de abril de 2027. A obra é custeada com recursos de repasse do IPHAN (Termo de Compromisso nº 963657) e, até o momento, o contrato não possui aditivos.

Cumpre notar que o orçamento de referência teve como data-base o mês de **dezembro de 2024**. Assim, quando da emissão da ordem de serviço, já havia transcorrido integralmente o interregno de 12 (doze) meses previsto para o primeiro reajustamento.

Por meio de requerimento datado de 28 de julho de 2026, a contratada solicitou o **1º reajuste anual**, referente ao período de **dezembro de 2024 a dezembro de 2025**, com base na variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC/FGV), apurada em 5,9183%, resultando no acréscimo de **R$ 307.926,20 (trezentos e sete mil, novecentos e vinte e seis reais e vinte centavos)** e no valor global de R$ 5.510.876,40.

A fiscalização ratificou o pleito, sustentando a incidência do índice sobre a integralidade do valor contratual, uma vez que nenhuma parcela havia sido executada ou paga antes do implemento do período anual. A justificativa foi subscrita pela fiscal da obra, ratificada pela gestora suplente e chancelada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, que autorizou a abertura do processo (id. nº 0523520).

A Controladoria Geral do Município, por meio da Manifestação Técnica nº 669/2026 (id. nº 0551908), concluiu que o processo está apropriado às normas de controle interno e recomendou a submissão do feito a esta Procuradoria e ao CRAFI.

É o relatório.

II - Fundamentação:

Ab initio, cumpre ressaltar que não faz parte das atribuições da Procuradoria Geral do Município a análise acerca da conveniência e oportunidade da realização de qualquer ato de gestão, quer no seu aspecto econômico, quer no seu

aspecto administrativo. Esses aspectos são corriqueiramente denominados "mérito administrativo", de exclusiva responsabilidade do gestor público.

O presente parecer se valerá, exclusivamente, dos elementos havidos nos autos e se restringirá aos aspectos meramente jurídicos da problemática. No caso específico, cabe aferir a subsunção do pedido de 1º reajuste de preços às normas da Lei nº 14.133/2021 e às disposições do instrumento contratual.

Pois bem.

II.1 – Do 1º reajuste contratual

Em decorrência da garantia constitucional do art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, aos contratos celebrados pela Administração Pública deve ser assegurada a manutenção das condições efetivas da proposta. O reajuste em sentido estrito (*stricto sensu*), definido no art. 6º, inciso LVIII, da Lei nº 14.133/2021, constitui técnica de atualização monetária para fazer frente à perda do poder aquisitivo da moeda decorrente do processo inflacionário ordinário do setor econômico correspondente.

Nos termos do artigo 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o contrato deve conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento, com **data-base vinculada à data do orçamento estimado**, sendo vedado o reajuste com periodicidade inferior a 1 (um) ano. Em consonância, a Cláusula 10.1 do contrato prevê que, respeitado o prazo mínimo de 12 (doze) meses contado do mês do orçamento de referência, os valores das parcelas vincendas serão reajustados anualmente pelo INCC, coluna Edificações, apurado pela FGV.

No caso concreto, verifica-se o pleno atendimento ao requisito temporal:

- **Mês-base do orçamento de referência:** dezembro de 2024.
- **Implemento do 1º período anual:** dezembro de 2025 (12º mês subsequente ao orçamento).
- **Assinatura do contrato:** 25/06/2026.
- **Ordem de serviço:** 30/06/2026.

Ressalte-se que, tratando-se de contratação direta decorrente de licitação fracassada, mantêm-se as condições definidas no edital do certame originário, inclusive o orçamento de referência. Assim, o termo inicial do reajuste é a data do orçamento estimado, e não a data da assinatura do contrato ou da ordem de serviço.

Destaca-se que a SEMINFRA observou adequadamente a extensão do reajuste ao aplicá-lo sobre a integralidade do valor contratual. Como nenhuma parcela foi executada ou paga antes de dezembro/2025, todas as parcelas são vincendas para os fins da Cláusula 10.1. Por se tratar de empreitada por preço unitário, o valor apurado serve ao registro da variação contratual, e o pagamento efetivo se dará pela aplicação da taxa sobre cada fatura (item 10.7), em fatura apartada da dos serviços (item 10.10).

Sob a ótica formal e procedimental, ressalta-se que o reajuste decorre de cláusula contratual e imposição legal imperativa. Por se tratar de mera atualização monetária sem alteração da substância dos encargos pactuados, sua formalização pode ser processada por simples apostilamento, na forma do artigo 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, previsão reproduzida na Cláusula 10.11 do contrato:

> *"Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de aditivo, como nos casos de:*
>
> *I - reajuste de preço previsto no próprio contrato, inclusive renovação a que se refere o art. 107 desta Lei;"*

Não obstante a previsão legal para o simples apostilamento, nada impede que a Administração opte pela formalização por termo aditivo, caso assim entenda mais conveniente para a organização dos atos administrativos.

Competirá ao setor competente da SEMINFRA e aos órgãos financeiros da Municipalidade a conferência aritmética minuciosa da planilha de cálculos readequada, assegurando a precisão dos valores antes do efetivo pagamento e da lavratura da apostila.

II.2 – Da Reforma Tributária do Consumo (Orientação Normativa PGM nº 002/2026)

Superada a análise do reajuste em si, impõe-se examinar o pleito à luz da **Orientação Normativa PGM nº 002/2026**, de 19 de outubro de 2026, cujos enunciados vinculam a atuação administrativa interna (art. 30 da LINDB; arts. 16 e 18, § 2º, da LC Municipal nº 85/2025) e se aplicam aos processos em curso (Seção X, item 1). O Contrato nº 47/2026 é de obra e terá medições e pagamentos em 2027, primeiro ano de cobrança efetiva da CBS e de extinção do PIS e da Cofins, alcançado, portanto, pela transição da Reforma Tributária do Consumo (EC nº 132/2023, LC nº 214/2025 e LC nº 227/2026).

a) Segregação das vias de recomposição. Reajuste por índice e reequilíbrio tributário têm fundamentos distintos e devem ter memórias de cálculo separadas, para evitar dupla contagem (ON, Seção VII, item 3). O INCC de dezembro/2024 a dezembro/2025 traduz a inflação setorial ordinária anterior à execução e não capta a substituição do PIS e da Cofins pela CBS e pelo IBS. Por isso, o presente reajuste não prejudica nem esgota a questão tributária, que deverá ser tratada em processo SEI próprio, com referência cruzada a este.

b) Regime de reequilíbrio tributário aplicável. O regime é definido pela data da proposta, e não pela data-base do orçamento (ON, Seção VII, item 1). Como a proposta foi apresentada em 2026, na Dispensa Eletrônica nº 14/2026, portanto após 16/01/2025, não incide o regime especial dos arts. 373 a 377 da LC nº 214/2025. Aplica-se o regime geral da Lei nº 14.133/2021 (arts. 103, § 5º, II, 124, II, "d", e 134), conforme os enunciados 17 e 18. Segundo o entendimento desta PGM, a fixação da alíquota de referência da CBS e do redutor das compras governamentais pelo Senado Federal constitui alteração superveniente à proposta. Ela autoriza a revisão do preço, para mais ou para menos, condicionada à prova da repercussão na carga efetiva do contrato.

c) Efeitos concretos sobre o saldo do contrato. A partir de 1º/01/2027, o PIS e a Cofins são extintos e a CBS passa a ser cobrada (enunciado 3). Os serviços de construção civil – empreitada, subempreitada, reforma, reparação e conservação de imóveis – integram o regime de bens imóveis, com alíquotas de IBS e CBS reduzidas em 50% (LC nº 214/2025, arts. 252, V, e 261), às quais se aplica o redutor das compras gov ernamentais (art. 472). Caberá à SEMINFRA, com apoio da SEMFAZ, confirmar o enquadramento de cada parcela do objeto nesse regime, em especial a requalificação urbanística da Espalanada. A construtora, se sujeita ao regime regular, apropria créditos sobre materiais, equipamentos e subempreitadas, de modo que a carga efetiva tende a ser inferior à dos tributos extintos (ON, Seção VI, item 1). Nas aquisições do Município, o fato gerador do IBS ocorre na data do pagamento (LC nº 214/2025, art. 10, § 2º; enunciado 7). Assim, medições de dezembro/2026 pagas em 2027 já se sujeitam ao regime de 2027, o que recomenda liquidação e pagamento tempestivos na virada do exercício.

Acresce que o percentual de reajuste ora deferido incidirá também sobre a parcela do BDI correspondente ao PIS e à Cofins, tributos que deixarão de existir para os fatos geradores de 2027. Esse ponto reforça a necessidade de a SEMINFRA apurar, na Planilha de Revisão da Carga Tributária adotada pela PGM, a carga efetiva antes e depois da transição sobre o saldo a executar em 2027, já a preços reajustados. Constatada redução, a revisão para menos é dever da Administração, ouvida a contratada (ON, Seção VII, item 2).

O procedimento seguirá o rito unificado da Seção VII, item 3, da Orientação da PGM: instauração a pedido ou de ofício, em processo SEI próprio; instrução com a planilha da proposta, a planilha atualizada, a memória de cálculo, os documentos fiscais e o demonstrativo de créditos; análise técnica conclusiva da SEMINFRA; contraditório; parecer desta PGM; e decisão da autoridade competente, nos termos do Decreto Municipal nº 268/2026. A decisão observará o prazo previsto no contrato ou, na sua falta, o de 1 (um) mês após concluída a instrução, prorrogável por igual período (art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

Registre-se, como informação posterior à edição da Orientação, que, em 28/10/2026, o Tribunal de Contas da União divulgou o cálculo da alíquota de referência da CBS para 2027 em cerca de 11,3%, valor superior ao parâmetro hipotético de 9,1% adotado nas planilhas da PGM. A fixação definitiva depende de Resolução do Senado Federal até 15/12/2026; sem ela, prevalece o cálculo do TCU. A apuração deverá, portanto, utilizar os parâmetros oficiais assim que publicados (enunciado 5; ON, Seção X, item 2).

d) Cláusula de transição tributária e demais providências fiscais. O Contrato nº 47/2026 foi celebrado antes da Orientação Normativa e, ao que consta dos autos, não contém a cláusula de transição tributária do Modelo A da Seção VIII. Recomenda-se sua inclusão por termo aditivo consensual, com a discriminação da carga tributária adotada. A inclusão será obrigatória em eventual prorrogação do prazo de execução (enunciado 19), cujo termo deverá conter a ressalva do Modelo D. Ademais: (i) a liquidação das faturas emitidas a partir das datas de obrigatoriedade deve ficar condicionada ao destaque do IBS e da CBS e à identificação de compra governamental no documento fiscal (ON, Seção II, item 6); (ii) mantêm-se as retenções do ISS, do INSS sobre a mão de obra (11%, ou 3,5% para empresa sujeita à CPRB, enquanto esta existir) e do Imposto de Renda, não havendo retenção de IBS/CBS pelo Município; e (iii) por se tratar de obra custeada com recursos do IPHAN (Termo de Compromisso nº 963657), eventual reprogramação de planilha e BDI decorrente da transição tributária depende das regras e da anuência do concedente, a ser consultado antes de qualquer aditivo (ON, Seção VI, item 5).

Minuta da cláusula, adaptada do Modelo A da Seção VIII da Orientação ao contrato em execução:

> ***CLÁUSULA [__] – DA TRANSIÇÃO TRIBUTÁRIA***
>
> *[__].1. A CONTRATADA informará, no prazo de [15] dias da assinatura deste aditivo, seu regime tributário (regular, Simples Nacional ou MEI) e discriminará, sobre o saldo contratual: (a) o valor sem tributos sobre o consumo; (b) o ISS; (c) o PIS e a Cofins considerados na proposta; e (d) a CBS e o IBS estimados, com a alíquota de referência, a redução de 50% aplicável à construção civil, o redutor das compras governamentais e a carga efetiva adotada.*

[__].2. Os tributos sobre o consumo considerados na proposta serão substituídos pelos novos tributos, ao longo da transição prevista nos arts. 125 a 133 do ADCT e na Lei Complementar nº 214/2025, na medida da variação comprovada da carga tributária efetiva, para mais ou para menos, adotados, no que couber, os critérios do art. 374, § 1º, da referida Lei Complementar.

[__].3. A revisão poderá ser requerida pela CONTRATADA ou promovida de ofício pela CONTRATANTE, a cada alteração tributária ou de forma global, mediante planilha, memória de cálculo e documentos fiscais, assegurado o contraditório, e será decidida em até [60] dias contados da conclusão da instrução.

[__].4. Não ensejam revisão o erro da CONTRATADA na estimativa da carga efetiva decorrente de premissa própria, e não de alteração normativa, nem a variação de créditos resultante de suas escolhas de fornecedores.

[__].5. A liquidação fica condicionada à apresentação de documento fiscal com o destaque do IBS e da CBS e as informações exigidas para as compras governamentais, nos termos da legislação.

e) Ressalva no apostilamento/aditivo. Para afastar qualquer alegação de quitação, a apostila/aditivo do reajuste deverá conter ressalva expressa, adaptada do Modelo D da Seção VIII da Orientação da PGM (SEI nº 2026.0002.000000664-3), nos seguintes termos:

"O presente aditivo limita-se ao 1º reajuste anual do Contrato nº 47/2026, pelo INCC/FGV, referente ao período de dezembro/2024 a dezembro/2025, e não impo rta renúncia nem quitação quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro decorrente da transição tributária (EC nº 132/2023 e LC nº 214/2025), ficando ressalvados os pedidos que vierem a ser protocolados em processo SEI próprio e a revisão de ofício cabível."

III – Conclusão:

Ante o exposto, a nosso juízo, com o respeito de eventual entendimento em sentido contrário, com base no que fora justificado e documentado pela SEMINFRA, somos da opinião que a pretensão do **1º reajuste de preços** possui amparo legal no art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, bem como na Cláusula 10 do Contrato nº 47/2026.

O pleito atende ao requisito temporal (dezembro/2024 a dezembro/2025, implementado antes da ordem de serviço), adota o índice setorial contratualmente previsto (INCC/FGV), que registrou variação de 5,9183%, resultando em **R$ 307.926,20 (trezentos e sete mil, novecentos e vinte e seis reais e vinte centavos)** e valor global atualizado de R$ 5.510.876,40. Há, portanto, **viabilidade jurídica** para a formalização do reajustamento, condicionada às seguintes ressalvas e recomendações decorrentes da Reforma Tributária do Consumo, de observância obrigatória nos termos da Orientação Normativa PGM nº 002/2026:

a) inclusão da ressalva transcrita no item II.2, "e", deste parecer;

b) instauração, em processo SEI próprio, da apuração da carga tributária efetiva antes e depois da transição sobre o saldo a executar em 2027, com os parâmetros oficiais após a Resolução do Senado Federal, e revisão do preço, inclusive para menos, se constatada variação;

c) inclusão da cláusula de transição tributária (Modelo A) por aditivo consensual e, obrigatoriamente, em caso de prorrogação, com a ressalva do Modelo D da Orientação Normativa da PGM;

d) programação das medições e dos pagamentos da virada do exercício e conferência dos campos de IBS/CBS nos documentos fiscais;

e) consulta prévia ao IPHAN antes de qualquer reprogramação de planilha ou BDI decorrente da transição tributária.

Por derradeiro, **destaco ser imperiosa a comprovação da regularidade fiscal da empresa nos âmbitos municipal e estadual, como também do certificado de regularidade do FGTS, na medida em que as certidões encontram-se vencidas. No mais, entendemos pela submissão do processo ao CRAFI.**

É o parecer. S.M.J.

São Cristóvão/SE, 04 de novembro de 2026.

JUNYANNA MOTA SANTOS RIBEIRO

Assessora Jurídica - OAB/SE 11240
Procuradoria Geral do Município - PMSC

São Cristóvão, 06 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Junyanna Mota Santos Ribeiro**, **Assessora Jurídico**, em 06/11/2026, às 13:10, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Robson Almeida Santos**, **Procurador Geral do Município**, em 06/11/2026, às 14:47, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0596083** e o código CRC **8F7D0F9A**.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
05.959.628/0001-32 **MATRIZ**		**10/10/2003**

NOME EMPRESARIAL	DATA DE CONSTITUIÇÃO
PENA CAL CONSTRUTORA LTDA	**10/10/2003**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PENA CAL CONSTRUTORA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
91.02-3-02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
90.02-7-02 - Restauração de obras-de-arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FREDERICO SIMOES	**000153**	**EDIF ORLANDO GOMES EMPRESARIAL SALA 313**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
41.820-774	**CAMINHO DAS ARVORES**	**SALVADOR**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ATENDIMENTO@PENACALCONSTRUTORA.COM.BR	**(71) 4105-9653 / (71) 9911-6535**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

CÓDIGO QR

CÓDIGO DE BARRAS

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/10/2026** às **14:53:20** (data e hora de Brasília).

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.959.628/0001-32

Razão social: PENA CAL CONSTRUTORA LTDA

Endereço: R FREDERICO SIMOES 000153 EDIF ORLANDO/ CAMINHO DAS ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-774

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/10/2026 a 16/11/2026

Certificação Número: 2026101801251286443013

Informação obtida em 30/10/2026 08:17:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01435145E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, tanto os sistemas ativos quanto descontinuados, desde a data de 12 de agosto de 1985 até o dia anterior a 30/10/2026, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: PENA CAL CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 05.959.628/0001-32
Endereço: Rua Frederico Simões, 153, Ed. Empresarial Orlando Gomes, sala 313, Caminho da Arvores, CEP 41.820-774, Salvador- BA.

Tipo de participação: Ambas

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, sexta-feira, 30 de outubro de 2026

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PENA CAL CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.959.628/0001-32
Certidão nº: 55725592/2026
Expedição: 18/06/2026, às 15:30:49
Validade: 15/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PENA CAL CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.959.628/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 30/10/2026 08:14

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20265403497**

RAZÃO SOCIAL	
PENA CAL CONSTRUTORA EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ **05.959.628/0001-32**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 30/10/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PENA CAL CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 05.959.628/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 00:14:45 do dia 05/06/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/12/2026.
Código de controle da certidão: **996F.878F.F4C3.4CC4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social:	PENA CAL CONSTRUTORA LTDA
CNPJ:	05.959.628/0001-32
Endereço:	RUA FREDERICO SIMOES Nº 000153 - CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR/BA - CEP: 41820774 - EDIF ORLANDO GOMES EMPRESARIAL SALA 313
Número da Certidão:	4884882

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço https://sefaz.salvador.ba.go.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 13:58:57 horas do dia 25/09/2026.
Válida até dia 24/12/2026.

Código de controle da certidão: **BBDF.B2D5.50BB.32C4.ADA0.341A.6116.3DBA**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

GABINETE DO SECRETÁRIO

OFÍCIO Nº 1452/2026/SEMINFRA / GASEC

São Cristóvão, 06 de novembro de 2026.

Ao Senhor
CLAUDIO DA HORA PASSOS
PRESIDENTE DO CRAFI

Assunto: Encaminhamento de processo.

Senhor Presidente,

1 Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste, solicitar a análise e possível aprovação de despesa referente ao processo de Reajuste ao contrato nº 0047/2026 - Restauração dos Prédios da Estação Ferroviária, Capelinha e Requalificação Urbanística da Esplanada, situada na Rua da Estação, s/n, Bairro Centro Histórico, no município de São Cristóvão/SE.

2 Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que por ventura se façam necessários.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)
MARCELO LUIZ MONTEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Luiz Monteiro**, **Secretário Municipal de Infraestrutura**, em 09/11/2026, às 09:00, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0596538** e o código CRC **353D3DA0**.

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO

ATA DA 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL - CRAFI

No décimo dia do mês de novembro do corrente ano, na sala de reunião da Procuradoria Geral do Município, reuniram-se os Membros do CRAFI: Cláudio da Hora Passos - Presidente, Secretário da Fazenda; José Robson Almeida Santos - Procurador Geral, Maria Lucimara dos Santos Souza - Secretária de Controle Interno, Fernanda Rodrigues Santana Góes - Secretária Municipal de Saúde, Deise Maria Barroso - Secretária Municipal de Educação e Andréa Benevan Barros dos Santos – Secretária do Conselho. O Presidente iniciou a reunião esclarecendo que as deliberações do Conselho objetivam melhor controlar as despesas, em face de capacidade orçamentário-financeira do Município. Ato contínuo passou a deliberar a pauta;

1. 2026.0014.000000440-4 (SEMDET): solicitação de análise e aprovação de despesa, referente a inexigibilidade de licitação n° 59/2026, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados de consultoria para realização de estudo de análise dos impactos econômicos e sociais do Festival de Artes de São Cristóvão (FASC), no Município de São Cristóvão/SE, compreendendo planejamento, elaboração de instrumentos de pesquisa, coleta e tratamento de dados primários e secundários, análises econômicas e sociais e entrega de relatório técnico final, para atender as demandas da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho.
2. 2026.0007.000008098-0 (FMS): solicitação de análise e aprovação de despesa, referente a inexigibilidade, cujo objeto é a locação de imóvel localizado na Rua M, s/n, no Loteamento Várzea Grande II, no bairro Rosa Elze na cidade de São Cristovão/Se destinado ao funcionamento da UFS José Macario de Santana, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde.
3. 2026.0009.000000753-5 (SEMINFRA): solicitação de análise e aprovação de despesa, referente ao reajuste do contrato nº 0047/2026, cujo objeto restauração dos prédios da Estação Ferroviária, Capelinha e Requalificação Urbanística da Esplanada, situada na Rua da Estação, s/n, Bairro Centro Histórico, no município de São Cristóvão/SE, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
4. 2026.0009.000000971-6 (SEMINFRA): solicitação de análise e aprovação de despesa referente ao processo licitatório referente a execução da obra de Implantação da Praça do Marcelo Déda, situada na Avenida José Correia Santos Neto, localidade Marcelo Déda, no Município de São Cristóvão/SE. Conforme Contrato de Repasse nº 985556/2025/MTUR/CAIXA, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
5. 2026.0021.000000196-5 (SEMAGRI): solicitação de análise e aprovação de despesa referente a formalização contratutal cujo objeto é a locação de veículo automotor, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura e Pesca.
6. 2026.0021.000000157-4 (SEMAGRI): solicitação de análise e aprovação de despesa referente a formalização contratutal cujo objeto é a locação de equipamentos de informática, incluindo a instalação, manutenção, sistema operacional e software básico padronizado de forma mensal pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura e Pesca.
7. 2026.0008.000005742-0 (SEMAS): solicitação de análise e aprovação de despesa referente a 1º termo aditivo ao contrato nº 19/2025, cujo objeto é a locação de impressoras (Multifuncionais , Coloridas, Scaner e Plotter) NOVAS, compreendendo o fornecimento dos equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, suprimentos (exceto papel), instalação, treinamento e suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.
8. 2026.0007.000008389-0 (FMS): solicitação de análise e aprovação de despesa referente a 2º termo aditivo ao contrato nº 16/2025, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos na especialidade de ginecologia, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde.
9. 2026.0009.000001049-8 (SEMINFRA): solicitação de análise e aprovação de despesa referente ao 1° termo aditivo ao contrato nº 12/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de elaboração de projetos de engenharia e/ou arquitetura, compreendendo projetos básicos e executivos de edificações, urbanização e infraestrutura, bem como serviços técnicos complementares no Município de São Cristóvão/SE, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
10. 2026.0010.000001063-4 (SEMSURB): solicitação de análise e aprovação de despesa referente ao 3º termo aditivo ao contrato nº 75/2023, cujo objeto é a locação de veículos automotores, visando atender às demandas bem como suprir a ausência de veículos da frota municipal do Município de São Cristóvão, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
11. 2026.0007.000006626-0 (FMS): solicitação de análise e aprovação de despesa referente a formalização contratutal cujo objeto é a locação de veículo automotor, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde.
12. 2026.0010.000001103-7 (SEMSURB): solicitação de análise e aprovação de despesa referente ao 1º termo aditivo ao contrato nº 65/2025, cujo objeto é a locação de veículo automotor, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
13. 2026.0007.000008158-7 (FMS): solicitação de análise e aprovação de despesa referente ao 1° termo aditivo ao contrato n° 101/2025, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços médico na especialidade urgência e emergência, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde.
14. 2026.0009.000000962-7 (SEMINFRA): solicitação de análise e aprovação de despesa referente ao processo licitatório referente a execução da obra de reforço estrutural do prédio do Mirante do Cristo Redentor, destinado ao Restaurante Escola do SENAC, localizado na Colina do Cristo, Município de São Cristóvão/SE, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
15. 2026.0000.000001472-2 (GAPRE): solicitação de análise e aprovação de despesa referente ao 1º termo aditivo ao contrato nº 66/2025, cujo objeto é a locação de veículo automotor, para atender as demandas do Gabinete do Prefeito.
16. 2026.0007.000008157-9 (FMS): solicitação de análise e aprovação de despesa referente ao 2º termo aditivo ao contrato nº

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. Quarta-feira, 11 de Novem

99/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e reposição de peças/acessórios dos equipamentos odontológicos instalados nas unidades de saúde, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde.

17. 2026.0006.000004877-9 (SEMINFRA): solicitação de análise e aprovação de despesa referente ao 1° termo aditivo ao contrato n° 61/2025, cujo objeto é a execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, das obras e serviços de construção de uma escola de educação infantil, conforme o projeto padrão do FNDE para Creche Tipo 02, a ser edificada na Rua Alan Silva, s/n, Bairro Rosa Maria, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

RESOLUÇÃO Nº 21/2026

Art. 1º DELIBERAÇÃO dos seguintes requerimentos:

1. 2026.0014.000000440-4 (SEMDET): PROCESSO REPROVADO.
2. 2026.0007.000008098-0 (FMS): RETIRADO de PAUTA.
3. 2026.0009.000000753-5 (SEMINFRA): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista, comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 09170001 do dia 17/09/2026, manifestação técnica CGM nº 669/2026, parecer jurídico nº 1233/2026 e justificativa da contratação.Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
4. 2026.0009.000000971-6 (SEMINFRA): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista, comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 09300001 do dia 30/09/2026, manifestação técnica CGM nº 784/2026 e justificativa da contratação.Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
5. 2026.0021.000000196-5 (SEMAGRI): PROCESSO REPROVADO.
6. 2026.0021.000000157-4 (SEMAGRI): PROCESSO REPROVADO.
7. 2026.0008.000005742-0 (SEMAS): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista, comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 11090003 do dia 09/11/2026, manifestação técnica CGM nº 885/2026, parecer jurídico nº 1268/2026 e justificativa da contratação.Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
8. 2026.0007.000008389-0 (FMS): ANALISADA e APROVADA por maioria com abstenção da representante da FMS, tendo em vista, comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 11090001 do dia 09/11/2026, manifestação técnica CGM nº 878/2026, parecer jurídico nº 1170/2026 e justificativa da contratação.Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
9. 2026.0009.000001049-8 (SEMINFRA): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista, comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 10190006 do dia 19/10/2026, manifestação técnica CGM nº 880/2026, parecer jurídico nº 1265/2026 e justificativa da contratação.Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
10. 2026.0010.000001063-4 (SEMSURB): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista, comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 11030003 do dia 03/11/2026, manifestação técnica CGM nº 864/2026, parecer jurídico nº 1265/2026 e justificativa da contratação.Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
11. 2026.0007.000006626-0 (FMS): RETIRADO de PAUTA.
12. 2026.0010.000001103-7 (SEMSURB): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista, comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 11050001 do dia 05/11/2026, manifestação técnica CGM nº 872/2026, parecer jurídico nº 1264/2026 e justificativa da contratação.Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
13. 2026.0007.000008158-7 (FMS): ANALISADA e APROVADA por maioria com abstenção da representante da FMS, tendo em vista, comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 11100002 do dia 10/11/2026, manifestação técnica CGM nº 887/2026, parecer jurídico nº 1252/2026 e justificativa da contratação.Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
14. 2026.0009.000000962-7 (SEMINFRA): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista, comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 11100003 do dia 10/11/2026, manifestação técnica CGM nº 888/2026 e justificativa da contratação.Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
15. 2026.0000.000001472-2 (GAPRE): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista, manifestação técnica CGM nº 886/2026, parecer jurídico nº 1269/2026 e justificativa da contratação.Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
16. 2026.0007.000008157-9 (FMS): ANALISADA e APROVADA por maioria com abstenção da representante da FMS, manifestação técnica CGM nº 892/2026, parecer jurídico nº 1253/2026 e justificativa da contratação.Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
17. 2026.0006.000004877-9 (SEMINFRA): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista, comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 11100005 do dia 10/11/2026, manifestação técnica CGM nº 891/2026, parecer jurídico nº 1263/2026 e justificativa da contratação.Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. Quarta-feira, 11 de Novem

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO

Art. 2 º.Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo;

Art. 3º.Para as contratações decorrentes de credenciamento serão observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;
II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;
III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;
IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;
V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;
VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

Art.4º No momento da emissão do empenho, o ordenador de despesa deve verificar o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a habilitação: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira.

Parágrafo Único. Deve os gestores cumprir as determinações constantes na ATA da reunião.

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e, para constar, lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros do Conselho.

CLÁUDIO DA HORA PASSOS
Secretário da Fazenda e Presidente do CRAFI

JOSÉ ROBSON ALMEIDA SANTOS
Procurador Geral

MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA
Secretária de Controle Interno

FERNANDA RODRIGUES SANTANA GÓES
Secretária Municipal de Saúde

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação

ANDRÉA BENEVAN BARROS DOS SANTOS
Secretária Executiva

RESOLUÇÃO Nº 20
11 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da inscrição da Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) Lar Isaías Gileno Barreto junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Municipal nº 176**, **de 20 de dezembro de 2012**, alterada pela **Lei Municipal nº 241**, **de 03 de julho de 2015**, e reorganizada pela **Lei Municipal nº 345**, **de 21 de novembro de 2018**, em conformidade com os objetivos e diretrizes da Política de Assistência Social, bem como com seu Regimento Interno, **delibera nos seguintes termos**:

CONSIDERANDO Resolução CNAS nº 014/2014, que estabelece os parâmetros para a inscrição de entidades e organizações de Assistência Social, bem como os requisitos para que estas estejam qualificadas a executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais de forma eficaz, transparente e em conformidade com as normas e exigências legais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 182/2025, que define, estabelece diretrizes, parâmetros e critérios para a implementação de serviços, programas e projetos voltados ao assessoramento, defesa e garantia de direitos, oferecidos de forma isolada ou cumulativa, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), pelas entidades e organizações da sociedade civil atuantes na área da assistência social;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a conformidade das entidades inscritas com as normativas da política de assistência social, bem como a transparência e a regularidade da inscrição e do acompanhamento das instituições que integram a rede socioassistencial;

CONSIDERANDO que a Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) Lar Isaías Gileno Barreto apresentou solicitação de inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

CONSIDERANDO que a Comissão de Inscrição e Fiscalização deste Conselho realizou visita institucional à referida instituição, com a finalidade de verificar estrutura física, constatar as condições de atendimento, avaliar os serviços ofertados e analisar o cumprimento das normativas aplicáveis;

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. Quarta-feira, 11 de Novem

GABINETE DO SECRETÁRIO

OFÍCIO Nº 1473/2026/SEMINFRA / GASEC

São Cristóvão, 11 de novembro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
JOSE ROBSON ALMEIDA SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Messias Prado, Nº65

Assunto: Solicitação de elaboração de termo aditivo.

Senhor Procurador,

1 Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste, solicitar a elaboração de termo aditivo referente ao Reajuste ao contrato nº 0047/2026 - Restauração dos Prédios da Estação Ferroviária, Capelinha e Requalificação Urbanística da Esplanada, situada na Rua da Estação, s/n, Bairro Centro Histórico, no município de São Cristóvão/SE.

2 Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que por ventura se façam necessários.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)
MARCELO LUIZ MONTEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Luiz Monteiro**, **Secretário Municipal de Infraestrutura**, em 11/11/2026, às 13:25, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0599853** e o código CRC **6D2014B7**.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2026 – Objeto – execução, sob o regime de empreitada por preço unitário,**as obras e serviços de Restauração dos Prédios da Estação Ferroviária, Capelinha e Requalificação Urbanística da Esplanada, situada na Rua da Estação, s/n, Bairro Centro Histórico, no município de São Cristóvão/SE**, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas – Anexo I do Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT**.**

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede no Paço Municipal, Praça São Francisco, s/n, Centro, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, o senhor Marcelo Luiz Monteiro, brasileiro, engenheiro civil, portador do RG nº 222.722, SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 119.955.995-49, nos termos do Decreto nº 129/2025, e a empresa **PENA CAL CONSTRUTORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.959.628/0001-32, com sede na Rua Frederico Simões, nº 153, sala 313, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41820-774, neste ato por conduto de seu representante legal, o senhor **Fabio Santos Pena Cal**, brasileiro, maior e capaz, RG nº 416847102 SSP/BA, inscrito no CPF nº 567.824.465-53, doravante denominada **CONTRATADA,** com fundamento no que dispõe o item 10.1 do Contrato, firmam o presente **ADITIVO,** nos termos das cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. Cláusula Primeira – Do Reajuste. Acordam as partes, em decorrência do **1º reajuste dos preços** previsto na avença, com a incidência do Índice Nacional do Custo da Construção – INCC, com a incidência de **5,91%,** respeitado o prazo mínimo de 12 (doze) meses do mês do orçamento de referência, conforme planilha e demonstrativo que instrumentalizam o procedimento, como se aqui estivessem transcritos, acrescer ao valor contratado o importe de **R$ 307.926,20 (trezentos e sete mil, novecentos e vinte e seis reais e vinte centavos)**, totalizando a contratação, por isso, em R$ 5.510.876,40 (cinco milhões, quinhentos e dez mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).

2. Cláusula Segunda – Da ressalva quanto à transição tributária. O presente aditivo não importa renúncia, pelo contratante, ao direito de revisar o contrato, inclusive de ofício, para refletir a redução da carga tributária efetiva decorrente da transição tributária (Emenda Constitucional nº 132/2023 e Lei Complementar nº 214/2025), nos termos da legislação aplicável, abrangidos os serviços acrescidos por este instrumento.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos, cuja data a ser considerada será aquela da última assinatura eletrônica p[illegible] todos os efeitos.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCELO LUIZ MONTEIRO
Data: 19/11/2026 09:24:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FABIO SANTOS PENA CAL:56782446553
Assinado de forma digital por FABIO SANTOS PENA CAL:56782446553
Dados: 2026.11.18 10:50:13 -03'00'

Secretaria Municipal de Infraestrutura
Marcelo Luiz Monteiro
Contratante

Pena Cal Construtora Ltda
Fabio Santos Pena Cal
Contratado

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO

Ano X - Nº 2.643 - Edição de Segunda-feira, 23 de Novembro de 2026

PODER EXECUTIVO

PREFEITO DO MUNICIPIO
JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR

VICE-PREFEITA DO MUNICIPIO
MARIA GEDALVA SOBRAL ROSA

SEGOV-Secretaria Municipal de Governo e Gestão
MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA

SEMFAZ- Secretaria Municipal de Fazenda
CLÁUDIO DA HORA PASSOS

SEMDET- Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho
JOSENITO OLIVEIRA SANTOS

SEMINFRA- Secretaria Municipal de Infraestrutura
MARCELO LUIZ MONTEIRO

SEMDS- Secretaria Municipal de Defesa Social
JOSÉ MOURA NETO

SEMSURB-Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
GENIVALDO SILVA DOS SANTOS

SEMMA-Secretaria Municipal do Meio Ambiente
JANINE MENEZES DE OLIVEIRA

SEMEL: Secretaria Municipal do Esporte e Lazer
MARIA APARECIDA SANTOS LISBOA

PGM-Procuradoria Geral do Municipio
JOSE ROBSON ALMEIDA SANTOS

CGM-Controladoria Geral do Municipio
MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA

SEMED-Secretaria Municipal de Educação
DEISE MARIA BARROSO

SMS-Secretaria Municipal de Saúde
FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GÓES

SEMAS- Secretaria Municipal de Assistência Social
LUCIANNE ROCHA LIMA

FUMPAC- Fundação Municipal do Patrimônio e da Cultura "João Bebe Água"
PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

SEPLAN - Secretario Municipal de Planejamento, Orçamento, Tecnologia e Inovação
ELDRO CARDOSO DA FRANCA

SEMAGRI -Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura e Pesca
MARCUS LÁZARO DA COSTA SANTOS

EXECUTIVO

EXTRATO
CONTRATO Nº 096/2026/PMSC
CONCORRÊNCIA Nº 010/2026/PMSC

Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**
CNPJ: 13.128.855/0001-44
Contratada: **IFC ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: 22.336.152/0001-00
Unidade Orçamentária: 02051. Ação: 1043. Elemento de Despesa: 449051. Fontes de Recursos: 1700.0000 e 1748.0000.
Objeto: A contratada se obriga a executar para o contratante, sob o regime de empreitada por preço unitário, as obras e serviços no ramo da construção civil para executar **a construção da Creche Tipo II**, **situada na Rua Aroldo Santos Lima**, **s/n**, **Bairro Marcelo Déda**, Município de São Cristóvão/SE, conforme Termo de Compromisso nº 979386/2025/FNDE/CAIXA, bem como de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas - Anexo I do Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT.
Valor: R$ 3.798.900,00
Prazo de Vigência: 10 (dez) meses
Parecer Jurídico: 771/2026
Resolução CRAFI: 14/2026
Base Legal: Lei nº 14.133/21
São Cristóvão/SE, 19 de novembro de 2026.

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2026 - Objeto - execução, sob o regime de empreitada por preço unitário,**as obras e serviços de Restauração dos Prédios da Estação Ferroviária**, **Capelinha e Requalificação Urbanística da Esplanada**, **situada na Rua da Estação**, **s/n**, **Bairro Centro Histórico**, **no município de São Cristóvão/SE**, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas - Anexo I do Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT**.**
O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede no Paço Municipal, Praça São Francisco, s/n, Centro, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, o senhor Marcelo Luiz Monteiro, brasileiro, engenheiro civil, portador do RG nº XXX.X22, SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 119.XXX.XXX-49, nos termos do Decreto nº 129/2025, e a empresa **PENA CAL CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.959.628/0001-32, com sede na Rua Frederico Simões, nº 153, sala 313, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41820-774, neste ato por conduto de seu representante legal, o senhor **Fabio Santos Pena Cal**, brasileiro, maior e capaz, RG nº XXXXXXX02 SSP/BA, inscrito no CPF nº 567.XXX.XXX-53, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o item 10.1 do Contrato, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir delineadas:
1. Cláusula Primeira - Do Reajuste. Acordam as partes, em decorrência do **1º reajuste dos preços** previsto na avença, com a incidência do Índice Nacional do Custo da Construção - INCC, com a incidência de **5,91**%, respeitado o prazo mínimo de 12 (doze) meses do mês do orçamento de referência, conforme planilha e demonstrativo que instrumentalizam o procedimento, como se aqui estivessem transcritos, acrescer ao valor contratado o importe de **R$ 307.926,20 (trezentos e sete mil**, **novecentos e vinte e seis reais e vinte centavos)**, totalizando a contratação, por isso, em R$ 5.510.876,40 (cinco milhões, quinhentos e dez mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).
2. Cláusula Segunda - Da ressalva quanto à transição tributária. O presente aditivo não importa renúncia, pelo contratante, ao direito de revisar o contrato, inclusive de

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 19 de Novembro de 2026 às 19:20:24

ofício, para refletir a redução da carga tributária efetiva decorrente da transição tributária (Emenda Constitucional nº 132/2023 e Lei Complementar nº 214/2025), nos termos da legislação aplicável, abrangidos os serviços acrescidos por este instrumento.
Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos, cuja data a ser considerada será aquela da última assinatura eletrônica posta no presente instrumento, para todos os efeitos.

Secretaria Municipal de Infraestrutura
Marcelo Luiz Monteiro
Contratante

Pena Cal Construtora Ltda
Fabio Santos Pena Cal
Contratado

DECRETO Nº 691/2026
De 13 de novembro de 2026

Dispõe sobre o encerramento do Exercício Financeiro de 2026 e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe**,** no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e nos termos da Lei Complementar nº 85, de 23 de abril de 2025, e suas alterações:

CONSIDERANDO a necessidade, do estabelecimento de medidas para o encerramento das atividades financeiras do ano de 2026, visando assegurar o cumprimento dos prazos e condições legais imprescindíveis para a correta prestação de contas pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO, que o encerramento do exercício consiste em uma série de procedimentos para ajuste e eliminação de saldos de contas contábeis com a finalidade principal de apurar o resultado do exercício e propiciar a elaboração das demonstrações contábeis e preparar informações para abertura do exercício seguinte,

D E C R E T A:

Art. 1º Para fins de encerramento do Exercício Financeiro de 2026, e consolidação do Balanço Geral do Município, observar-se-ão as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes.

Art. 2º Para fins de processamento das despesas relativas a todas as fontes de recursos alocadas no Orçamento, os Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional, do Poder Executivo Municipal, e os Fundos Especiais, participantes da execução orçamentária e demais órgãos que recebem recursos de responsabilidade do Tesouro, devem observar as seguintes datas limite:

§ 1º 11 de dezembro de 2026, para a emissão de Notas de Empenho e Reforço de Empenhos, salvo casos considerados excepcionais, desde que acompanhados de justificativa a ser elaborada pelo Órgão ou Entidade requisitante, exceto os empenhos relativos a despesa com pessoal e encargos sociais, despesas bancárias e financeiras relativas a encargos da dívida;

§ 2º 18 de dezembro de 2026, liquidação das despesas pelos órgãos e Unidades da Administração Direta e Indireta, inclusive materiais e equipamentos;

§ 3º 23 de dezembro de 2026, para o pagamento de despesas, exceto casos excepcionais devidamente justificados;

§ 4º 11 de Dezembro de 2026 para encerramento geral do sistema de almoxarifado, patrimônio bens móveis e imóveis;

§ 5º Até 8 de Janeiro de 2027 para envio da Relação de Bens Móveis, Imóveis e Almoxarifado para Contabilidade e Controladoria;

§ 6º Até 4 de Dezembro de 2026 para recebimento de Bens Móveis e itens do Almoxarifado para Contabilidade e Controladoria;

Art. 3º Os valores que não sejam pagos até o dia 23 de dezembro de 2026, devem ser relacionados pelos respectivos Bancos, em demonstrativo próprio, e encaminhados ao Órgão ou Entidade emitente para providências quanto à inscrição dos processos de despesas em Restos a Pagar.

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. Quinta-feira, 19 de Novem

Contrato nº 0047/2026

Ú

Ó

L

Ó

L

T

C

D

V

Ic

Ic

Fi

O

Termo Aditivo n° 1º ADITIVO

Última atualização 24/11/2026

Data assinatura: 19/11/2026

Objeto: EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO,AS OBRAS E SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DOS PRÉDIOS DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA, CAPELINHA E REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DA ESPLANADA, SITUADA NA RUA DA ESTAÇÃO, S/N, BAIRRO CENTRO HISTÓRICO, NO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS– ANEXO I DO EDITAL, ALÉM DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS ESTABELECIDAS PELA ABNT.

Valor acrescido: R$ 307.926,20

Documento(s):

Nome	Data
1_aditivo	24/11/2026

Exibir: 10 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Retornar

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RESTAURAÇÃO DOS PRÉDIOS DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA, CAPELINHA E REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DA ESPLANADA, SITUADA NA RUA DA ESTAÇÃO, S/N, BAIRRO CENTRO HISTÓRICO, MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE, CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO Nº 963657.

VALOR CONTRATADO

R$ 5.202.950,20

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 05.959.628/0001-32 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: PENA CAL CONSTRUTORA LTDA

Empenhos | Instrumentos de Cobrança | Termos | Arquivos | Histórico

Número	Tipo
1º ADITIVO	Termo Aditivo

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É
co
di

O
di
al

A
re
14
co

Termo Aditivo n° 1º ADITIVO

Última atualização 24/11/2026

Data assinatura: 19/11/2026

Objeto: EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO,AS OBRAS E SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DOS PRÉDIOS DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA, CAPELINHA E REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DA ESPLANADA, SITUADA NA RUA DA ESTAÇÃO, S/N, BAIRRO CENTRO HISTÓRICO, NO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS– ANEXO I DO EDITAL, ALÉM DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS ESTABELECIDAS PELA ABNT.

Valor acrescido: R$ 307.926,20

Documento(s):

Nome	Data
1_aditivo	24/11/2026

Exibir: 10 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Menu

Junyanna Mota Santos Ribeiro

Início

Mural de Avisos

Entregas / Remessas

Módulo Licitações

Atos de Pessoal

Relatórios de Gestão

Processo Eletrônico

Trocar Senha

Sair

Detalhes do Aditivo de Contrato

Voltar

Dados gerais | Histórico de alterações

N°/Ano do Aditivo
1/2026

Tipo do Termo Aditivo
ADITIVO

Natureza do Ajuste
ACRESCIMO DE VALOR

Contrato
47/2026 - A contratada se obriga a elaborar para o contratante, sob o regime de empreitada por preço unitário, as obras e serviços de Restauração dos Prédios da Estação Ferroviária, Capelinha e Requalificação Urbanística da Esplanada, situada na Rua da Estação, s/n, Bairro Centro Histórico, no município de São Cristóvão/SE, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas – Anexo I do Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT.

Justificativa
O presente instrumento tem por objetivo formalizar a solicitação de reajuste anual do contrato, conforme previsto na Cláusula 10 do respectivo instrumento contratual, a qual dispõe sobre a possibilidade de atualização dos valores pactuados com base em índice oficial que reflita a variação dos custos da construção civil. A solicitação fundamenta-se na aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), publicado pela Fundação Getulio Vargas (FGV), adotado como índice de referência para atualização monetária de contratos vinculados à área de engenharia e construção civil, por refletir de forma fidedigna a variação dos custos de materiais e de mão de obra do setor. O período considerado para o cálculo do reajuste corresponde à variação acumulada do INCC entre dezembro de 2024, data-base do orçamento que serviu de referência para a licitação e, portanto, considerada como data-base inicial, e dezembro de 2025, que representa o 12º mês subsequente ao mês-base do orçamento de referência, conforme estabelecido contratualmente. Nesse intervalo, apurou-se uma variação de 5,9183%. Ressalta-se que a presente solicitação observa rigorosamente os limites legais e contratuais aplicáveis, especialmente o princípio do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, assegurado pela Lei nº 14.133/2021, que prevê o reajuste contratual como instrumento de preservação da equação inicialmente pactuada. Em anexo, encaminha-se a planilha de cálculo contendo o valor do contrato reajustado com base na variação percentual do INCC no período considerado, de modo a assegurar a transparência e a rastreabilidade dos valores ora pleiteados. Cabe destacar que o reajuste incidiu sobre o valor integral do contrato, uma vez que, na data em que o orçamento completou o período necessário para fazer jus ao reajuste, ainda não havia sido emitida ordem de serviço nem realizado qualquer pagamento relativo ao contrato. Destaca-se, ainda, que a ordem de serviço foi assinada em 30 de junho de 2026, ou seja, após o 12º mês da data-base do orçamento, circunstância que justifica a aplicação integral do reajuste calculado.

Arquivo Texto do Termo Aditivo do Contrato
Baixar arquivo

Início de Vigência
-

Fim de Vigência
-

Valor do Aditamento/Supressão
307926.2

Data de Assinatura
19/11/2026

Data de Publicação
23/11/2026

Data de Anulação
-

Motivo da Anulação
-